ANNO LVIII — DOMINGO 17 DE DEZEMBRO DE 1882

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno dito idem . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

CONSTANTINOPLA, 15 de dezembro.

Reina actualmente grande agitação na população desta cidade.

Receia-se um levantamento geral tendo por fim derrubar o Sultão.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 16 de dezembro de 1882.

INSTRUCÇÃO POPULAR

O HOMEM NA SERIE ANIMAL

(*Extrahido*)

O homem, não contente de estudar o mundo, estuda-se a si mesmo; e, quanto mais se vai conhecendo, tanto mais se lhe vão confirmando os seus titulos de rei da creação.

A. F. DE CASTILHO — *Tratado de Mnemonica*.

III

(*Continuação*)

Os dedos para cada mão são normalmente em numero de cinco, e distinguem-se pelas designações de: *pollegar* ou *pollex*, *indicador* ou *index*, *medio*, *annullar* e *minimo*.

Ao pollex se chama tambem *primeiro dedo*; ao index, *segundo*: *terceiro*, ao medio; ao annullar, *quarto dedo*; e *quinto dedo*, ao minimo.

O esqueleto nos dedos é representado por tres ossos longitudinalmente dispostos a que se dá o nome generico de *phalanges* advertindo que o *pollex*, por excepção, tem só duas *phalanges* em vez de tres.

As *phalanges* distinguem-se pelas designações de *primeira*, *segunda* e *terceira* (contar de cima para baixo). Quer dizer: *primeira phalange* se chama a que se articula com o respectivo *metacarpico*; *segunda phalange*, a que se lhe segue immediatamente; *terceira* ou *ultima phalange*, a que corresponde a extremidade livre do dedo.

Outros ha tambem que privativamente designam por *phalange* a primeira, reservando para a segunda o nome de *phalangina*, e para a terceira o de *phalangeta*.

Emquanto ao *pollegar*, esse apenas conta duas *phalanges*, — posto que alguns anatomicos lhe attribuem tres, tomando como *phalange* o correspondente *metacarpico*, e reduzindo portanto a quatro os ossos do *metacarpo*.

De 64 ossos constam pois os dous *membros superiores* (32 para cada lado), incluindo n'este numero os dous ossos da *espadua* (*clavicula* e *omoplata*).

Emquanto aos *membros inferiores*, representam elles uma secção do corpo tal perfeitamente comparavel á dos *membros superiores*. Constam de tres segmentos: *côxa*, *perna* e *pé*.

O esqueleto da *côxa* é constituido por um só osso (o *femur*), — osso comprido e o mais volumoso do corpo humano, — o que superiormente termina por uma superficie articular espheroidal (*cabeça do femur*), a qual fornecida pela *pelve* (a *cavidade cotyloidéa*), mantendo-se por adequados ligamentos a respectiva articulação do *femur* com o *innominado* correspondente. D'est'arte os dous *innominados* representam para cada um dos dous *membros inferiores* um elemento analogo ao que representa para os *membros superiores* o esqueleto da espadua (constituido pela clavicula e pela omoplata). Quer dizer: *hombro* e *quadril* correspondem-se analogamente.

O *femur* representa superiormente uma tuberosidade que se chama *grande trochanter* (tuberosidade que se destina a inserções musculares e que concorre para ampliar a saliencia dos quadris).

O *femur* articula-se pela sua extremidade inferior com um dos ossos da perna (*a tibia*). Anteriormente, porém, á articulação da *tibia* com o *femur*, — existe, formando a protuberancia do joelho, um osso curto, achatado, de configuração circular, a que se dá o nome de *rotula*.

A *rotula* prende-se por dous cordões ligamentosos (com aspecto de *tendões*) á parte inferior do *femur* e á superior da *tibia*.

Concorrendo para proteger a articulação entre estes dous ossos, a *rotula* desempenha simultaneamente o mister de restringir os movimentos de extensão entre a *perna* e a *côxa*. Quer dizer: incumbe-lhe um papel analogo áquelle que o *olecrano* desempenha no intuito de restringir os movimentos de extensão entre o *braço* e *antebraço* (visto que a saliencia do *olecrano*, — indo, nos movimentos de extensão, encaixar na excavação, que posteriormente lhe offerece o *humero*, — evita que os movimentos extensivos do *cubito* sobre aquelle osso se exerçam além de um certo *limite*). Outro tanto succede, pois, com a *rotula* a respeito dos movimentos extensivos da *tibia* sobre o *femur*.

O esqueleto da perna é (como dissemos) constituido por dous ossos, a *tibia* e o *peronco*. Ambos são ossos compridos; mas o *peronco* é consideravelmente mais delicado do que a *tibia*.

A solidez do esqueleto da *perna* pode portanto dizer-se que reside propriamente na *tibia* (muito mais volumosa do que o *peroneo*).

Só a *tibia* é que se articula pela sua extremidade superior com o *femur*; o *peroneo* pela sua extremidade superior não se articula com o osso da *côxa*, mas sim com a extremidade superior da propria *tibia*.

Os dous ossos parallelamente dispostos, concorrem ambos inferiormente para formarem uma superficie articular excavada, destinada a receber a protuberancia de um osso, que já pertence ao *pé*, e que se chama o *astragalo*.

(*Continúa*.)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE DEZEMBRO

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o guarda da Casa de Detenção, Ladisláo Xavier de Souza Fonseca, tendo em vista as informações do Dr. chefe de policia e inspector do Thesouro Provincial, ns. 4,134 e 293, de 29 de setembro e 16 de outubro ultimos, e de accordo com o parecer da junta medica provincial, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com todos os vencimentos, a contar do dia 22 de novembro findo, para tractar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia resolve exonerar o bacharel Dioméles Gonçalves da Silva do cargo de promotor publico da comarca de Bom Jardim, visto ter sido nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Panellas. — Fizeram-se as devidas communicações.

— O presidente da provincia resolve remover o promotor publico da comarca de Timbaúba, José Emydio Gonçalves Lima, para a de Bom Jardim. — Fizeram-se as devidas communicações.

— O presidente da provincia resolve remover o promotor publico da comarca de Taquaretinga, bacharel José Bezerra Cavalcante, para a de Timbaúba. — Fizeram-se as devidas communicações.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que solicitou o provedor da Santa Casa de Misericordia em officio do 1º do corrente, n. 142, resolve, de conformidade com a autorisação contida no aviso do Ministerio do Imperio de 25 de outubro ultimo, n. 5,481, abrir um credito da quantia de 10:000$000 á verba — Soccorros publicos — do mesmo Ministerio, exercicio de 1882—1883, para occorrer á despeza com o auxilio concedido ao hospital da mesma Santa Casa, referente ao mez de dezembro corrente. — Remetteu-se copia ao inspector da Thesouraria de Fazenda e respondeu-se ao officio do provedor da Santa Casa de Misericordia.

Officios:

— Ao presidente da provincia do Amazonas, Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá. — Recebi e agradeço os exemplares impressos da collecção das leis dessa provincia, enviados por V. Exc. com o officio, a que respondo, de 9 de novembro findo.

— Ao commandante das armas. — Sirva-se V. Exc. nomear uma commissão para assistir á abertura de 6 caixões, contendo sapatos, remettidos pelo commandante do Presidio de Fernando de Noronha, e que se acham no Arsenal de Guerra.

— Ao mesmo. — Não havendo rancho na fortaleza do Brum, conforme declara V. Exc em officio n. 799, de 30 de novembro findo, autoriso-o a mandar transferir, como solicita, para a enfermaria militar e deposito de disciplina, onde são indispensaveis, os utensilios alli existentes para tal fim, os quaes constam das duas relações que vieram annexas ao citado officio.

— Ao mesmo. — Faça V. Exc. constar ao commandante do destacamento da cidade da Victoria que a pharmacia alli existente, de Manoel de Hollanda Cavalcante, pode fornecer os medicamentos constantes da relação que acompanhou o officio de V. Exc. de 31 de outubro ultimo, sob n. 721, e dos quaes precisam as praças enfermas do dito destacamento, sendo opportunamente apresentada a conta, por duplicata, para ter lugar o pagamento. — Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao mesmo. — Declaro a V. Exc., em resposta ao seu officio n. 800, de 1 do corrente, que, logo que se recolha a esta capital qualquer dos destacamentos a que allude o citado officio, faça restabelecer o serviço da guarda da Casa de Detenção pela força de linha, conforme determinei a V. Exc. em officio de 28 de novembro findo.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha. — A' vista do exposto no officio de V. Exc. de 29 de novembro findo, sob n. 473, o que, por copia, veio annexo ao do brigadeiro commandante das armas, de igual data, sob n. 795, recommendo a V. Exc que, logo que terminar o serviço de embarque e desembarque do material do pharol do Cabo de Santo Agostinho e dos trilhos para a estrada de ferro de Paulo Affonso, mande o almoxarife ou o seu fiel, acompanhado de alguns trabalhadores desse Arsenal, ao forte do Buraco, afim de verificarem se os barris de polvora pertencentes ao mesmo Arsenal contêm o peso que devem ter, sendo o referido brigadeiro previamente avisado do dia que fôr marcado para esse serviço. — Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao mesmo. — A' vista do exposto no officio de V. Exc. de 30 de novembro findo, sob n. 485, autoriso-o, como solicita, a eliminar do quadro dos operarios d'esse Arsenal, o da 3ª classe da officina de ferreiros, Pedrinho Hermogenes do Amaral Gusmão, e a ex-praça da companhia de artifices, addida á officina de carpinteiros, Francisco Raymundo de Paula.

— Ao Dr. chefe de policia. — Tendo sido aggredido, ás 8 1/2 horas da noite do 1º do corrente, o juiz de direito da comarca de Iguarassú, bacharel Luiz d'Albuquerque Martins Pereira, por um individuo que o ferio, descarregando-lhe na cabeça uma cacetada, mando que V. S. siga amanhã para aquella comarca afim de instaurar o competente processo, para o qual o autoriso, na conformidade do art. 60 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, procedendo á mais escrupulosa investigação acerca de tão grave attentado, para que seja punido o seu autor com todo o rigor da lei; communicando logo a esta Presidencia as medidas que julgar convenientes e precisas para restabelecimento da segurança individual n'aquella comarca. De seu zelo e actividade confio o bom resultado desta diligencia, da qual opportunamente V. S. dar-me-ha conhecimento.

Nesta data recommendo ao commandante do Corpo de Policia que faça apresentar amanhã a V. S. o major e vinte praças do referido Corpo, afim de acompanhal-o na referida diligencia. Assim fica respondido o seu officio de hontem datado, no qual participou-me o facto, a que me refiro.

— Ao mesmo. — Autoriso V. S. a justificar as faltas de exercicio que, por motivo de molestia deu, de 8 de setembro ultimo a 21 do mez passado, o guarda da Casa de Detenção Ladisláo Xavier de Souza Fonceca, a quem allude em officio n. 1,396 de 28 de novembro findo. — Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. — A' vista das inclusas folhas, a que allude o officio do inspector do Arsenal de Marinha, de 1 do corrente, n. 495, mande V. S. entregar ao mechanico Victor Alinquant, encarregado da montagem do pharol do Cabo de Santo Agostinho a quantia de 4:234$504, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal, de que tractam as mesmas folhas, empregado, de 10 a 25 de novembro ultimo, no embarque do material d'aquelle pharol nos baixos das Roccas e de 1 a 30 do citado mez nos trabalhos da referida montagem. — Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao mesmo — A' vista do que V. S. informou em officio de 29 de novembro ultimo, sob n. 867, recommendo-lhe, em additamento ao que resolveu meu antecessor em 27 de setembro anterior, que faça cassar os titulos de aforamento dos terrenos alagados de marinha, ns. 293, 291 e 295 A, da freguezia de S. José, concedidos condicionalmente: os dous primeiros a Antonio Moreira Reis, e o ultimo a Joaquim Carneiro Machado Rios; passando-se outros titulos em favor da Companhia da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, por serem taes terrenos necessarios, em consequencia da medição procedida, como expoz o respectivo superintendente e consta da sua dita informação, para as obras em andamento na estação das Cinco Pontas, da mesma estrada de ferro.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em aviso de 28 de novembro proximo passado, sob n. 54, recommenda que esta Presidencia, completando as informações, prestadas em 23 de outubro, acerca da contagem dos juros dos peculios dos escravos libertados por conta da 3ª quota do fundo de emancipação no termo de Buique, ouça essa Thesouraria sobre o modo, porque se procedeu em relação ao pagamento de alforria da escrava Generosa, cujo peculio, depositado na respectiva collectoria, foi entregue, com os juros, ao ex senhor da dita escrava.

— Ao regedor interino do Gymnasio Pernambucano. — Sirva-se V. Revma. de enviar-me uma copia do contracto celebrado com Manoel Anselmo Pinheiro para exercer as funcções de preparador do muzeu desse Instituto.

— Ao inspector do Thesouro Provincial. — Recommendo a Vmc., de accordo com a sua informação de 24 de novembro proximo passado, sob n. 360, que mande pagar opportunamente ao Visconde do Livramento a quantia de 7:218$750, importancias de 1031,25 metros quadrados do calçamento executado na rua Imperial, conforme o certificado, que lhe devolvo. — Communicou-se a Repartição das Obras Publicas.

— Ao mesmo. — Pela mesma razão do estado deficiente dos cofres provinciaes, na conformidade das ordens desta Presidencia, de 21 e 30 de novembro ultimo, autoriso Vmc. a mandar suspender a subvenção votada pela lei do orçamento vigente, art. 4º § 18, á Bibliotheca do Gremio dos Professores Primarios, e assim tambem as que vem assignadas no mesmo artigo §§ 19 a 27.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica. — Para os devidos effeitos faço constar a Vmc. que no requerimento que o bacharel José Tavares da Cunha Mello Sobrinho dirigio-me, offerecendo-se para continuar a leccionar interina e gratuitamente na cadeira de lingua italiana do Gymnasio Pernambucano, proferi hoje o seguinte despacho:

« O governo aceita e louva o offerecimento sem direito ao supplicante de, em tempo algum, pedir e requerer qualquer indemnisação, a qualquer pretexto por esse serviço gratuito. » — *Mutatis mutandis* ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao commandante do Corpo de Policia. — Mande Vmc. apresentar-se amanhã ao Dr. chefe de policia o major do Corpo sob seu commando, e vinte praças, afim de acompanharem aquelle funccionario até a comarca de Iguarassú, para onde segue em diligencia. — Recommendo-lhe, outrosim, que faça recolher immediatamente ao quartel o destacamento alli existente.

— Ao juiz de direito, presidente da junta revisora de alistamento militar na comarca de Garanhuns. — Remetto a Vmc., conforme solicita em seu officio de 10 de novembro findo, o livro, que a este acompanha, destinado ao serviço da escripturação dessa junta revisora.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Bôa-Vista. — Enviando-me a junta classificadora de escravos desse termo a copia da classificação do escravo Theotonio, preferido para a libertação por conta da 3ª quota do fundo de emancipação, recommendo a Vmc. que, com urgencia, proceda de accordo com o art. 42 do regulamento de 13 de novembro de 1872, depois de observado o disposto nos arts. 34 e 37; tendo Vmc. em vista o officio desta Presidencia de 6 de outubro ultimo.

— A' junta de classificação de escravos do municipio da Bôa Vista. — Accusando recebido o officio de 3 de novembro ultimo, com o qual Vmcs. enviam copia da classificação do escravo Theotonio, preferido para a libertação por conta da 3ª quota do fundo de emancipação, recommendo que, com urgencia seja cumprido o art. 37 do regulamento de 13 de novembro de 1872, depois de observado o disposto no art. 34.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar á côrte, por conta do Ministerio da Marinha, no vapor *Bahia*, chegado do norte, o capitão-tenente Pedro Benjamim de Cerqueira Lima, que regressa á mesma côrte por ter concluido a commissão de que foi encarregado pelo referido Ministerio.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor mande dar passagem de prôa, até a provincia do Ceará, no primeiro vapor esperado dos portos do sul, por conta da verba — Soccorros Publicos —, do Ministerio do Imperio, ás emigrantes Maria Francisca das Chagas, Francisca Maria das Neves e duas filhas menores.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem de prôa, por conta da verba — Soccorros Publicos —, do Ministerio do Imperio, até a provincia do Rio Grande do Norte, aos emigrantes Antonio José Muniz, sua mulher Maria Isabel de Souza, e seus filhos José, Jorge, Isabel, Maria e Catharina.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante das armas. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia declaro á V. Exc. que autorisou-se o director do Arsenal de Guerra a mandar fornecer ao Dr. delegado do cirurgião-mór do exercito os livros de que trata o pedido que acompanhou o seu officio n. 776, de 23 de novembro findo.

— Ao agente da Companhia Brasileira. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, accuso o recebimento do officio, no qual V. Exc. communica que o vapor *Bahia*, chegado hoje dos portos do norte, seguirá para os do sul amanhã, ás 4 horas da tarde.

— Ao inspector do Thesouro Provincial. — De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, communico á V. S. que a licença de 3 mezes, concedida em 7 de novembro ultimo ao guarda da illuminação publica, Caetano Salustio Coêlho, para tractar de sua saúde, deve ser contada, como propoz o engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas, da data em que reassumio o exercicio o guarda Francisco de Barros Falcão de Lacerda, que se achava então licenciado; e que o substituto d'este passa a substituir aquelle.

— Ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas. — Communico á V. S. que o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia proferio hoje o seguinte despacho no requerimento de Frederico Velloso da Silveira, á que se refere sua informação de 6 de novembro ultimo, sob n. 339.

« Não ha que deferir, visto haver esta Presidencia determinado a rescisão do contracto, que não foi cumprido pelo supplicante. » — Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE DEZEMBRO

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz municipal e de orphãos do termo do Bonito, bacharel Manoel Felix Gitirana, resolve prorogar por 15 dias, com ordenado, a licença concedida ao peticionario em 25 de outubro ultimo, para tractar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do Dr. chefe de policia, feita em officio n. 1,414, de hontem datado, resolve exonerar, a pedido, o capitão José Rufino Climaco da Silva do cargo de subdelegado da freguezia de Santo Antonio d'esta capital; e nomear para substituil-o o cidadão Cassy Juvenal do Rego. — Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o engenheiro Affonso Lustosa, chefe da 2.ª secção do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, resolve conceder-lhe 30 dias de licença, para tractar de sua saúde fóra da provincia, de conformidade com o regulamento em vigor.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Luciano Eugenio de Mello, resolve que com elle se contracte a construcção do pontilhão do Porto da Madeira, em Beberibe, mediante o abate de 5 por cento no valor do orçamento, na importancia de 2:200$, annexo ao officio do engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas, de 28 de agosto d'este anno, sob n. 274: obrigando-se o proponente a receber no exercicio proximo futuro a quantia a que tiver direito e a dar a obra prompta no prazo improrogavel de 80 dias, sob pena de imposição de multa, na fórma do regulamento de 25 de fevereiro de 1874. — Remetteu-se copia ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas e ao inspector do Thesouro Provincial.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas. — O Ministerio da Guerra em aviso circular de 22 de novembro findo, declarando que a remessa dos processos dos conselhos de disciplina, investigação e guerra por vezes se demora, dando lugar á que fiquem soffrendo injusta prisão réos já absolvidos ou que têm de sel-o pelo conselho supremo militar de justiça, recommenda que em taes processos, não seja excedido o tempo strictamente necessario para o seu regular andamento e conclusão na fórma da lei: o que faço constar a V. Exc. para os fins convenientes.

— Ao mesmo — Declaro a V. Exc. em resposta ao seu officio n. 801, de hontem datado, que fica approvada a deliberação que tomou de nomear, a vista da autorisação do Ministerio da Guerra, em telegramma de 28 de abril do anno passado, o tenente honorario do exercito, Camillo Machado Freire, para interinamente encarregar-se da conservação da fortaleza de Itamaracá, por não haver officiaes reformados do exercito que solicitem esse lugar. — Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda. — Devolvendo as inclusas folhas recommendo a V. S. que mande realisar por conta do saldo do credito concedido pela ordem do Thesouro Nacional, de 7 de outubro proximo passado, n. 162, a que allude o officio dessa Thesouraria, de hontem datado, sob n. 877, a entrega da quantia de 4:231$504, autorisada por esta presidencia, afim de occorrer ao pagamento do vencimento do pessoal empregado em novembro ultimo no embarque do material do pharol que se achava nos baixos das Roccas e nos trabalhos da montagem desse pharol no Cabo de Santo Agostinho, aguardando a concessão de novo credito para pagamento dos transportes de que tracta a demonstração annexa a sua informação, de 25 de novembro findo, n. 854.

— Ao director do Arsenal de Guerra. — Nos termos do aviso do Ministerio da Guerra, de 11 de março de 1858, autoriso Vmc. a receber nesse Arsenal os instrumentos cirurgicos a cargo da Enfermaria Militar, mandados dar em consumo por inserviveis segundo se verifica do termo junto. — Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao juiz de direito da comarca de Bom Jardim. — Informe Vmc., com urgencia, sobre o estado do processo que esta presidencia mandou instaurar, transmittindo, em 9 de setembro ultimo, ao promotor publico dessa comarca, todos os documentos, relativos ás arguições que reciprocamente fizeram o 1º supplente do delegado de policia Antonio Bezerra Cabral e o pro presidente da Camara, José Cypriano Bezerra de Mello, acerca da arrecadação dos impostos da feira de Queimadas e do desvio do respectivo producto.

Informe tambem Vmc. o que estiver ao seu alcance sobre o modo, porque tem aquelle agente policial procedido á cobrança daquelles impostos e a razão e a fórma por que o pro presidente, deixando de proceder na fórma da lei, encarregou diversas pessoas daquella cobrança, no anno financeiro proximo passado, quanto se tem arrecadado e se ainda continúa em pratica a medida adoptada pelo referido pro-presidente.

— Ao juiz de direito presidente da junta revisora de alistamento militar da comarca de Goyanna. — Declaro a Vmc. em resposta ao seu officio, de 25 de novembro findo, que logo que possa reunir-se a junta revisora dessa comarca, dê começo aos respectivos trabalhos, devendo Vmc. empregar todos os meios a seu alcance, afim de que esse serviço seja feito o mais breve possivel.

— Ao juiz de paz presidente da junta de alistamento militar da parochia de Santa Agueda de Pesqueira. — Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 20 de novembro findo, que deve proceder nessa parochia ao alistamento militar, relativo a este anno, embora o respectivo trabalho venha concluir-se por todo o principio do anno proximo vindouro; o que não obsta a que em agosto de 1883 se faça tambem o mesmo serviço, que é annuo, conforme determina o artigo 8º do regulamento n. 5,881, de 27 de fevereiro de 1875.

Portarias:

— Tendo chegado ao meu conhecimento que o pro-presidente da Camara Municipal de Bom Jardim José Cypriano Bezerra de Mello, sob sua responsabilidade encarregou, irregularmente, a arrecadação dos impostos á diversas pessoas, determino á mesma Camara que, sem perda de tempo, mande pôr em pratica os ditos impostos, de accordo com a lei.

— Declaro á Camara Municipal de Timbaúba que não póde ser approvada a arrematação alludida no termo annexo, por copia, ao seu officio de 24 de novembro findo, por terem sido os impostos no mesmo termo mencionados, levados á praça indistinctamente sob a denominação de *impostos de sangue e chão de feira*.

Por isso cumpre que a Camara, com urgencia mande de novo pôr em praça aquelles impostos com toda a publicidade, sendo licitados cada um de per si.

Esses impostos são os decretados pelo art. 45 da lei n. 1,717, de 28 julho do corrente anno, e nos termos da arrematação dever-se-ha mencionar, com as mesmas expressões da lei, o imposto e a sua taxa.

Se os arrematantes não fizerem depositos de quantias pecuniarias ou de titulos de fundos publicos para garantia de seus debitos a Camara deverá exigir que essa garantia se effectue por meio de hypotheca legalmente constituida pelos mesmos arrematantes ou seus fiadores.

A Camara deverá arrecadar os impostos si o julgar preferivel ou não apparecerem licitantes a arrematal-os.

— De accordo com o disposto no art. 75 da lei provincial n. 1,221 de 21 de junho de 1875, lembro á Camara que o exercicio financeiro municipal começa em 1 de outubro e termina a 30 de setembro do anno seguinte, e que o serviço da aferição de pesos e medidas deverá ser feito pela Camara, nos termos do art. 102 da supracitada lei n. 1,221.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação á Vapor faça transportar á côrte por conta do Ministerio da Guerra no vapor *Ceará* esperado do norte, o 2º cadête sargento ajudante Pedro Alexandrino Bekmam, o 2º cadête 1º sargento Cicero Francisco Ramos e o 2º cadête Rodolpho Cavalcante da Silva Pessôa, este da Companhia de Cavallaria, e aquelles do 14º batalhão de infantaria, os quaes obtiveram do referido ministerio, licença para estudar na Escola Militar da mesma côrte. — Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao gerente da Companhia Pernambucana de Navegação á Vapor. — De ordem do Exm. S. presidente da provincia accuso o recebimento do officio de 1 do corrente, em que V. S. communica que o vapor *Conde d'Eu* seguirá para os portos do sul até o Aracajú no dia 9 (sabbado) ás 5 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE DEZEMBRO

Actos:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu a professora Vicencia Alves de Abreu Mello, e tendo em vista a informação n. 446 de 21 de novembro findo do inspector geral da instrucção publica resolve prorogar por 3 mezes sómente, com ordenado, a licença ultimamente concedida á peticionaria.

— O presidente da provincia attendendo ao que representou a Camara Municipal de Jaboatão em officio de 27 de setembro ultimo, resolve, usando da faculdade que lhe confere o decreto de 25 de outubro de 1831, approvar provisoriamente e mandar que se execute n'aquelle municipio o seguinte artigo de posturas:

Artigo unico. Os animaes cabrum, ovelhum e suinos apprehendidos vagando nas ruas e povoações d'este municipio serão, vinte e quatro horas depois, arrematados em presença do fiscal respectivo, podendo seus donos evitar a referida arrematação si até seu acto pagarem a multa de dois mil réis e o dobro na reincidencia. — Remetteu-se copia á Camara Municipal de Jaboatão.

Officios:

— Ao inspector do Arsenal de Marinha. — Autoriso V. Exc., conforme solicita em seu officio n. 502, de 4 do corrente, a mandar fornecer ao mechanico Victor Aliquant os artigos mencionados no citado officio, destinados á construcção da casa no Cabo do Santo Agostinho, para os pharoleiros e deposito dos objectos do respectivo pharol, correndo a despeza por conta do credito concedido para o mesmo pharol. — Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao Dr. chefe de policia. — Recommendo a V. S. que, com urgencia, ordene ao delegado de policia do Cabo que dê as providencias que o caso exige de modo a evitar que durante o tempo em que estiver alli montando o pharol não reappareçam, como tem acontecido, tentativas de arrombamento para roubar na casa que estão construindo no mesmo Cabo e na qual se acham depositados objectos e metaes de grande valor pertencentes ao dito pharol. — Communicou-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao Revd. Sr. encarregado do governo da diocese de Olinda. — Tenho á vista o officio de 29 de agosto do corrente anno em que V. Revma. representando a esta Presidencia que o Revd. vigario da parochia do Bonito lhe communicara que alli os enterramentos de cadaveres eram feitos por ordem da municipalidade em lugar improprio, illegal e com perigo da saúde publica, solicitam providencias a respeito, já com relação a manutenção dos principios religiosos, já quanto aos interesses sanitarios da população da localidade. Em resposta transmitto a V. Revma. as informações, juntas por copia, prestadas sobre o assumpto a 11 de outubro e 28 de novembro ultimos, pela Camara de Bonito e pelo respectivo juiz de direito interino.

— Ao inspector da saúde publica. — Tendo esta Presidencia, por inspecção propria, visto e observado que grande parte do entulho em terrenos destinados para edificação nesta capital é feito com lixo, chamo a attenção de V. S para este assumpto que não póde ser descurado; visto que tal meio e modo desse serviço é geralmente condemnado pela hygiene nas grandes capitaes e cidades pela razão de que o sub solo assim preparado é origem e causa de miasmas e infecções todas as vezes que ha necessidade de revolvel-o ou escaval-o.

— Ao Dr. delegado da capital. — Em resposta ao officio do Dr. chefe de policia, n. 1,413, de 4 do corrente mez, declaro a Vmc. que concedo a autorisação pedida pelo delegado de Goyanna, afim de empregar as praças do Corpo de Policia estacionadas nas barreiras d'aquella cidade, quando houver urgente necessidade desse recurso, em diligencias policiaes e na manutenção da ordem publica. — Communicou-se ao commandante do Corpo de Policia.

— Ao juiz de direito interino da comarca de Taquaretinga. — Declaro a Vmc., em solução ao seu officio de 29 do mez findo, que o governo não aceita a indicação no sentido de ser substituido o actual delegado de policia do termo de Taquaretinga; porquanto tem recebido informações de que com a ausencia do juiz de direito effectivo e depois que Vmc. assumio o exercicio do cargo d'aquelle magistrado tem se dado atropello no serviço publico.

— Ao juiz municipal supplente em exercicio do termo de Taquaretinga. — Declaro a Vmc., em solução de seu officio de 29 do mez findo, que não podem ter lugar as providencias lembradas, porquanto o governo tem recebido informações exactamente contrarias ao que Vmc. diz em o citado officio.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Tacaratú. — Com a inclusa informação, por copia, da Thesouraria de Fazenda, de 30 de novembro findo, sob n. 872, respondo o officio de Vmc. de 18 do mesmo mez, em que declara não ter o collector geral dessa localidade recebido ordem para satisfazer as requisições desse juizo, relativas ás diarias para a alimentação dos menores, destinados á companhia de aprendizes marinheiros.

— Ao juiz de paz, presidente da junta de alistamento militar da parochia de S. Lourenço da Matta. — Declaro á Vmc., em resposta ao seu officio de 27 de novembro findo, que providencie para que quanto antes, se reuna a junta de alistamento militar dessa parochia e dê começo aos respectivos trabalhos devendo empregar todos os meios a seu alcance afim de que esse serviço se conclua o mais breve possivel.

O motivo por Vmc. allegado, no citado officio, da não reunião da junta na época marcada no respectivo regulamento, não é procedente, porquanto, para supprir a falta da autoridade policial e de seus supplentes devia ter chamado o subdelegado do districto visinho pertencente a mesma parochia e se esta tiver apenas um districto, um dos supplentes do subdelegado da freguezia mais proxima, conforme foi resolvido pelo Ministerio da Guerra em diversos avisos.

Quanto aos objectos de expediente de que tracta o dito officio, nesta data expeço ordem á Camara Municipal do Recife para lhe serem fornecidos. — Officiou-se á Camara Municipal do Recife.

— A' Camara Municipal de Salgueiro. — Declaro á Camara Municipal de Salgueiro que ficam approvadas as arrematações dos impostos constantes dos termos annexos ao seu officio, a que respondo, de 14 de outubro ultimo; devendo ser cobrados administrativamente os impostos que deixaram de ser arrematados por falta de licitantes.

Portarias:

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de Navegação faça transportar á provincia do Ceará, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Espirito Santo*, esperado do sul, o ex cabo de esquadra Antonio Ferreira Lima, que, a 9 de novembro findo, foi escuso do serviço do 14º batalhão de infantaria, por conclusão de tempo, e se recolhe áquella provincia, d'onde é natural; e bem assim a sua mulher Anna Maria do Espirito Santo, que o acompanha. — Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado do assumpto do seu officio n. 142, de hontem datado.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., para os fins convenientes, o inquerito procedido em o Presidio de Fernando de Noronha, relativamente aos ferimentos feitos pelo sentenciado Manoel Teixeira de Carvalho Ralaião em paisana Theotonia Joanna do Espirito Santo; e bem assim o respectivo auto de corpo de delicto. Acompanha o presente officio o instrumento com que foi perpetrado o crime.

— Ao Dr. juiz de direito de Goyanna. — S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio de 27 de novembro findo, relativo ao fornecimento de um livro de titulos impressos para eleitores proferio hoje o seguinte despacho: — « Remettido á Camara Municipal de Goyanna, afim de satisfazer com urgencia a requisição em vista do art. 238 do regulamento eleitoral e da circular do Ministerio do Imperio, de 29 de agosto do corrente anno. »

— Ao promotor publico da comarca de Flores. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso recebido o officio de 20 do mez findo, no qual V. S. communica o resultado de sua visita á cadeia dessa villa.

— Ao promotor publico da comarca do Cabo. — De ordem de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, accuso recebido o officio de 29 do mez findo, no qual V. S. communico o resultado de sua visita á cadeia dessa cidade.

——

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO

Francisco de Paula Junior. — Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Francisco Olympio Telles de Menezes. — Requeira a autoridade competente.

Florencio Alves de Carvalho. — Indeferido, visto estar completo o tempo da pena.

José Ferreira da Silva. — Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes.

José Joaquim da Conceição. — Indeferido.

Philoláo Bezerra Cavalcante. — Informe o Sr. Dr. delegado da capital encarregado do expediente da policia.

Francisco de Paula Albuquerque Maranhão. Informe o Sr. director do Arsenal de Guerra.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 16 de dezembro de 1882.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª — N. 1,462 Secretaria da Policia de Pernambuco em 16 de dezembro de 1882. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Justino Pereira de Souza, Luiz de França Mandonça, José Sophia da Silva, João Pereira de Souza e José Apolinario, escravo de José Nunes Pereira, vindos do termo de Caruarú como criminosos; Wilhelm Vienan, Avelino José Francisco, Manoel Joaquim Ferreira e Manoel José Lisboa, por disturbios.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, muito digno presidente da provincia. — O delegado encarregado do expediente, *Francisco Magarinos de Souza Leão*.

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 16 DE DEZEMBRO

Eusebio da Cunha Beltrão & C. — Informe a 2ª secção.

Eusebio da Cunha Beltrão. — Deferido de accordo com a informação.

Olympio Francisco de Mello. — Certifique-se.

Rita Maria Julia de Souza. — Como requer, vistas as informações.

Bernardina Francisco da Silva. — Em vista das informações nada ha que deferir.

Manoel Portella da Silva Loyola. — Deferido em vista das informações.

Rufina Maria da Conceição Gomes. — Informe a 1ª secção.

Irmandade da Conceição dos Militares. — A' 1ª secção para dar cumprimento ao despacho do Sr. Dr. inspector do Thesouro Provincial.

Victoriano de Araujo Ebla. — Certifique-se.

REVISTA DIARIA

Guarda nacional — O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia para execução da lei n. 2,395 de 10 de setembro de 1873, resolveu nomear ante-hontem para a 1ª secção do batalhão do serviço activo da guarda nacional da parochia de Santa Maria de Boa Vista, pertencente ao commando superior das comarcas reunidas de Ouricury e Boa-Vista, creada pelo decreto n. 7,596 de 3 de janeiro de 1880, os seguintes officiaes:

1.ª companhia

Capitão, Vicente Ferreira de Carvalho Ventura.
Tenente, Antonio Joaquim dos Santos Mangabeira.
Alferes, Angelo José Gonzaga Filho.

2ª companhia

Capitão Francisco de Paula e Freitas.
Tenente, Francisco Carlos de Andrade.
Alferes, Bartholomeu José de Carvalho.

3.ª companhia

Capitão, Martiniano Gomes de Souza.
Tenente, José da Costa Nunes.
Alferes, Antonio Gomes de Souza.

4ª companhia

Capitão, Pastor Manoel Rodrigues Coelho.
Tenente, Cypriano José de Brito.
Alferes, José Florencio de Oliveira Barros.
—(Assignado) — *Francisco Maria Sodré Pereira*.

Subdelegado de Itambé — Por portaria da presidencia da provincia de 15 do corrente mez e proposta do delegado da capital, de 14, foi exonerado, a pedido, João Dias Bezerra de Araujo, do cargo de subdelegado do 1º districto do termo de Itambé e nomeado, para substituil-o o cidadão João Firmino de Albuquerque Montenegro.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Companhia Recife Drainage.— Em 16 do corrente dirigio o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia o seguinte officio ao engenheiro fiscal d'essa companhia:

« 5.ª secção.— *Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 16 de dezembro de 1882.* — Não convindo, a bem da salubridade publica, que continue a ser lançado o lixo da cidade, em lugares proximo a esta capital, e tendo sido designado o Bom Gosto para esse serviço, haja Vmc. de intimar ao gerente da Companhia Recife Drainage que cumpra o disposto no art. 13 da novação do contracto, á vista do art. 32 do regulamento de 12 de janeiro de 1872, sob pena de se fazer effectiva a multa de que tracta o art. 25 da mesma novação; uma vez que foi por esta Presidencia negado provimento ao recurso, interposto em outubro de 1880 pelo referido gerente, relativo á designação do lugar indicado.

« Deus guarde a Vmc.— *Francisco Maria Sodré Pereira.* Sr. engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage. »

Gymnasio Pernambucano—S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia expedio hontem a seguinte portaria:

« Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 16 de dezembro de 1882.—O presidente da provincia, tendo em vista o officio de hontem datado, do regedor interino do Gymnasio Pernambucano, e

« Considerando que no mesmo Gymnasio não existem gabinetes especiaes, nem apparelhos e accessorios ás preparações e experiencias do estudo das materias leccionadas na cadeira de sciencias naturaes;

« Considerando que Henrique Rosa das Mercês Jansen, nomeado para o lugar de preparador da referida cadeira, creado pela lei n. 1,651 do corrente anno, nenhuma preparação ha feito, nem prestado algum serviço, desde a data de sua posse no cargo até hoje;

« Considerando que não é possivel actualmente organisar os referidos gabinetes;

« Considerando que da conservação do mencionado preparador resulta um dispendio de vencimentos em pura perda dos cofres provinciaes;

« Resolve exonerar o referido Henrique Rosa das Mercês Jansen do cargo, que occupa. —*Francisco Maria Sodré Pereira.* »

Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes — Esta associação commemora hoje o 41º anniversario de sua fundação e o 2º da abertura do Lyceu de Artes e Officios, á seu cargo.

Após a missa, resada á sua padroeira, no convento de S. Francisco, terá lugar, ás 10 horas da manhã, uma sessão magna litteraria, no salão de honra do palacete do indicado Lyceu; e, a noite, será franqueada ao publico a exposição artistica industrial, promovida pela sociedade.

O edificio do Lyceu acha-se adornado para a circumstancia, e a noite será profusamente illuminado, tocando alli duas bandas de musica.

A entrada para a exposição é retribuida, no minimo, por 200 réis.

Para serem julgados.—Apresentaram-se para serem recolhidos á cadeia do termo de Santo Antão e julgados na secção do jury que está alli funccionando, os réos pronunciados tenente José Francisco Pedrosa de Carvalho, Antonio Cabral de Oliveira e Manoel Mendes Bezerra, implicados nos acontecimentos de 27 de junho de 1880.

O Binoculo—Foi hontem distribuido o n. 50 d'este periodico litterario. Segundo declara a sua redacção é este o ultimo numero deste anno.

Reapparecerá no mez de janeiro proximo.

Eleição de vereadores em Olinda— Na sexta-feira, 15 do corrente, procedeu-se á eleição de vereadores de Olinda, por ter sido annullada pelo Tribunal da Relação a que tivera lugar no dia 1º de julho do corrente anno.

Compareceram nas tres secções 241 eleitores, sendo este o resultado da votação:

Fortunato de Sampaio (L)
Manoel Ignacio Silva Braga ( )
Marcolino de Araujo (C)
Laurindo Leite (L)
Luciano E. de Mello (C)

Foram estes os eleitos em 1º escrutinio, passando outros menos votados para o 2º.

Na secção de Olinda foi encontrada uma sedula de mais, que se affirma ter sido collocada depois de aberta a urna e contadas na mesa as listas existentes.

Será um novo ardil para inutilisar *sempre* as eleições de Olinda ?

Liquide quem tiver interesse.

Exames primarios—No dia 12 do corrente foram examinadas as alumnas da escola publica de Afogados, regida pela professora Heduvina Floresta dos Santos Cordeiro, sendo o resultado o seguinte: Venustiniana Floresta dos Santos Cordeiro, Francisca Eleonora Duarte, Francisca Martiniana Luzia Carneiro e Olympia de Sá Montenegro, approvadas com distincção.

Ferias no foro—Na proxima quinta feira começam as ferias da paschoa do Natal para o fôro, prolongando se até 31 de janeiro vindouro.

Prolongamento da estrada de ferro Em consequencia de se ter retirado hontem para a corte com licença, o Sr. Dr. Monteiro de Barros, engenheiro chefe da commissão directora dos trabalhos do prolongamento da ferro via de S. Francisco, acha-se interinamente exercendo esse cargo o Sr. Dr. Luiz Felippe Alves da Nobrega, 1º engenheiro da mesma commissão.

Faculdade de Direito — A congregação da Faculdade de Direito do Recife, elegeu o Sr. Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, para escrever a memoria historica academica do anno lectivo findo, trabalho que deve ser-lhe apresentado na 1ª sessão da mesma congregação no futuro anno de 1883.

Bancas de exames—Para presidir ás bancas de exames de sciencia, que devem funccionar em fevereiro e março proximo, no curso annexo á Faculdade de Direito, foram designados pelo Sr. conselheiro director da mesma Faculdade, os Srs. Drs. Correia de Araujo, Pinto Junior, Tobias Barreto e Barros Guimarães.

Instituto dos professores de Pernambuco — A's 11 horas da manhã de 21 do corrente, devem reunir se em assembléa geral, á praça Conde d'Eu n. 28, os membros do Instituto dos Professores de Pernambuco, para o fim de elegerem o respectivo conselho administrativo para o anno social de 1883.

Trilhos urbanos de Olinda — A' partir de hoje, em todos os domingos e dias santificados, haverá na linha ferrea de Olinda mais um trem, que partirá dos extremos da linha á 10 1|2 horas da manhã.

Da mesma forma, em todos os sabbados e vesperas de dias santificados, haverá trem ás 10 1|2 horas da noite, partindo dos mesmos extremos; sendo suprimidos os trens que costumavam percorrer a linha após os espectaculos.

Dinheiro— O paquete *Ceará* levou antehontem para:

Bahia	1:000$000
Rio de Janeiro	2:000$000

— O vapor *Ipojuca* trouxe hontem do norte para:

Gomes de Mattos & Irmão	5:166$040
A. C. & C.	3:600$000
Manoel de Sá Leitão	1:000$000
José E. & C.	1:00[illegible]$000
D. Leonor Porto	881$500
Monhard Mettler & C.	670$120
Belarmino Gonçalves d'Albuquerque	650$000
Manoel Moreira & C.	500$000
José de Sá Leitão	500$000

O tempo—Da estação telegraphica terrestre, nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 16 de dezembro—Rio de Janeiro, Bahia, Pojuca, Estancia, Aracajú, Maroim, Laranjeiras, Penedo, Cururipe, S. Miguel, Pilar, Maceió, Camaragibe, Porto Calvo, Goyanna, Itambé, Parahyba, Mamanguape e Natal, tempo bom. Rio Formoso, Barreiros e Fortaleza, nublado.

Alfandega—Ante hontem o Sr. Dr. inspector d'essa repartição esteve a bordo de alguns dos navios que se acham em nosso porto a descarregar e a carregar mercadorias assistindo por algum tempo aos respectivos serviços. Depois comparecendo nas diversas portas de sahida das mercadorias despachadas, assistio na primeira a uma parte do trabalho do dia. Visitou, afinal, o armazem alfandegado *Barão do Livramento* que pertence ao segundo ponto fiscal.

Vapor Pernambuco—Este paquete da Companhia Brasileira, chegou hontem pela manhã a Maceió donde sahio á tarde para os portos do norte.

[illegible]

Revista Illustrada—[illegible] n. 334.

Ponte de Atalaia.—Communicam-nos o seguinte da cidade da Escada:

« Pedimos por especial favor a Vv. Ss. que tenham a bondade de publicar no seu conceituado *Diario*, o triste estado em que se acha a ponte d'Atalaia na cidade da Escada. Parte d'ella já cahio e parte está prestes a isso. Quem por ella passa a pé fal-o com muito custo e perigo. Os comboios de assucar já são obrigados a atravessar por dentro do rio com bastante risco, se querem seguir a seu destino. Cousa lastima haver uma cousa tão ruidosa e tão esquecida como a d'aqui. Que o governo mande quanto antes fazer um [illegible], para não sermos obrigados a atravessar em jangada, é o que desejamos. »

Zoologia—Communicam-nos, tambem da supracitada cidade da Escada, o seguinte:

« Tivemos occasião de presenciar em casa do Sr. Carlini na rua d'Atalaia uma collecção de insectos, que consiste por ora em seis quadros de variadissimas borboletas, e outros seis com bezouros casendos e outras especies ainda mais variadas. Vale apena apreciar um tão aturado trabalho que sómente com muita constancia e capricho se póde conseguir. O seu autor pretende continuar na sua collecção a estendel-a quanto mais possivel. »

Engenhos centraes—Recebemos do Dr. Anfrisio Fialho, promotor e director de uma empreza de engenhos centraes nesta provincia a seguinte carta:

« Illm. Sr. redactor —Sob o titulo *engenhos centraes* appareceu na *Revista* de hoje uma carta dirigida de Madrid, a V. S. em que o autor, baseando-se sobre informações que colhera nas provincias hespanholas de Malaga e Almeiria, acerca de engenhos centraes, faz reflexões tendentes a provar que os emprezarios de engenhos centraes nesta provincia devem comprar as cannas dos agricultores por um preço muito mais elevado do que o ajustado ou promettido sob pena de « locupletarem-se com o suor dos plantadores » ou para impedir se a ruina da lavoura, como aconteceria se « os inexperientes agricultores ficassem á mercê dos gananciosos »

E como consequencia aconselha ao governo que tome suas precauções, estabelecendo condições que regulem o preço das cannas afim de prevenir a « lesão enorme dos agricultores. »

« Sem querer occupar me das causas que motivaram essa carta, é certo que o seu autor não foi mais feliz do que têm sido aquelles que sob o mesmo pretexto (o interesse que tomam pelas fortunas dos *agricultores*) procuram afastar os senhores de engenho da transformação industrial resultante do estabelecimento de engenhos centraes em suas visinhanças.

« Para não expor-se a critica que tenho dirigido aos agricultores de não terem ainda feito experiencias capazes de habilital-os a comparar as vantagens que lhes provém da divisão do trabalho com *as que* iam praticando elles mesmos todas as operações da industria assucareira, o nosso autor falla a linguagem dos algarismos, cita paizes e regiões e dá até um exemplo.

« Muito menos do que isso póde induzir em erro um incauto ou leigo na materia, mesmo a um senhor de engenho que nunca fez experiencia alguma (o proprio autor os chama de inexperientes) e que só conta por feixes, carros e fórmas sem determinar-lhes peso certo ou a capacidade. O autor devia ter citado os engenhos que visitou e os dados estatisticos que lhe forneceram, assim como o fiz nestas mesmas columnas, na folha de 30 de agosto ultimo em que provei, com o exemplo de 15 engenhos centraes das Antilhas e 2 do Rio de Janeiro, em como o rendimento médio dos melhores engenhos centraes em regiões que produzem as melhores cannas é 7 1|2 0|0 e que o preço porque esses engenhos compram as cannas não é superior ao que paga a minha empreza, isto é, 8 réis por kilogramma de canna (12$ por 100 arrobas) ou o preço equivalente de 5 por cento (5 arrobas) de assucar de qualidade média ou mascavinho.

« Por conseguinte, se o nosso autor em vez de voltar para Pariz tivesse vindo para Pernambuco, eu lhe teria dito; os seus algarismos quanto á porcentagem em assucar representam o *maximo* e não a media, e quanto ao preço, das cannas eu não conheço paiz nenhum, nem nunca li em obra alguma que alguma empreza pague ou tivesse pago 15 réis por um kilogramma de canna, isto é 22$500 por 100 arrobas !! Portanto, emquanto V. S. não *provar*, ou citar *provas e dados* tirados da experiencia de engenhos conhecidos e cuja escripturação se possa examinar, os seus algarismos não provam nada e eu continuarei a affirmar o que já provei até a ultima evidencia com dados e experiencias fornecidas por pessoas insuspeitas, isto é, que a minha empreza dá ao agricultor, na porteira de seu engenho, *pelo menos* tanto quanto elle está acostumado a receber, pela mesma quantidade de cannas, do seu correspondente no Recife, e isto depois de ter tido todo o trabalho da moagem! Portanto, essa lezão enorme dos agricultores é puramente imaginaria; mas tornar-se-hia com certeza uma realidade, não para os agricultores, mas para uma companhia de engenhos centraes se ella pagasse 15 réis pelo kilogramma de canna ou 22$500 por 100 arrobas, como diz V. S. que se paga na Hespanha. Mas V. S. mesmo parece estar convencido d'aquella verdade visto como aconselha ás emprezas d'aqui a pagarem somente 11 réis e meio (11.5) pelo kilogramma, isto é, 17$250 por 100 arrobas, o que é uma differença enorme quando se tracta de centenas de milhares de arrobas.

« Saiba esta Sr. redactor, a resposta que eu daria ao nosso autor se elle estivesse aqui, além de provar-lhe ainda que os agricultores vendendo as suas cannas por um preço certo não podem jámais animar se ao passo que a ruina da empreza, essa, sim, seria infallivel e no fim de uma unica safra, se houvesse um gerente tão desmiolado que pagasse pela materia prima o preço indicado por nosso autor, isto é, mais do que o valor dos productos e gastos de producção sommados ao juro do capital empatado.

« Talvez ficasse então convencido de que fallam de materia de que ainda não entendem ou que basearam se sobre falsas informações fornecidas na Hespanha, assim como falsas são as que lhe mandaram d'aqui dizendo que as emprezas d'esta provincia estabeleceram o preço de 7 réis no maximo quando a verdade é que das duas unicas propostas que se fizeram aos agricultores, a do Sr. Jovino Bandeira e a minha, a primeira não compra a canna pelo peso e a minha fixou o preço de 8 réis pelo kilogramma.

« E o que direi relativamente á essa pretenção do nosso autor, subversiva de todos os principios economicos e do direito de propriedade, como seria a de dar ao governo a faculdade de marcar preços á materia prima? Por ella vejo que o nosso autor é partidario da theoria absurda do Estado Deus.

« Aceite V. S., Sr. redactor, a expressão de minha perfeita estima e consideração.—Dr. *Anfrisio Fialho* »

Instituto Litterario Olindense—A bibliotheca publica á cargo d'esta associação foi frequentada durante o mez findo, por 323 pessoas, que consultaram 312 obras, sendo: 198 de litteratura, 12 de astronomia, 11 de encyclopedia, 9 de geographia, 10 de politica, 7 de physica, 6 de mathematicas, 9 de jurisprudencia, 5 de chimica, 7 de medicina, 8 de direito, 8 de philosophia, 4 de agrimensura, 3 de zoologia, 2 de botanica, 3 de legislação, 4 de religião, 2 de agricultura, 4 de pharmacia e 385 de jornaes.

Recebeu mais no decurso do mesmo mez, as seguintes offertas:

Pelo socio effectivo João Pinto da C. Souto Maior, E. Richebourg, *A Mulher Fatal*, versão portugueza de J. de Magalhães 3 vol. broc. P. Escrich *Os Apostolos do Mal*; continuação do *Martyr do Golgotha*, 3 vol. broc.

Pela socia effectiva a Exm. Sra. D. Elvira E. Pessoa de Britto, Bouchardt, *Nouveau Formulaire Magistral*; precedé d'une notice sur les hôpitaux de Paris, 1 vol. enc., T. de Almeida *Recreação Philosophica* ou o dialogo sobre a philosophia natural, para instrucção das pessoas curiosas, 10 vol. enc. [illegible] *Grammatica Franceza*, 1 vol. broc. Regulamento das Alfandegas e mesas de Rendas, 1 vol. broc.

Pela socia effectiva a Exma. Sra. D. Julitta Adolphina Soares de Mello, Malot, [illegible], versão portugueza de J. de Magalhães, 2 vol. broc.

Pelo socio effectivo Antonio Barbosa d'Eça: —C. Branco, Amor de Perdição (memorias de uma familia), 1 vol. enc., [illegible] *O Rei dos Mendigos*, versão de J. de Magalhães, 3 vol. broc., M. Perrin, *Um Marido infeliz*; leitura para [illegible], 1 vol. enc.

Pelo socio effectivo Sr. Vicente Ferrer de B. W. Araujo.—[illegible], 1 vol. enc.

Pelo socio effectivo [illegible] Nobre de Guimarães:—Scott *A Prisão de Edimburgo*, versão do Dr. L. de Moura, 1 vol. enc.

Pelo socio effectivo [illegible] coronel Herculano Cavalcante de Albuquerque: — Diversos *Jornaes* denominados: *Consciencia Livre*, *Tribuno*, dos annos de 1868 a 1869, 1 vol.

Por um anonymo: Carvalho— Historia do Imperador Carlos Magno, ou os Doze Pares de França, 1 vol. enc.

Pela secretaria da Santa Casa de Misericordia:—O Relatorio apresentado á respectiva junta administrativa pelo provedor e desembargador Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, na sessão de posse da actual junta no 1º de julho de 1882, 1 vol. broc.

Pelo Sr. Antonio Martins Torres:—*London Railway Travellin*, made easy maps, By Robert Cook

Pelo Dr. João Capistrano Bandeira de Mello:—Discurso pronunciado na sessão de 10 de maio de 1882 pelo conselheiro André A. de Padua Fleury, 1 folheto.

Pelo Dr. Manoel da Trindade Peretti: - Discursos por elle pronunciados nas sessões de 15 e 16 de junho de 1882, 1 folheto.

Pelo socio correspondente José Joaquim da Silva Pereira:—*O Diario do Grão Pará.*

Pelas respectivas redacções: *Diario de Pernambuco, Jornal do Recife, Tempo, Tribuna Gazeta de Noticias, Athenea, Etna, America Illustrada, Cearense, O Liberal* (do Natal) *Brado Conservador* (do Assú) e *A Pacotilha* (do Maranhão)

Panellas— D'esta villa escreveram-nos o seguinte em 10 do corrente:

« Hoje tem lugar o 2º escrutinio para um vereador á Camara Municipal.

« Comparecendo 32 eleitores obteve o candidato conservador 31 votos, com que foi eleito, e uma cedula em branco.

« Os liberaes não se apresentaram, porque não tiveram a quem eleger.

» Não nos consta que o delegado de policia *Pereira Duro* tenha feito o inquerito contra os autores do espancamento do infeliz Antonio Apolinario.

« Hoje, graças a Deus, não temos n'esta villa nem se quer garantia de vida ! Todas as praças estacionadas em Lagoa de Gatos, onde mora o delegado, e os habitantes de Panellas — que gemam !! »

Generos alimenticios—Pelo vapor *Ipojuca* e navios *Guadiana* e *Luiza* vieram para o mercado desta cidade os seguintes: café, 680 saccos; farinha de mandioca, 1,628 ditos; gomma de mandioca, 7 ditos; licores, 30 caixas; milho, 353 saccos; vinagre, 35 quintos; vinho, 180 ditos e 100 decimos; xarque, .. 193,245 kilogrammas.

O tambor—Quando os chipanzés se juntam para alguma folgança servem-se de um pedaço de madeira cavada e ôca, tambor rudimentar, em que batem com umas varas, que seguram ora com os pés, ora com as mãos.

O tambor é o primeiro instrumento do selvagem. E' muitas vezes o unico que os povos primitivos possuem. Andando á roda do globo, por toda a parte, nos povos no estado selvagem, achamos sempre o tambor.

Os habitantes das ilhas Sandwich tocaram n'este instrumento diante do capitão Dixon. Bougainville ouvio o som do tambor no interior das selvas das Novas Hebridas. Na Polynesia, na Nova Guiné, no Novo Mundo, por toda a parte os viajantes dão conta de que se ouvia o som do tambor.

Esses tambores são construidos de diverso feitio. Umas vezes cobertos com pelle de bufalo, outras com pelle de peixe, ou de serpente.

O tambor é o instrumento universal, o symbolo da arte musical do selvagem, e, talvez se possa dizer, do quadrumano.

O cavallo—Segundo as investigações dos sabios, o cavallo appareceu na Europa depois do boi. Este animal é originario da Asia. Foi apreciado e utilisado primeiramente pelos patriarchas pastores.

Nas esculpturas do Ninive se vê que o cavallo era empregado na caça e na guerra pelos assyrios. No seculo XXII antes da era vulgar, Semiramis, tendo perdido a batalha contra os indios, deveu a sua salvação a velocidade do seu cavallo.

Eram rarissimos ainda assim os cavallos na Persia no tempo de Cyro.

Havia pouquissimos no Egypto, até á invasão dos Kyksos pastores, dezesete seculos antes da nossa era.

Na Europa havia poucos cavallos antes da invasão dos barbaros.

Os gregos não tinham cavallaria na batalha de Marathona.

Mahomet tinha somente dous cavallos no seu exercito, quando marchou contra Meca: na lista dos seus animaes figuram ovelhas, camellos, mas não apparecem cavallos.

Mais tarde quando os arabes se tornaram uma nação montada, foi d'elles que os negros e por ultimo os cafres receberam os cavallos, sobre os quaes percorrem agora as pastagens africanas.

A codea da terra—« Se representarmos em ponto pequeno a terra por uma esphera de um *metro de diametro*, a codea actual solida não terá, n'essa imagem resumida, mais do que *tres millimetros de espessura*; a espessura de uma folha de cartão fino. A camada exterior de ar que representaria a atmosphera não seria mais espessa. Emquanto ás montanhas, não formariam sobre a bola em questão se não rugosidades apenas perceptiveis, não excedendo as mais altas, como salienci s, a metade de um millimetro. »

Esta comparação é devida a Cassigny, e exprime por uma forma muito clara a refacção da parte ignea do globo terrestre com a pellicula solida que a cobre.

A enormidade da massa central, a delgadez da codea terrestre explicam maravilhosamente os phenomenos de instabilidade que apresenta o elemento solido, imutavel e firme somente para os ignorantes.

D'esses phenomenos de instabilidade, uns são violentos, outros não. As manifestações vulcanicas, os tremores de terra têm effeitos bruscos e terriveis, que não passam desapercebidos. Mas ha levantamentos e depressões do solo, que se fazem por um modo tão lento, tão insensivel para um observador superficial, que é necessario, para os apreciar e pôl o em evidencia, um trabalho consideravel, para o qual a historia e a geologia são igualmente invocadas.

Magreza dos animaes.— A carne magra d'açougue, apezar do seu preço mais baixo, custa sempre mais cara do que a carne gorda, não só porque ha mais ossos na primeira, mas tambem porque esta é menos sã do que a gorda.

A razão é a seguinte: a magreza dos animaes não provém sempre de falta de alimentação, ou de que d'elles se tenha exigido demasiado trabalho; a maior parte das vezes procede de doenças. Assim, o gado vaccum emagrece muitas vezes por se achar atacado de metroperitonite, da enterite chronica, da febre aphtosa, da tysica ou polmoeira, e da peripneumonia. A carne de animaes doentes reconhece se, depois de cosida, por ser secca, um pouco elastica e menos saborosa do que a carne de animaes sãos.

A carne gorda é sempre mais tenra, mais saborosa e mais nutritiva do que a carne magra.

Contra o ranço do azeite — Basta deitar em cada garrafa de azeite 5 centilitros de boa aguardente, por fórma que aquella fique bem cheia, bem arrolhada e posta ao alto. Por esta fórma, conserva-se o azeite inalteravel por muito tempo. Sendo a aguardente mais leve do que o azeite, isto é, menos densa, conserva se ao de cima e impede o ar exterior de oxydar o liquido oleoso, isto é, de tornar rançoso o azeite.

Este processo, de uma applicação muito facil e pouco custosa, póde prestar grandes serviços aos productores do oleo de noz. E' sabido que este oleo, muito procurado quando fresco, cria ranço com grande facilidade e estraga-se. Botijas de grez são melhores do que garrafas para guardar qualquer liquido oleoso; mas, á falta d'aquellas deve-se fazer uso de garrafas de vidro bem escuro, porque a luz é nociva á conservação do producto.

Influencia da carne na alimentação. — Nada ha que repare tão rapidamente as forças musculares exhaustas pelo trabalho como a carne. Os animaes carnivoros são mais audaciosos, mais fortes e mais batalhadores do que os herbivoros. Com o homem acontece o mesmo. Os que vivem de legumes não teem a força dos que vivem de carne. Os 100 milhões de indios que, na Asia, se alimentam de legumes, não teem força para sacudir o jugo de alguns milhares de inglezes, que vivem de carne.

Gode quer que se apresente o trabalhador inglez, elle dá sempre um terço do trabalho mais do que os outros operarios, que só comem sôpa, pão e legumes. Citam-se tambem os operarios que entram pela primeira vez nas minas de carvão de pedra do norte. Sobrevem lhes immediatamente a fraqueza, e só adquirem robustez sufficiente logo que são submettidos ao regimen de carne.

Inconvenientes dos estofos impermeaveis.— E' com o cautchouc que se fabricam os estofos impermeaveis. Esses estofos garantem-nos, com effeito, da chuva, mas teem o inconveniente de impedir a circulação do ar em torno do corpo, e de manter os vapores fornecidos pela transpiração. Tal é a razão porque, mesmo no tempo frio, se vêem os ditos vapores liquifazerem se por baixo do cautchouc, entretendo n'esse sitio uma constante humidade.

Os estofos só serão realmente sãos se forem impermeaveis á agua, permittindo ao mesmo tempo a circulação do ar, como a penugem dos patos e dos cysnes. Quando não tiverem essas propriedades, serão mais nocivos do que uteis, principalmente durante longas caminhadas. Na immobilidade, isto é, logo que nos servimos d'elles viajando em vehiculos, elles são, certamente, vantajosos.

Operações cirurgicas—Foram hontem praticadas no hospital Pedro II, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Ligadura da arteria temporal em sua origem reclamada por tumor erectil da região temporo parietal.

2 posthotomias pelo processo de Ricord, por phimoses.

1 puncção e drainage em hematocele.

Leilões—Effectuar se-hão:

— Segunda feira:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, no largo do Paraizo n. 12, de louças e varios objectos.

— Terça-feira:

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua do Vigario Tenorio n. 10, de predios.

— Quarta feira:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no caes da Companhia, trapiche Fiuza Filhos, de farinha e vinho do Porto

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de 1 casa de madeira.

Missas funebres.—Serão celebradas:

Amanhã; ás 7 horas, na matriz da Boa Vista, por alma de D. Maria do Carmo Carneiro Campello; ás 7 horas, na igreja de Santa Rita, por alma de Luiza de França da Conceição Camargo; ás 8 horas, no Corpo Santo, por alma de Barbara Ferreira dos Santos; ás 8 horas na matriz da Boa Vista, por alma do Barão de Morenos.

Matadouro publico—Foram abatidas na Cabanga, 93 rezes para consumo do dia 17 do corrente.

Passageiros—Chegados do norte do vapor nacional *Ipojuca*:

Lauriana Beltrão, 5 filhos e 1 criado, Manoel Henrique da Silva, B. Foelchimberg, K. Paterson, João T. de Madeiros, Dr. Lourenço J. Tavares de Hollanda, Antonio Gomes R. de Sampaio e sua mulher, José Gonçalves.

— Chegados do sul no vapor nacional *Jaguaribe*:

Dr. Marcolino Camara Junior, sua senhora e 1 criada, Porfiria da Silva e 1 criada, Dr. Joaquim Theotonio Soares de Mello, sua familia e 3 criados, commendador José Augusto da Silva Ribeiro, Rodolpho de Magalhães Carneiro, José Vital de Negreiros e José de Avila Bittencourt.

Loteria de Nictheroy. — Os bilhetes da 3ª serie d'esta loteria acham-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da provincia—Terça feira, 19 do corrente, será extrahida a loteria 282ª, em beneficio da igreja de S. Anna da Madre de Deus, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Casa Feliz.—A 4ª loteria do Ceará corre sabbado, 23 do corrente, segundo telegramma recebido; o resto dos bilhetes acha-se á venda na loja do Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará.—Por telegramma recebido sabe-se que esta loteria corre no dia 23 do corrente; existe um resto de bilhetes na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Mercado de S. José—Entraram para este estabelecimento, no dia 16 de dezembro 41 rezes, pesando 5,754 kilogrammas, pertencentes a diversos: foram vendidos á preço de 560 até 400 réis.

— Entraram para o mesmo mercado 31 cargas de farinha e 14 ditas de fructas.

— Pela administração foi multado o mercador Antonio Luiz da Silva, por fraude em medição de farinha.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 15 do corrente:

Existiam presos 299, entraram 12, sahiram 4, existem 307; a saber: nacionaes 272, mulheres 13, estrangeiros 4, escravos 18 —Total 307.

Arraçoados 266, sendo: — Bons 257, doentes 9

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

José Francisco de Vasconcellos.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE DEZEMBRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Recursos eleitoraes

De Caruarú—Recorrente Julio Alves da Silva Valença, recorrido Francisco de Hollanda Valença. Relator o Srs. conselheiro Freitas Henriques.—Negou-se provimento contra os votos dos Srs. conselheiro relator e desembargador Oliveira Maciel.

De Caruarú — Recorrente Antonio da Silva Florencio, recorrido Euzebio Vital de Salles. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Não se tomou conhecimento contra o voto do relator.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido José Rodrigues Duro. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Não se tomou conhecimento contra o voto do Sr. conselheiro relator.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Antonio Gregorio Bezerra. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques—Não se tomou conhecimento, contra o voto do relator.

De Ouricury—Recorrente José do Rego Barros, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques—Negou-se provimento, unanimemente.

De Ouricury—Recorrente Bartholomeu Vieira de Mello, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Caruarú— Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Luiz Antonio de Oliveira e Silva. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. conselheiro relator.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Silvestre Pompeu Ferreira Velloso. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. —Não se tomou conhecimento.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Zeferino Bezerra da Silva. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido [illegible] de Souza Dutra. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. — Não se tomou conhecimento por ter interposto fóra do praso unanimemente.

De Ouricury—Recorrente Antonio Alves de Castro, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Negou se provimento, unanimemente

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Francisco Gomes de Barros. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.— Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

De Ouricury—Recorrente Raymundo da Silva Lima, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. — Negou se provimento ao recurso unanimemente.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Antonio Renovato da Silva. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

De Caruarú — Recorrente Antonio da Silva Florencio, recorrido João Caetano dos Santos. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade.—Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Manoel Joaquim de Barros. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. —Não se tomou conhecimento, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Joaquim Claudino da Silva. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. —Não se tomou conhecimento unanimemente, por ter sido interposto fóra do praso.

De Ouricury—Recorrente Clemente Teixeira Delmondes, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade.— Negou-se provimento, unanimemente

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Firmino Simões de Mello. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade.— Não se tomou conhecimento, unanimemente, por ter sido interposto fora do praso.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues, recorrido João Pereira de Sobral. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade.—Não se tomou conhecimento unanimemente, por ter sido interposto fóra do praso.

De Ouricury — Recorrente João Gonçalves Bezerra, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Ouricury — Recorrente Evaristo José da Silva, Felippe Rodrigues Coelho, Modesto Ferreira Lins, Raymundo Leonel de Alencar, Manoel Rodrigues Paula, Delfino Correia da Silva e Zacarias José de Amorim, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Negou se provimento aos recursos, unanimemente.

De Ouricury—Recorrente Bento Alves Feitosa, Manoel de Sant'Anna Delmondes, Severino Rodrigues Coelho, José Pereira de Alencar, Luduvico Pereira da Silva, Domingos Soares de Alencar, Martiniano José de Amorim, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto — Negou se provimento aos recursos, unanimemente.

De Ouricury—Recorrentes Paulo Delmondes de Maria, Francisco José Delmondes, João Alves Feitosa e Targino Gomes Vieira, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. — Negou se provimento aos recursos, unanimemente.

De Ouricury—Recorrentes Emygdio Correia Jacques, Cosme José Delmondes, Pedro Sallustiano Lopes Gomes, José Rodrigues da Silva, Geminiano Lopes de Macedo, Valeriano Lopes da Vera Cruz e Antonio Lino da Paixão, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.—Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

De Ouricury—Recorrentes Constantino Pereira de Carvalho, Domingos Cesario Alves, Deolindo Damasceno Rodrigues Coelho, Sebastião José de Amorim e Manoel Raymundo de Oliveira, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Themoteo José de Arruda. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira —Não se tomou conhecimento contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Francisco Antonio de Vasconcellos, Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Não se tomou conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Aggravos de petição

Do Recife—Aggravante o consul de Portugal, aggravado o juizo da provedoria. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Buarque de Nazareth.—Não se tomou conhecimento do aggravo, unanimemente.

Do Recife — Aggravante Antonio Pinto da Silva, aggravado Simplicio Fonseca. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. conselheiros Araujo Jorge e Monteiro de Andrade.—Negou se provimento, unanimemente.

Do Recife—Aggravante o consul de Portugal, aggravado Domingos Pereira de Azevedo. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. conselheiro Monteiro de Andrade e desembargador Oliveira Maciel. —Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de instrumento

De Maceió— Aggravante José Antonio de Mendonça; aggravada Alagôas Railway Company Limited. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiro Freitas Henriques. — Negou se provimento, unanimemente

De Pedras de Fogo—Aggravantes D. Angelica Clara de S. José e seus filhos, aggravado Antonio dos Santos Coelho. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e conselheiro Freitas Henriques — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações crimes

De Goyanna—Appellante José Francisco Severino, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto —Reformou-se a sentença para o minimo do art. 193 do codigo criminal contra os votos dos Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira.

Do Brejo da Madre de Deus — Appellantes Henrique Pereira do Nascimento e outro, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto.—Confirmou se a sentença, contra os votos dos Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e conselheiro Monteiro de Andrade.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Manoel José de Oliveira Azevedo, appellado Decio Augusto Rodrigues da Silva.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado João Barbosa de Souza, senhor do escravo Desiderio.

Da Escada—Appellante José, por seu curador, appellado Antonio Francisco de Oliveira.

Appellação crime

De Agua Preta—Appellante o juizo, appellada Cypriana Maria do Carmo.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellado Francisco Ignacio Pereira

De Itabaiana - Appellante Antonio Fabiano da Rocha, appellada a justiça

De Itabayana — Appellante José Gonçalves de Souza, appellado Clemente José Baptista.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellação crime

Do Recife—Appellante a justiça, appellado Quintino da Rocha Santos

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação crime

De Alagôas—Appellantes Delfino Ivo da Silva e outro, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife—Appellante José Tavares Pinheiro, appellado Joaquim Justino de Almeida.

Diligencias

Com vista ás partes:

Appellações civeis

Do Recife—Appellantes a Camara Municipal e o Thesouro, appellados Graciliano [illegible] Ferreira & C.

Do Recife — Appellantes Elias de Almeida Lima e outro, appellada a Santa Casa de Misericordia.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Justino Dutra Florencio.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido Leandro Cardoso de Vasconcellos.

De Ouricury—Recorrente Pacifico da Silva Lima, recorrido o juizo.

De Panellas—Recorrente Florentino Bezerra Leite, recorrido o juizo.

De Olinda—Recorrente Daniel Souto Maior, recorrido o juizo.

De Olinda—Recorrente Thomaz de Almeida Antunes, recorrido Manoel José Martins das Neves.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido Francisco das Chagas Azevedo.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido João Olympio de Barros.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido João Elias de Mello.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Pedro Alexandrino Florencio Filho.

De Ouricury—Recorrente Antonio da Costa Negreiros, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido João Damasceno de Azevedo.

De Ouricury—Recorrente Herculano de Lima Alencar, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Apolinario Olympio de Barros.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido José Francisco de Azevedo Lyra

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Mathias José de Freitas.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Ouricury—Recorrente Lino José Barbosa, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido José Henrique da Silva.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido José Dutra Florencio.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido João Sabino de Souza.

De Caruarú—Recorrente Antonio da Silva Florencio, recorrido Manoel Joaquim de Oliveira

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido José Anselmo de Azevedo.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido Joaquim Alves Batinga.

De Panellas—Recorrente José Paes de Lyra, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Ouricury—Recorrente Raymundo Pereira Lima, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido José Florentino Villa Nova.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido João Santino de Azevedo Lyra.

De Alagôas—Recorrente Bernardino de Albuquerque Silva Souto, recorrido Manoel Cypriano de Souza.

De Ouricury—Recorrente Justiniano José de Sousa, recorrido o juizo.

De Ouricury — Recorrente Manoel Gomes Barreto, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Lucas Pereira de Lyra.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Ouricury—Recorrente Manoel Pereira da Conceição, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido Joaquim Ferreira da Silva Salter

De Ouricury—Recorrente Braz Bispo de Lima e Silva, recorrido o juizo.

Do Cabo—Recorrente João Ranulfo Ribeiro Varejão, recorrido o juizo.

De Ouricury—Recorrente Francisco de Paula Vieira de Castro, recorrido o juizo.

De Ouricury—Recorrente Joaquim Vieira de Mello, recorrido o juizo.

De Alagôas—Recorrente Silvino Tertuliano de Almeida Lins, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Ouricury—Recorrente Thimoteo Pereira de Alencar, recorrido o juizo.

De Panellas—Recorrente Antonio José de Souza, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido Francisco Antonio da Silva.

De Ouricury—Recorrente Antonio da Costa Martins, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Pedro José do Rego.

De Olinda—Recorrente Thomaz de Almeida Antunes, recorrido José Jeronymo de Carvalho.

De Salgueiro—Recorrente Joaquim de Sá Araujo, recorrido Manoel Valdevino de Souza Gyrasol.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Ouricury—Recorrente Valdevino Pereira de Alencar, recorrido o juizo.

De Olinda — Recorrente bacharel João Ferreira de Almeida Guimarães, recorrido Stiliano Pessoa de Lemos.

De Caruarú—Recorrente Antonio da Silva Florencio, recorrido José Joaquim Pereira da Silva.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido Theodomiro Avelino Gomes das Neves.

De Ouricury—Recorrente Geldino Rodrigues da Silva, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido João Vieira de Mello Lyra.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido Manoel Fernandes da Silva.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Das Alagôas—Recorrente Bernardino de Albuquerque Silva Souto, recorrido Francisco Teixeira de Souza Pinheiro.

Do Cabo—Recorrente Manoel Joaquim de Mello, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente Antonio da Silva Florencio, recorrido José Alves dos Santos.

De Caruarú—Recorrente José Clemente dos Santos, recorrido João Luiz Pinheiro.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido João Anacleto Paes de Lyra.

De Ouricury—Recorrente João Firmino da Costa Lima, recorrido o juizo.

De Caruarú—Recorrente Manoel Rodrigues Porto, recorrido José Camillo da Silva.

Do Cabo—Recorrente José Rufino de Mello, recorrido o juizo.

Queixa

De Antonio Uchôa Carneiro Leão, Antonio Joaquim da Gama e outros contra o Dr. Manoel da Silva Rego, juiz de direito de capellas e residuos do Recife.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Do Cabo—Appellante o juizo, appellado Antonio Luiz de Mello Marques, senhor da escrava Thomazia.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Olinda—Appellante bacharel Manoel Ferreira da Silva, appellado conego bacharel Manoel Thomaz de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Maceió—Appellante a companhia Alagôas Railway Company Limited, appellada D. Maria Rosa de Pureza Coutinho.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

De Maceió—Appellante a companhia Alagôas Railway Company Limited, appellado José Antonio de Mendonça.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Da Escada—Appellante Francisco Dias de Arruda Falcão, appellado o juizo.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

As censuras do Tempo

Proposito é censurar e criticar por systema o bom e o máo.

Nestas vistas entendeu o *Tempo* digno de suas nobres censuras o intuito do governo da provincia, de crear e organizar o serviço de Bombeiros nesta importante capital para extincção de incendios.

[illegible] o Tempo que o governo não pode contrahir emprestimos para esse grande melhoramento e necessidade publica e particular inadiaveis.

Engana-se o contemporaneo; o que o governo não pode é contrahir emprestimo para occorrer á despezas, que não tenham sido contempladas no orçamento da provincia.

O que o governo não pode é autorisar pagamento de juros.

O que o governo não pode é, finalmente, crear por acto seu despezas, que para serem satisfeitas seja preciso levantar-se emprestimo.

Em nenhum, porem, destes casos está o que tende fazer a administração da provincia, porque nunca foi negado, nem contestado que não podesse o governo levantar emprestimos para occorrer á despezas de summa importancia, creadas por lei especial, como a de n. 1,654 de 26 de maio deste anno, para as quaes marcou cifra e foi o governo autorisado.

Um emprestimo sem juros, sem onus, que espaça a despeza e consegue o fim util, a que attingio a disposição legislativa—é um auxilio, um allivio aos cofres provinciaes em quaesquer condições de prosperidade, quanto mais nas actuaes, que a provincia está atravessando.

No dominio da lei citada era livre ao administrador sobrestar em qualquer obra para cumprir seu preceito; era-lhe livre preferir d'entre as despezas votadas em beneficio da provincia esta áquella.

Duplo será, porem, o effeito, que, não dando preferencia a nenhuma, possa intentar ambas; uma, pelos minguados recursos do Thesouro Provincial; outra, por emprestimo, para ser pago e satisfeito em melhores tempos de prosperidade e abundancia.

Faltaria o governo á sua iniciativa, ao seu estimulo, ao zelo pelo interesse publico na alta administração, se, encontrando offertas, optimas disposições de cidadãos patriotas e amigos deste paiz com a sua causa individual, tanto interessada quanto a publica, n'uma grande medida de utilidade geral, não se soubesse aproveitar de tão bons recursos e de apropriado ensejo de fazer o bem.

Quem o fizesse, não teria consultado as miras elevadas da administração do Estado.

Que preceito de lei viola o governo, quando aceita um emprestimo para uma despeza criada, votada para a qual designou se verba e que só por falta de meios poderia ficar sem execução?

Achados esses, que principio politico, que obstaculo, que razão confessavel poderá haver para não serem convenientemente utilisados?

Um e unico—o da inercia.—

Pode a administração ser talvez mais curta do que suppõe o contemporaneo, como pode tambem ser mais longa do que pareça.

O arbitro da situação não é certamente a opposição.

16 de dezembro de 1882.

—

ERRATA

No artigo publicado hontem neste jornal contém o seguinte erro, que pode alterar o sentido da phrase:

Na pen'ultima linha em vez de *propostos* leia-se *prepostos*.

—

Appelação pendente de decisão no Tribunal da Relação

Appellante—Albino da Silva Leal.
Appellado—Joaquim Francisco Ribeiro.

(Continuação do n. 287)

II

Ao 2.º accordão, que reformou o 1.º, e com este a sentença de 1.ª instancia, o appellado oppoz os seguintes:

Embargos

Por embargos ao venerando accordão de fl. 125, diz Joaquim Francisco Ribeiro contra Albino da Silva Leal, o seguinte:

E. S. N.

P. e do mesmo accordão vê-se, ter elle recebido os embargos de fl. 91 para reformar o de fl. 91. e com este a sentença appellada, condemnando o embargante a pagar ao embargado a quantia de 6.500$. e juros da letra de fl. 3, sob fundamento de que— « em face dos « arts. 123 do Cod. Com., 182 § 1. 187 e 188 « do Reg. n. 737, Candido Mendes, nota a « Ord. liv. 4 tit. 71, as presumpções somente « são admissiveis nos casos em que o é « a prova testemunhal, isto é, nos casos não « excedentes a 400$; accrescendo não se ter « provado o dolo e a fraude que constitue a « simulação arguida. »

Mas, com o respeito devido, semelhante accordão não póde subsistir, porque

P. que as disposições n'elle citadas — referem-se a prova—dos contractos e obrigações mercantis.

P. que, dizendo o art. 129 do Cod. Com.: « são nullos TODOS os contractos, que (§ 4) forem *convencidos* de dolo, fraude e simulação, » comprehende não só aquelles cuja importancia fôr inferior a 400$, como tambem os de maior quantia.

P. que a prova dos contractos e obrigações mercantis, não se póde confundir com a prova da simulação dos mesmos contractos; por quanto:

P. que a simulação sempre se faz encobertamente (*in animo secreto partium consistet simulato, et animus hominis solo Deo notus est*) e por isso *per indicia et conjecturas posse probari*. L. 6 Cod. de *dolo malo*; Ord. liv. 3 tit. 59 § 25

P. que esta é não só a doutrina invariavelmente ensinada pelos escriptores de leis civis e commerciaes (Valasc. Const. 154 ns. 16 a 18. Pegas For. tom. 4 cap. 62 ns 51 e 57,—Coelho da Rocha § 101,—Candido Mendes nota a Ord. liv. 4 tit. 71,—Mourlon tomo 2 pag. 830—Pothier trat. das obrig. tomo 2 n. 761—Bedarride du dol et de la fraude vol. 1 § 254 — Massé droit commercial tomo 3 pag. 103), como a jurisprudencia firmada pelos Tribunaes em immensas decisões que se encontram no direito (vol. 2 pag. 187, vol. 3º pags 73 e 121, vol. 11 pag. 464, vol. 21 pag. 162 e 447, vol. 23 pag. 457) e na *Gazeta Juridica*

P. que seria um contrasenso do legislador estabelecer que são *nullos todos os contractos convencidos* de dolo, fraude e simulação, e restringir os meios de prevar a simulação com relação aquelles que excedessem a quantia de 400$000.

P. que o dolo e a fraude que constituem a simulação do endosso da letra de fl. 3 em que se funda a presente acção, está evidentemente provada, e é tão clara quanto a luz que esparge o sol. E' assim que

P. que o saccador de dita letra, tendo sublocado parte da propriedade Brum, da qual era rendeiro, ao embargante, de quem recebeu seis letras, de 6:500$ cada uma, correspondentes e venciveis em cada um dos annos da sublocação, tornou-se insolvavel: não pagou aos proprietarios, que por isso o despejaram judicialmente (e com auxilio da força publica, em consequencia de resistencia que oppozera), no dia 15 de dezembro de 1880, doc. fl 16.

P. que os proprietarios do Brum, antes de intentarem, contra o saccador, acções para pagamento das rendas, sequestraram a propriedade, e fizeram intimar os sublocatarios, em cujo numero achava-se o embargante, para não entregarem lhe quantia alguma, e irem recolhendo ao deposito publico as rendas que se fossem vencendo; doc. fl. 18. Em consequencia d'essa intimação

P. que o mesmo saccador, com o fim de desviar a importancia d'essas letras do pagamento de seus credores, fez apparecer algumas d'ellas endossadas ao embargado.

P que o saccador não possue bem algum em seu nome, e ao contrario acha-se onerado de dividas e execuções.

Eis a causa racional da simulação. Mas

P. que o mesmo saccador, em uma acção que intentou contra o embargante [e da qual alias decahio não tendo ainda pago as custas, doc. fl. 5 v.] para nullidade da sublocação [donde proveio a letra de fl. 3] protestou—*em 17 de outubro de 1878—restituir ao embargante as letras correspondentes ao tempo ainda não decorrido*; doc. fl. 26.

P. que, um mez depois, requerendo um sequestro contra o mesmo embargante (a pretexto de haver intentado aquella acção de nullidade) o sobredito saccador disse que das seis letras que o embargante lhe aceitara pela tal sublocação, elle havia endossado *duas* ao embargado (a 2.ª e a 3.ª) na importancia de .... 3:000$, cit doc. fl. 26 Entretanto

P. que a letra de fl. 3 não só é a 6ª da sublocação, como a 3ª que apparece endossada ao embargado, em data de 8 de outubro de 1878.

Não são, porém, estes os unicos factos, que geram no espirito mais incredulo, a convicção da simulação do endosso fl. 3 v., por quanto:

P. que, querendo o sacador que fosse levantado o sequestro nas rendas do Brum, offereceu para seu fiador o proprio embargado, que aliás exhibio promptamente conhecimentos de decimas, mostrando interesse em aceitar o encargo, doc. fl 20 v. Mas custa a crer que um individuo *credor* de outro de 3 letras de 6:500$ cada uma, quizesse ainda affiançal o não possuindo elle bem algum.

P. que nesse mesmo sequestro o embargado apresentou-se requerendo a entrega de dinheiros depositados, o que não conseguio, doc. fl. 28 v.

P. que o embargado tem se prestado a ser testemunha a favor do sacador, em differentes causas, doc. fl 29. Ainda mais

P. que tendo o embargante protestado por exame de livros do embargado, negociante matriculado como se vê de fl. 5, veio elle dizendo não os ter [fl 41]; não sendo acreditavel que elle que dá a premio tão avultadas quantias, não tenha ao menos uma caderneta onde faça as suas notas! Tambem

P. que em seu depoimento a fl. 48, o embargado declarou que—não sabia - não podia precisar—de quanto era credor do sacador

P. que o advogado do sacador era o mesmo que figurava por parte do embargado nas acções sobre taes letras.

E' por tanto fóra de duvida a simulação do endosso da letra fl. 3.

Mas não está isto que mostra é injustiça do venerando accordão fl 125, e consequente necessidade de ser elle reformado; porque

P. e vê se do doc. fl 21 que o embargante foi intimado, a requerimento dos consenhores do Brum, para depositar a importancia da sublocação até a data em que foi despejado o sublocador, assim como para dessa data em diante ficar pagando directamente aos proprietarios; e effectivamente recolheu essas importancias ao deposito publico e m citação dos interessados nos termos dos arts. 437 do Cod. Commercial, e 393 §§ 4 e 5 e 395 do regulamento n. 737.

P. que desde que o embargante teve noticia de que o sublocador estava sendo accionado para despejar a propriedade, protestou para que as letras que elle tinha aceitado ficassem sem effeito.

P. que o embargado intentou outra acção contra o embargante, pelo juizo do commercio, pedindo o pagamento de outra letra, vencida em maio de 1879, a qual foi julgada improcedente, sendo a sentença confirmada por esse venerando Tribunal, pagando elle as custas, doc. fl. 31.

P. que ainda o mesmo embargado intentou outra acção, pelo juizo dos feitos da fazenda, sobre essa mesma letra, e teve a sentença constante do documento junto, sob n...., na qual foi declarado—portador simulado—e o endosso feito em fraude dos credores do sacador. Nestes termos

P. que nos melhores de direito os presentes artigos devem ser recebidos e afinal julgados provados para o fim de ser reformado o accordão de fl. 125 e restabelecido o de fl 91 que confirmou a sentença appellada por seus fundamentos, condemnado o embargado nas custas

PP. NN.

E. C.

Francisco do Rego Baptista.

—

Sustentação dos embargos oppostos pelo appellado

Nos embargos a fl. 128 oppostos por Joaquim Francisco Ribeiro ao venerando accordão fl. 125, que reformou o de fl. 91, e com este a sentença proferida contra o autor appellante, Albino da Silva Leal, dissemos:

1º A simulação dos contractos mercantis, qualquer que seja o valor destes, prova-se por presumpções, e até por simples conjecturas; não se devendo confundir—prova do contracto—com prova da simulação.—

2º A simulação do endosso da letra, que serve de base a acção, está evidentemente provada nos autos, e é tão clara quanto a luz que esparge o sol.

3º Estando depositada legalmente a importancia da sublocação, que ao embargado fez o saccador da letra da fl. 3, ultima da seis que, por essa sublocação, lhe aceitou o mesmo embargante, não póde este ser condemnado a pagar segunda vez aquillo que já pagou.

Demonstremos:

I

O Cod. Com., no Tit. 5º parte 1ª, tractando dos contractos e obrigações mercantis, depois de estabelecer, (no art. 121) que *as regras e disposições do direito civil para os contractos em geral são aos contractos commerciaes, salvas algumas restricções e modificações*, passou a designar (no art. 122) os meios por que os contractos commerciaes podem provar se; e taes são:

Escripturas publicas.
Escriptos particulares.
Notas dos correctores.
Correspondencia epistolar.
Livros dos commerciantes.
Testemunhas.

No art. 123, porém, accrescenta:

« A prova de testemunhas, fóra dos casos « expressamente declarados neste codigo, só « é admissivel no juizo commercial, *nos contractos* cujo valor não exceder a 400$. Em « *transacções* de maior quantia, a prova testemunhal sómente será admittida como subsidiaria de outras provas por escripto. »

Iguaes disposições consagram os arts. 182 e 183 do Reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850.

Tractando das formulas do processo, o citado regulamento inclue no numero das—provas—as presumpções, e diz no art. 188:

« As presumpções communs são admissiveis « nos mesmos casos em que o é a prova testemunhal. »

Mas dahi não se segue que taes presumpções não sejam admissiveis por prova da—simulação—dos contractos excedentes a 400$000. porque, como vimos, a restricção que o codigo fez quando tracta das testemunhas, é sómente com relação a prova dos—contractos—

E para mais nos convencermos desta verdade, basta olharmos para o que dispõe o mesmo codigo em differentes artigos.

[illegible] que no art. 129 [illegible] lê-se:

« São nullos TODOS os contractos commerciaes: § 4º, que forem convencidos de dolo, fraude ou simulação. »

Seria com effeito, como dissemos nos embargos, um contrasenso do legislador, estabelecer como estabeleceu,—geral e indistinctamente—a nullidade de *TODOS* os contractos *convencidos de dolo, fraude e simulação*, e limitar os meios de provar os factos qualificativos de taes vicios, somente áquelles cujo valor não excedesse de 400$.

O douto patrono do appellante ora embargado, com a habilidade que lhe reconhecemos, disse que, « sendo o art. 129 § 4 restrictivo aos casos do art. 828 a que faz referencia, assim como é restrictivo o § 5 do mesmo artigo ao art. 827, não tem nenhuma applicação á nossa causa, porque não ha fallencia, cujo processo é todo excepcional, e se regula por disposições especiaes. »

Elle transcreveu o topico de uma consulta do Conselho de Estado, que se encontra a nota 1,293 de Orlando, e na qual se diz que o art. 129 §§ 4 e 5 *não estabeleceu disposições diversas ou contrarias aos arts. 827 e 828.*

Mas dizer que o art. 129 §§ 4 e 5—não estabeleceu disposições diversas ou oppostas aos arts. 827 e 828—autorisará a affirmar se que o art. 129 refere-se só e exclusivamente aos casos de fallencia? Ao contrario. A expressão—todos—remove qualquer objecção.

Que houvesse duvida com relação á disposição do § 5 do art. 129 admitte-se, por que n'esse § se diz—sendo contrahidos por commerciante que vier a fallir dentro de 40 dias anteriores a declaração da quebra. E mesmo com relação a esse § 5, o Tribunal do Commercio d'esta provincia, decidio que a disposição n'elle contida era generica, absoluta e indistincta, e comprehensiva por tanto não só das transacções expressas no art. 827, como de todas feitas pelo fallido nos 40 dias antecedentes a fallencia, Orlando nota 1,298. Mas com relação ao § 4 outro tanto se não póde dizer. Ahi não se falla em fallencia; estabelece-se a regra geral para *todos* os contractos commerciaes que forem *convencidos*—de dolo, fraude e simulação.

Assim como os §§ 1, 2 e 3 do dito artigo, contém disposições geraes por todos os contractos—« celebrados entre pessoas inhabeis para contractar—que recahirem sobre objectos prohibidos pela lei ou cujo uso ou fim for manifestamente offensivo da sã moral ou bons costumes—que não designarem a causa certa de que deriva a obrigação »—da mesma forma a disposição do § 4 é geral, e comprehensiva de todos os contractos, que forem convencidos de dolo, fraude e simulação, quer se tracte de fallencia, quer não.

Para mais se conhecer a improcedencia do que a tal respeito se allegou ex-adverso, isto é que o art. 129 § 4 do Cod. não se refere sómente as causas de fallencia, basta ler se o art. 685 do Reg. n. 737, onde se acha estabelecido que:

« Dá se nullidade dependente de rescisão, « quando no contracto valido em apparencia « ha preterição de solemnidades intrinsecas, « e taes são: 1º os contractos que segundo o « Cod. são annullaveis (arts. 678 e 828); 2º os « contractos em que intervem dolo, simulação, fraude, violencia, erro (art. 129 § 4, 220 « e 677 § 3 Cod.) »

D'onde se vê que as remissões feitas são apenas exemplificativas, sendo que accrescenta o art. 685 do mesmo Reg.:

« A nullidade dependente de rescisão *póde ser opposta em defesa*, sem dependencia de « acção directa rescisoria: 1º pelas partes contractantes, successores e subrogados; 2º « pelo terceiro na parte em que o prejudica; « e pelos credores no concurso de preferencia, « para impedirem o effeito de contractos *simulados fraudulentos*, e celebrados em fraude da execução. »

O art. 220 do Cod. diz:

« A rescisão por lesão não tem lugar nas « compras e vendas celebradas entre pessoas « todas commerciantes, *salvo* provando se— « *erro, fraude ou simulação*— »

Este artigo não faz remissão a algum d'aquelles em que o Cod. tracta de fallencia; logo a seu respeito não se poderia allegar o mesmo que se allegou a respeito do 129 § 4.

Mas d'elle se vê que o Cod.—igualmente—não faz limitação do valor da compra e venda, que considera nulla toda vez que provar se nessa ter havido erro, fraude ou simulação.

Tractando de sociedades diz o art. 322:

« O socio de industria não é obrigado a repôr, motivo de perdas supervenientes, o « que tiver recebido de lucros sociaes nos dividendos, *salvo* provando se—dolo ou fraude « da sua parte. »

Tambem não faz limitação sobre valor da reposição, ou do capital social

O art. 435 congra disposição identica, sem igualmente restringir a 400$000 o valor do acto a que se refere.

Vê se por tanto, que segundo a nossa propria legislação commercial, a simulação, o dolo, a fraude, nos contractos prova se por testemunhas ou presumpções qualquer que seja o valor dos mesmos contractos.

Vimos que o art. 121 do precitado Cod determina que as regras e disposições do Direito Civil para os contractos em geral, são applicaveis aos de natureza mercantil; e é por isso que Orlando em a nota 196 ao art. 129 § 4, diz que « a Revista n. 6 581 de 14 de dezembro de 1854, decidio que as Ords. liv. 3 « tit. 34 § 1, e liv. 4 tit. 71 *são applicaveis ao « commercio.* »

Não é somente esta revista que assim de[illegible] tem sido proferidas neste sentido, [illegible].

As citadas Ords. estabelecem [illegible] a nullidade dos contractos simulados, de qualquer natureza e condição que sejam, sobre quaesquer bens, moveis ou de raiz, em que se diga ou declare, se confesse simuladamente alguma cousa, que na verdade não tenha sido contractada, e a Ord. liv. 3º tit. 59 § 25 reconhece que a simulação sempre se faz—ENCOBERTAMENTE—e que por isso, seria impossivel provar-se por escriptura.

A falsidade é uma questão de facto, e as questões de facto se provam por testemunhas e presumpções.

Já no Direito Romano dizia a lei 6 Cod. de dolo malo:

« *Dolum ex indiciis perspicuis probari convenit.* »

A razão que teve o legislador para—limitar—a prova testemunhal — dos contractos — e para determinar a taxa até a qual somente pode ser crido o juramento de autor, é a mesma que predomina para—ampliar-se—o effeito juridico das presumpções como prova da—simulação—dos contractos.

Alli, nos contractos, havia possibilidade de lavrar-se o intrumento probatorio, o que só é dispensado e substituido pela prova testemunha nos pequenos contractos; aqui, isto é, quando se tracta de—dolo, fraude ou simulação — procura-se sempre occultar os vestigios, ha completa impossibilidade de conseguir-se prova escripta, e por isso o legislador admittio as presumpções.

Esse a impossibilidade de conseguir se prova escripta é a mesma quando se tracta da simulação de um contracto, seja de pequeno ou de grande valor;

E se é principio juridico que—onde se dá a mesma razão applica-se a mesma disposição—segue-se que as presumpções são admissiveis para prova da simulação dos contractos de qualquer valor.

O digno patrono do embargado, apesar dos recursos de sua vasta intelligencia e longa pratica, vio se embaraçado para responder o allegado no art. 6º dos embargos, sobre o qual apenas allegou que « nenhum dos escriptores « alli referidos disse ainda que a prova por « conjecturas e indicios era cabida e sufficiente indistinctamente, em qualquer questão; » e d'ahi concluio que—não aproveita ao embargante as suas citações.

A conclusão com certeza deveria ser outra.

Por isso mesmo que os escriptores não fazem limitação alguma sobre o valor das questões que é admissivel a prova por conjecturas e indicios, é que se não pode negar que semelhante prova tem lugar indistinctamente, em toda questão de simulação, qualquer que seja o valor da causa.

Além dos escriptores citados no art. 6º dos embargos invocamos os seguintes:

Teixeira de Freitas, Promptuario das leis civis, pag. 549 diz:

« Simulação nos contractos, torna-os annullaveis (Ord. liv. 3º tit. 34 § 1º, tit. 59 § 25, « e liv. 4º tit. 71, Cod. do Com. art. 129 § 4º, « Reg. 737 art. 685). »

Não faz limitação do valor, nem tambem sobre a natureza dos contractos ou qualidade dos contractantes, e ao contrario a fl. 180 diz:

« Nos contractos simulados não é applicavel a disposição sobre a necessidade de « prova por escriptura publica, porque, o « *engano sempre se faz encobertamente*, e por « tanto não se podia provar por escriptura « publica. »

Mello Freire, Lusit. Jur. Civ. no livro 1, tit. 8 § 9, escreveu:

« *Ad dolum vero probandum testes quis et conjecturæ sufficiunt.* »

Tambem não fez limitação alguma.

Doutrina das acções, nota 2.ª ao § 301.

« Os contractos simulados são *ipso jure* nullos. E para provar a simulação bastam *indicios e conjecturas.* »

O distincto jurisconsulto Dr. Joaquim Gonçalves Lima, em suas *Miscellaneas Juridicas* § 196 pag. 267, responde á uma consulta que se lhe fez:

« N'esta especie de contracto, e por conseguinte na troca mercantil, é permittida a rescisão do contracto, provando-se erro, fraude ou simulação da parte de algum dos contractantes, art. 220 do Cod., disposição que o legislador estendeu á todas as outras especies de contractos, uma vez que se prove ter havido má fé nos contractantes, como além de muitos lugares da legislação commercial, se vê do art 129 § 4 do mencionado codigo, que *geral e indistinctamente* annulla *todo e qualquer contracto convencido de fraude, dolo e simulação* »

Pardessous n. 1,228 assim se exprime:

« La fraude consiste rarement dans un acte particulier: elle est une série de *Combinaisons perfides*: variés comme les interêts, les ressources, le genie de ceux qui la commettent. Il est donc juste que les magistrats se contentent *d'indices, de presumptions* etc., parcequ' on appelle pas de temoins pour commettre une fraude, et qu'au contraire on *cherche a la derober a tous les yeux.* »

De accordo com as disposições legaes, e doutrina dos escriptores, está a jurisprudencia firmada pelos tribunaes, em immensas decisões, algumas das quaes citadas no referido art. 6.º dos embargos, e que certamente não foram consultadas *ex adverso*, sem o que não se teria dito, que—não aproveita aos embargantes as citações ahi feitas.

No vol. 2 do Direito á fl 187 encontra se julgado pela Relação da corte que: « a existencia de *provas conjecturaes e presumptivas de simulação podem motivar a decretação de nullidade do contracto.* »

Manifestada a revista foi negada. Direito vol. 3 pagina 73. O valor da causa era avultado.

No vol 3 fl. 122 acha-se um julgado do Tribunal da Relação do Maranhão, annullando a venda de 4 escravos:

« por presumir-se simulação feita em fraude dos credores. »

No vol. 11 pag. 464 vê-se julgada pela Relação de Porto Alegre, improcedente uma acção em que se pede o pagamento de uma letra de 5:000$—por ser simulada —Diz:

« 1º sendo certo que a *simulação e fraude se provam por conjecturas e indicios, porque ellas se fazem encobertamente, julgam*, etc. »

O Supremo Tribunal negou a revista interposta d'esta decisão.

No vol. 21 pag. 462, está uma decisão do Supremo Tribunal, na revista commercial n. 9,517, em que diz que:

« *A falsidade do contracto* (superior a 5:000$) *póde ser provada perante testemunhas.* »

N'esse mesmo vol. vê se julgado pela Relação da côrte, em uma acção cujo pedido é o pagamento de uma letra de 4 900$, que:

« *A simulação póde ser provada por presumpções.* »

« No vol. 23 pag. 457 vê se julgada improcedente, pela Relação da côrte, por motivo de falsidade e simulação—uma acção, cujo valor é 1:400$000

Na *Gazeta Juridica* vol. 3, de 1880, pag. 525, encontra se a revista commercial n. 9 607, declarando *nulla* uma letra de 14:000$, que não representa transacção por ter sido aceita por pessoa cujo contracto inclue—dolo, fraude e simulação.

Sobre essa decisão do Supremo Tribunal, escreveu a redacção d'aquella *Gazeta*:

« Louvamos muito e sempre a essa jurisprudencia que *acha na lei*, sem duvida alguma, os meios de cortar pela raiz a audacia das simulações.

A revista n. 9,606 julga nulla uma acção, cujo pedido é 34:500$, fundado em letras, por—*ser simulado o debito.*

Vê se portanto que, quér na lei, quér no que ensinam os escriptores de direito, quér na jurisprudencia dos Tribunaes, encontra-se resposta affirmativa ao 1.º ponto que nos propozemos provar, isto é; que— a simulação dos contractos mercantis de qualquer valor, prova-se por simples presumpções e conjecturas.

Passemos á segunda questão.

(*Continúa.*)

—

Caminho de ferro de campanha na exposição de Tunis

Do *Journal des Debats* de Paris extrahimos a seguinte carta, que julgamos dever aqui transcrever para conhecimento dos que se interessam pelas vias ferreas portateis:

Sr. redactor chefe do *Journal des Debats*.—Petit Bourg, 26 de agosto de 1882.

Senhor—Seu numero de 15 do corrente, que acaba de me ser endereçado, contém um artigo assignado por Gabriel Charmes, extremamente maligno para mim, e que procura fazer desapparecer o successo muito real que obtive na Tunesia com o meu systema de caminhos de ferro portateis.

O seu correspondente se exprime assim:

« Com grandes despezas foi estabelecido entre Sousse e Kaironan uma especie de tramway conhecido sob o nome de—Caminho de ferro Decauville, que custou mais de um milhão, e que, *segundo dizem*, fez entre homens e cavallos mais victimas de que todas as batalhas havidas no territorio de Tunis. »

O seu correspondente, escrevendo—*segundo dizem*, deixa vêr que não verificou pessoalmente os factos mencionados; mas, como a minha reputação é atacada, e que disto póde resultar um prejuizo para as minhas fabricas de Petit-Bourg e para os milhares de pessoas á quem ellas dão o pão, vejo-me forçado a pedir-lhe a inserção da minha resposta.

Já se accusou ao meu material de ter matado ou ferido 300 pessoas; foi isso no *Paris*, no *Temps* e no *Figaro*, de 17 de novembro. Este ultimo contou o accidente como se segue:

« Um vapor que chega de Sousse traz a noticia que um trem do pequeno Caminho de ferro Decauville descarrilhou entre Sousse e Oued Layk, levava 200 enfermos que vinham de Kayronan para Sousse.

« Ha diversos mortos e um certo numero de feridos. »

Este telegramma foi falso e tinha sido expedido por um agente italiano, hostil á tudo que era francez e effectivamente poucos dias depois os mesmos jornaes confessavam seu erro; e como já citei o *Figaro*, vou citar o telegramma de seu correspondente:

« O boato que correu em Tunis de um accidente acontecido no Caminho de ferro Decauville foi inteiramente inventado. Em lugar de numerosos mortos e feridos por causa de um descarrilhamento, o negocio limita se á uma meia hora de demora de um trem, por causa do abatimento de um aterro, em consequencia das primeiras chuvas. O serviço da estrada de ferro á tracção animal funciona mui regularmente, transportando trilhos e mantimentos militares. Os carros chegarão amanhã quarta feira, até Si el Haui.

« E' apenas justiça de render homenagem ao constructor d'essa pequena linha, Sr. Decauville Ainé, porque as suas fabricas de Petit-Bourg produziram uma verdadeira maravilha, aprompatando em 18 dias os primeiros cincoenta kilometros d'esta via portatil, com todo o material rodante. »

Desde então nenhum accidente occorreu.

COMMERCIO

Praça do Recife, 16 de dezembro de 1882

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Algodão da Parahyba, 1ª sorte, 7$700 por 15 kilos.
Dito de dito mediano, 6$700 por 15 kilos.
Dito de dito, 2ª sorte, 5$700 por 15 kilos.
Arroz de casca, de Penedo, 4$000 o sacco, em 15 do corrente.
Farinha de mandioca especial, de S. Matheus, 6$000 o sacco, em 14 do corrente.
Dita do Maranhão, 4$800 o sacco, em 13 do corrente.
Milho nacional, á chegar, 63 rs. o kilo, em 13 do corrente.
Sola do sul, 6$000 o meio, em 14 do corrente.
Cambio sobre Pará, 90 d/v. 1 7/8 0/0 de desconto, hontem.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/4 d. por 1$000, do banco.
Dito sobre dito, á vista, 21 d. por 1$000, do banco.
Cambio sobre Paris, á vista, 455 rs. o franco, do banco.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

Revista commercial
Da semana de 11 a 16 de dezembro de 1882.

Cambio sobre Londres, 90 d/v 21 7/16 por 1$000 e do banco, 21 1/4 60 d/v 21 3/16 1$000 á vista, 21 d/s 1$000 do banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v 445 o franco e do banco 449 450 á vista, 454 e 455 rs. o franco do banco.

Cambio sobre o Porto 90 d/v 148 por cento de premio banco á vista, 151 por cento de premio do banco

Cambio sobre o Pará, 90 d/v 1 7/8 por cento de desconto.

Cambio sobre a Bahia, 30 d/v 3/4 60 d/v 1 1/4 de desconto.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v 148 por cento de premio do banco á vista 151 por cento de premio banco.

Cambio sobre Hamburgo, á vista, 566 réis o reichsmarch banco.

Desconto de letras, de 8 por cento ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Nominal a [illegible] e [illegible] a pipa.

Algodão.—Entraram 2,793 saccas, do sertão venda a [illegible] por 15 kilos. Dito do Rio Grande do Norte [illegible] por 15 kilos posto a bordo [illegible] 1/2 e 3 por cento.

Assucar.— Entraram [illegible] saccos, aos preços seguintes:

O branco de 3.ª sorte superior ultimas vendas 4$600. O dito de 3.ª sorte, bom 4$400. O dito de 3.ª sorte, regular a 4$300. O dito de 4.ª sorte, a 4$300. O somenos de 3$300 a 3$500. O mascavado, purgado, bom, a 2$800. O dito, regular, de 2$700. O americano de 2$250 a 2$300. O bruto regular, de 2$100 a 2$150, todos os 15 kilos. Canal, a 1$800. O dito de Goyanna venda a 2$350 por 15 kilos, posto a bordo. Dito do Rio Grande do Norte vendas a 2$100 por 15 kilos posto a bordo.

Café.— Retalho de 3$200 a 5$400 os 15 kilos.

Couros salgados verdes.— Nominal 370 rs. o kilo. Ditos salgados seccos. — Nominal, de 620 625 réis o kilo. Ditos espichados. — Não ha.

Fumo do Rio Novo.— Retalho de 22$ a 24$ os 15 kilos. Dito de Goyaz. Retalho de 24$ a 26$000, os 15 kilos. Dito em rolos.—Retalho de 9$000 a 12$000 os 15 kilos. Dito em latas.—Retalho de 14$ a 17$000 os 15 kilos.

Farinha de mandioca. — Retalho de 5$400 a 7$000 o sacco.

Gomma de mandioca. — Retalho a 2$500 e 2$600 os 15 kilos.

Graxa.— Ultima venda a 7$500 os 15 kilos.

Mel.— Retalho não ha.

Milho.— Ultima venda a 61 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Nominal de 70$000 a 90$ um cento.

Sal do Assú. — Retalho de 1$200 os 100 litros.

Sebo.— Nominal 8$500 a 9$ os 15 kilos.

Sola nacional.— Nominal de 4$500 a 7$500 o meio.

Velas stearinas.— Retalho de 300 a 310 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 106,000 arrobas, retalho de 5$000 a 6$500 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste.— Retalho a 4$500 e 4$600 os 15 kilos.

Arroz da India.—Ultima venda a 2$300 os 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa.— Nominal a 3$400 um galão.

Bacalhão.—Deposito 11,000 barricas—Retalho a 21$000 e 21$500 a barrica.

Breu.— Nominal de 12$ a 15$ a barrica.

Batatas em caixas.— Retalho a 5$000 e 4$ a caixa. Ditas em gigas.— Retalho de 2$000 a 2$500 a giga.

Carvão de pedra.— Nominal de 12$ a 16$ a tonelada.

Canella.— Retalho a 1$250 e 1$300 o kilo.

Cimento Portland. — Retalho de 7$000 a 10$000 a barrica.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de [illegible] a 10$200 a duzia de botijas. Dita preta.—Retalho de [illegible] a [illegible] a duzia. Dita de outras marcas.— Retalho de 7$000 a [illegible] a duzia de garrafas.

Cebolas em caixas.— Retalho [illegible] e [illegible] a caixa.

Chá Hysson.—Retalho de [illegible] a [illegible] por kilo.

Cominhos.— Retalho de 13$500 os 15 kilos

Farello de Lisboa. — Retalho de 5$000 o sacco. Dito do Rio da Prata. — Retalho a 4$800 o sacco.

Farinha de trigo.— Deposito de 19,000 barricas, aos preços seguintes:

A americana, a 20$000 e 21$000 a barrica. A de Trieste e Hungria, de 27$000 a 31$000 a barrica.

Feijão mulatinho. — Abundancia da provincia. Dito de cores.— Sem cotação.

Herva doce.—Retalho a 13$000 os 15 kilos

Kerosene. — Retalho a 3$500 a lata.

Louça ingleza. — Retalho a 380 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.—Retalho a 7$500 e 8$ uma caixa.

Manteiga franceza. — Retalho a 1$591 e 1$613 o kilo. Dita em latas Izigny Inout.— Ultima venda a 2$572 o kilo. Dita em latas Italianas e George Naux.— Retalho a 2$507 o kilo.

Passas.— Retalho a 7$200 e 8$000 a caixa.

Papel de embrulho.— Retalho de 700 rs. a 1$500 a resma.

Pimenta da India.— Retalho a 940 réis o kilo.

Queijos.— Retalho a 3$300 cada um.

Phosphoros. — Retalho dos da marca Jonkopings, a 2$600 a groza. Ditos da marca Nithedals, retalho a 1$800 a groza. Dito da marca Wenesborg a 1$600 a groza.

Sardinhas de Nantes.—Retalho 360 e 380 rs. a lata de quarto

Toucinho de Lisboa.—Ultima venda a 15$500 os 15 kilos. Dito americano. — Retalho não ha.

Velas stearinas hamburguezas.—Retalho de 400 a 700 réis o masso de 6 velas.

Vinagre de Lisbôa. — Ultimas vendas de 130$000 a 150$000 a pipa.

Vinho tinto de Lisbôa. — Nominal de 225$ a 235$000 a pipa. Dito da Figueira.—Nominal de 235$000 a 245$000 a pipa. Dito branco de Cette. — Nominal de 200$000 a pipa. Dito tinto de Cette. — Nominal a 180$000 a pipa. Dito do Porto, em caixas— Nominal de 9$000 a 10$500 a caixa de duzia.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 73,000 arrobas, retalho de [illegible] a 6$800 os 15 kilos

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de dezembro de 1882

Alfandega—De 1 á 15		[illegible]$164
Idem—De 16		[illegible]$578
		[illegible]$742
Recebedoria—De 1 á 15		[illegible]$450
Idem—De 16		[illegible]$831
		[illegible]$280
Consulado Provincial—De 1 á 15		[illegible]
Idem—De 16		[illegible]
		[illegible]
Recife Drainage—De 1 á 15		2:812$346
« « —De 16		81$035
		2:893$381

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Semana de 18 á 24 de dezembro de 1882

Algodão em rama, 480 rs. o kilo.
Mel, 50 rs. o litro.
Assucar branco, 241 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 139 rs. o kilo.
Alcool, 250 rs. o litro.
Couros seccos, 700 rs. o kilo.
Couros espichados, 590 rs. o kilo.
Couros salgados, 330 rs o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 16 de dezembro de 1882.

Os conferentes,
R. F. de Oliveira Mello.
J. L. C. Fontoura.

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Ipojuca*, entrado dos portos do norte em 16 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor, manifestou:

Algodão 205 saccos a Machado & Pereira, 187 a Parente Vianna & C., 183 a Albuquerque & Filho, 150 a Frederico F. de Saboia, 30 a Antonio de Oliveira Maia, 10 a Monhard, Mettler & C.

Courinhos 31 molhos a Fernandes & Irmão.

Farinha de mandioca 711 saccos aos mesmos, 404 a Albuquerque & Filho, 13 a Monhard, Mettler & C.

Gomma de mandioca 7 saccos aos mesmos.

Milho 295 saccos a Fernandes & Irmão, 40 a Gomes de Mattos Irmãos, 20 a Eusebio da Cunha Beltrão. Mamona 4 caixas a Francisco T. de Albuquerque.

Sola 952 meios a José Candido de Moraes, 640 a Domingos José Saboia e Silva, 500 a Fernandes & Irmão, 429 a Gomes & Pereira, 130 a Luiz A. de Moraes.

—

Barca portugueza *Guadiana*, entrada do Rio de Janeiro na mesma data e consignada a José da Silva Loyo & Filho, manifestou:

Barricas 400 a Pereira Carneiro [illegible], [illegible] e 250 volumes á ordem, [illegible] a [illegible] João Furtado & C., 100 a João [illegible] Matheus & C., 50 a Carvalho [illegible]

Café 120 saccos a Souza Bastos, [illegible] rim & C., 110 a Gomes & Pereira, 110 a Fraga Rocha & C., 110 a José G. da Costa & C., 100 a Joaquim F. de Carvalho & C., 70 a Moreira & Braga, 60 a Pinto & Baptista.

Farellos 300 saccos a Marques & Silva. Farinha de mandioca 500 saccos a Antonio da Silva P. Guimarães.

Licores 30 caixas a Luiz G. da Silva & Pinto.

Vinho 90/5 e 50/10 aos mesmos, 90/5 e 50/10 a Beltrão Junior & Rezende. Vinagre 20/5 aos mesmos, 15/4 a Luiz G. da Silva & Pinto.

—

Brigue hespanhol *Luiza*, entrado de Montevidéo na mesma data e consignado a Pereira, Carneiro & C., manifestou:

Xarque 193,245 kilos a ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 15 de dezembro de 1882

Para o exterior

— No vapor inglez *Memling*, carregaram:

Para Liverpool, J. H. Boxwell 335 saccas com 25 601 kilos de algodão; Borstelmann & 650 ditas com 39,821 ditos de dito; J. M. Dias 4,060 saccos com 300,000 kilos de assucar mascavado; S. Brothers & C. 400 ditos com 29,500 ditos de dito; A. de Araujo Santos 685 ditos com 51,577 ditos de dito.

— No patacho inglez *Rapid*, carregaram:

Para New-York, M. J. da Rocha 650 saccos com 48,750 kilos de assucar mascavado; Julio & Irmão 1.000 ditos com 75,000 ditos de dito.

— No patacho inglez *Pencil*, carregaram:

Para New York, F. Gascão & Filho 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca americana *Branell*, carregaram:

Para New-York, H. Forster & C. 7,292 saccos com 546,900 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No brigue hespanhol *Amistad*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 679 barricas com 65,762 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Armando*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, M. L. Marques 400 saccos com [illegible] kilos de assucar mascavado.

— No patacho nacional *Aliança*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, P. Carneiro & C. [illegible] pipas com [illegible] litros de aguardente.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, [illegible] saccos com [illegible] kilos de assucar branco e [illegible] ditos com 15,000 ditos de dito.

Para Bahia, J. M. Dias 30 barricas com 3,[illegible] kilos de assucar branco.

Para Maceió, A. S. Dabiel 1 barrica com 16 abacaxis.

— No vapor nacional *S. Salvador*, carregou:

Para Bahia, D. A. Matheus 50 saccas com 3 621 1/2 kilos de algodão.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregou:

Para o Pará, J. S. Lages 200 barricas com 13,936 1/2 kilos de assucar branco

— Na barcaça *Felisbella*, carregaram:

Para o Natal, Senna & C. 4 barricas com 374 kilos de assucar refinado.

Para Macahyba, Senna & C. 10 saccas com 750 kilos de assucar refinado.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 16

Ceará por escalas — 12 dias, vapor nacional *Ipojuca*, de 360 toneladas, commandante Jeronymo José Telles, equipagem 30, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Montevidéo—33 dias, patacho hespanhol *Luiza*, de 183 toneladas, capitão Juan Alsina, equipagem 12, carga xarque: a Pereira Carneiro & C.

Santos—24 dias, barca norueguense *Maury*, de 576 toneladas, capitão H. Hausen, equipagem 14, em lastro; á ordem.

Rangoon (na India)—100 dias, brigue inglez *Redwood*, de 240 toneladas, capitão William Irving, equipagem 8, carga arroz; á ordem.

Rio de Janeiro — 18 dias, barca portugueza *Gaudiana*, de 390 toneladas, capitão Antonio Ferreira Coelho, equipagem 12, carga varios generos: a José da Silva Loyo & Filhos.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Patacho nacional *Palma*, capitão Joaquim de Souza Jorge, carga assucar.

Observação

Suspendeu do lamarão para Aracaty o patacho sueco *Arvid*, capitão J. C. Hellgren, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Pernambuco	do sul	hoje
Glenfyne	da Bahia	a 19
Marchant	da Europa	a 19
Congo	do sul	a 20
San Martin	do sul	a 20
Avon	da Europa	a 23
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	a 23
Esperito Santo	do norte	a [illegible]
Neva	da Europa	a [illegible]
[illegible]	do sul	a [illegible]
Pará	do sul	a [illegible]
Borghese	de [illegible] Nova	a 28
[illegible]	do sul	a 29
[illegible]	da Europa	a 31

MUTILADO

O caminho de ferro tem sempre funccionado e funcciona ainda hoje com muita regularidade. Tenho-me admirado muito de vêr tornar a apparecer o mesmo boato falso quasi um anno depois, e eu protesto energicamente contra a accusação de homicidio, com a qual o Sr. Charmes me gratifica á vista de um simples *dizem* »

Quanto ao facto de ter *custado mais de um milhão*, é esta uma accusação muito singular, quando se sabe que esta linha-ferrea tem um comprimento total de sessenta e cinco kilometros. Isto não é *nem quinze mil francos pelo kilometro*, e por conseguinte apenas a decima parte do que custa um grande caminho de ferro.

Portanto, a accusação do Sr. Charmes é o mais bello elogio que se possa fazer ao meu systema de caminhos de ferro economicos.

Accrescentarei que, pela opinião das pessoas mais competentes, tem sido reconhecido:

1.º, que teria sido impossivel estabelecer entre Sousse e Kaironan uma estrada ordinaria no mesmo espaço de tempo, estando o paiz inteiramente desprevenido dos materiaes necessarios.

2.º, que a sua installação teria custado mais caro, e que o trafego teria sido muito mais oneroso, porque um cavallo sobre uma via-ferrea, vale tres ou quatro em boa estrada commum.

3.º, que o estabelecimento d'esta longa via-ferrea portatil é um acontecimento pratico para aquelles que conhecem as difficuldades do terreno, que apresenta subidas e declives continuados de 7 %, e uma travessia de pantanos, antes de chegar á Kaironan.

Julgo-me portanto bem fundado considerando a installação do caminho de ferro de Sousse á Kaironan como mais um successo para as minhas fabricas, que já dous annos antes forneceram um material semelhante para a guerra do Turkestan.

Accrescento que este systema de caminhos de ferro na exposição de 1878, apesar de muito menos aperfeiçoado do que hoje, me valeu uma medalha de ouro e a cruz da Legião de Honra.

Espero, Sr. redactor chefe, que terá a bondade de inserir esta resposta, que sinto não poder ter feito mais curta.

Com subida consideração.

Decauville ainé.

Estatutos da Associação dos Funccionarios Provinciaes de Pernambuco

CAPITULO XV

DAS ELEIÇÕES

Art. 45. As eleições para os cargos da sociedade terão lugar no 1º domingo de julho de cada anno, em reunião da assemblea geral devendo as mesmas eleições começar ás 10 horas da manhã e guardadas n'ellas as formulas e condições seguintes:

Art. 46 São aptos para votar e ser votados todos os socios effectivos que não se acharem em debito, com a sociedade excepto na primeira eleição.

Art. 47. No dia designado nos presentes estatutos para se proceder as eleições e a hora indicada no art. 45, o presidente, occupando o seu lugar, mandará fazer a chamada por uma relação, que deverá ser apresentada pelo thesoureiro, dos socios nas condições do art. antecedente, e, verificando que ha o numero legal, de que tracta o art. 20, declarará aberta a sessão e que se vai proceder as eleições, nomeando dous escrutadores, que se sentarão, um á direita e outra á esquerda da mesa.

Art. 48. Começando se pela eleição de presidente e vice-presidentes, cada socio depositará na urna uma cedula, que conterá um nome com indicação expressa para presidente e dous para vice-presidentes.

Art. 49 Concluida a chamada, o presidente contará as cedulas recebidas, e, verificando que seu numero combina exactamente com o dos eleitores, começará a apural-as, dando-as ao 1º secretario para as ler.

Art. 50. O 2º secretario e os escrutadores tomarão as votações, repetindo sempre um d'elles o numero de votos que cada um dos votados for obtendo.

Art. 51 Considerar-se-ha eleito presidente e como tal será proclamado, o socio que obtiver a maioria absoluta dos votos presentes; e vice-presidentes os dous mais votados para esses cargos.

Art. 52. No caso em que o socio mais votado para presidente não obtenha a maioria, de que tracta o art. antecedente, proceder-se-ha a nova eleição, devendo cada socio votar em um dos dous mais votados no 1º escrutinio. Neste caso considerar se-ha eleito o que obtiver maioria de votos.

Art. 53. As eleições de 1º e 2º secretarios se procederão do mesmo modo que as do presidente e vice presidentes, observadas as disposições dos arts. 48, 51 e 52, *mutatis mutandis*, quanto a indicação dos cargos e quanto ao resultado obtido na eleição do presidente

Art. 54. As eleições do thesoureiro, orador e substituto do orador se farão conjunctamente, devendo cada socio offerecer duas cedulas, uma das quaes contenha somente o nome do candidato indicado para thesoureiro, e outra os dos indicados para os outros cargos.

Art. 55 Quanto a eleição do thesoureiro observar se ha o disposto nos arts. 51 e 52, na parte referente a eleição do presidente, e quanto as do orador e substituto d'este, observar se ha o disposto no mesmo art. 51, com relação a eleição dos vice presidentes.

Art. 56. Para a eleição dos conselheiros, cada socio votará em uma cedula que contenha 4 nomes, considerando se eleitos os que reunirem, pelo menos, o quociente da divisão do numero dos eleitores pela quarta parte do numero á eleger.

Art. 57 Os votados para conselheiros, que não obtiverem o quociente, de que tracta o art antecedente, são sugeitos a 2º escrutinio, no qual cada socio votará em quatro nomes tirados do numero duplo d'aquelle que for preciso para completar o dos membros á eleger.

Art. 58. Apurada a eleição no 2º escrutinio, considerar se hão eleitos os candidatos mais votados, em numero necessario á completar o numero dos que o não tiverem sido no primeiro.

Art. 59. As commissões, de que tracta o art. 39, as quaes se comporão de 3 membros, cada uma, serão eleitas a um tempo, depois da eleição dos conselheiros, observando-se á respeito da de redacção o que se acha estabelecido nos arts. 48, 51 e 52 para a eleição do presidente, e com relação a de syndicancia o que estabelece o citado art. 61 sobre as dos vice presidentes.

Art. 60. Os segundos escrutinios terão sempre lugar immediatamente depois de conhecido o resultado dos primeiros.

Art. 61. No caso de empate de votação decidirá a sorte sobre a preferencia.

Art. 62. O facto de eleição para dous ou mais cargos obriga ao socio á decidir se pela opção.

Art. 63. No caso de algum socio eleito recusar o cargo no hypothese prevista no art 12 § 2º, e sendo a recusa aceita pelo collegio eleitoral, far-se-ha nova eleição para prehencher se a vaga na primeira reunião seguinte da assembléa geral.

Art 64. Concluido todo o processo eleitoral o 1º secretario lavrará a acta respectiva com todas as occurrencias havidas e com o resultado obtido, a qual será assignada pela mesa e por todos os socios, que tenham tomado parte na eleição.

Art. 65. No dia proprio da reunião do conselho deliberativo, reunido este, bem como o conselho eleito, terá lugar a posse, que será dada por aquelle com entrega de tudo que for pertencente á sociedade, mediante inventario organisado pelo 2º secretario e assignados pelos membros da mesa empossante de um lado, e pelos da mesa empossada, de outro.

Art. 66. Para ter lugar a posse, basta o comparecimento da maioria dos membros do conselho: os que a ella faltarem consideram-se empossados.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 67. Fica creado desde já um *peculio de soccorro*, constituido pelo saldo da arrecadação da sociedade, e pelas doações e outros beneficios a ella feitos.

Art. 68. O peculio de soccorro é destinado a auxiliar aos socios que forem demittidos, ou as familias d'estes no caso de morte.

Art. 69. O auxilio prestado nos casos do artigo antecedente não excederá de seis mezes para o socio demittido e de um anno para a familia no caso de fallecimento.

[illegible] ao socio demittido [illegible] primeiro e segundo mezes subsequentes a demissão 50$000; no terceiro a quarto mezes 40$000; e no quinto e sexto 30$000: a familia do socio fallecido receberá durante um anno 40$000 mensaes.

Art. 71. O socio demittido só perceberá o soccorro da sociedade, no caso em que a demissão seja considerada injusta por decisão da assembléa geral, que n'esta occasião ordenará o pagamento.

Art. 72. Por familia do socio fallecido, para ter direito a percepção do soccorro, entende-se mãi, viuva, filhos menores de 14 annos, e filhas solteiras menores de 20, ainda mesmo os naturaes reconhecidos, que tenham sempre vivido em companhia de seu pai.

Art. 73. Em qualquer das condições do artigo antecedente só poderá ter lugar o soccorro da sociedade por deliberação da assembléa geral, que o ordenará ou pelo conhecimento ou notoriedade, da qualidade, ou mediante a competente prova que poderá ser ministrada por qualquer meio legal á juizo da mesma assembléa geral.

Art. 74. O socio soccorrido em caso algum deverá restituir á sociedade o que d'esta percebeu.

Art. 75. O socio demittido fica isento de contribuição das mensalidades até que obtenha reintegração, reparação ou outro qualquer meio de vida.

Art. 76. A sociedade procurará desde já promover a fundação de um monte-pio obrigatorio para toda a classe em favor das familias dos associados, interessando se, quer por meio de commissões, quer por cada um de seus socios individualmente com os poderes publicos provinciaes para sua creação, que deverá realisar-se com a protecção e auxilio da Assembléa Provincial e do governo da provincia.

Art. 77 O thesoureiro da sociedade recolherá mensalmente na caixa economica ou em algum banco as centenas de mil réis que excederem de 200$000, apresentando na primeira reunião do conselho deliberativo a caderneta ou outro documento que prove assim haver procedido para sciencia do mesmo conselho, e, em tempo competente, da assembléa geral.

Art. 78. De accordo com a disposição do artigo antecedente o thesoureiro deverá ter sempre em seu poder a quantia de 200$000, pelo menos, para occorrer as despezas do expediente da sociedade.

Art. 79. A sociedade auxiliará por todos os modos ao seu alcance o funccionario seu associado que cahir na indigencia ou for victima de algum grave infortunio, que não seja consequencia de crime que a lei pune ou de vicios que a moral reprova.

Art. 80. A sociedade procurará instantemente obter dos poderes publicos, uma lei que garanta a estabilidade dos funccionarios publicos, pondo-os á coberto de demissões injustas e acintosas, e emquanto isto não obtiver envidará todos os meios para que o funccionario, seu associado, assim fulminado, seja reintegrado em seu emprego, ou reparado em outro qualquer que lhe garanta os meios de subsistencia.

Art. 81. O individuo, funccionario publico ou não, que empenhar-se ou concorrer por qualquer modo para a demissão ou aposentadoria de outro, com o fim de ser nomeado para o emprego d'este, não poderá fazer parte desta associação, e no caso de já fazer será eliminado, sem recurso algum.

Art. 82 A prova do facto de que tracta o artigo antecedente será forte e evidente, não se admittindo, em caso algum, as simples informações, as supposições ou as presumpções por mais vehementes que sejam.

Art. 83. Para que a sociedade consiga os fins de sua instituição, expressos no art. 2.º d'estes estatutos, é mister que seus membros se tornem solidarios de tal sorte que sejam todos por um e um por todos.

Art. 84. Os presentes estatutos depois de approvados não poderão ser reformados, senão por proposta assignada por trinta e cinco socios effectivos, nos termos do art. 8º § 4º.

Art. 85. Os casos omissos serão resolvidos pela assembléa geral, em decisões tomadas como assentos para servirem no que fôr applicavel aos casos occurrentes.

Art. 86. A sociedade terá os livros que forem necessarios para o seu regular expediente e escripturação, devendo todos ser abertos, rubricados e encerrados pelo presidente.

Art. 87. Haverá um livro de presença para as reuniões da assembléa geral, no qual todos os socios, assignarão seu nome ao entrarem para o recinto das sessões.

Art. 88. Em caso de dissolução da sociedade os moveis e tudo mais que lhe pertencer serão vendidos em leilão, sendo o respectivo producto dividido igualmente pelos socios necessitados e pelas familias dos que forem fallecidos, nos termos do art. 72.

Art. 89. O socio effectivo ou correspondente que, no exercicio de suas attribuições ou dos cargos que exercer na sociedade, desenvolver zelo não commum, cooperando com todo empenho e dedicação para o fortalecimento, prosperidade e brilho da mesma sociedade, e revelando patriotismo demonstrado por actos inequivocos e dignos de menção, poderá ser sob proposta de outro qualquer e por deliberação da assembléa geral, considerado benemerito, figurando na sala de honra seu retrato, se a sociedade resolver mandar tiral-o, bem como seu nome em um quadro especial.

Art. 90. Logo que os presentes estatutos estejam approvados, o presidente designará o dia em que deva ter lugar a eleição aos diversos cargos da sociedade. Oito dias depois da eleição se dará posse aos eleitos, e se installará a sociedade. Serão considerados installadores todos os funccionarios que se associarem até o dia da eleição.

Recife, 19 de outubro de 1882.

Presidente—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioli e Vasconcellos.*

1.º secretario — *Pergentino Saraiva Araujo Galvão.*

2.º secretario — *José Odilon Annes Jacome Pires.*

Sobre o fallecimento de minha prima D. Idalina Elisa de Drummond

AO SEU INCONSOLAVEL PAI DR. GASPAR DE DRUMMOND

O pensamento tem a magica influencia
de resistir a dor que o peito me devora;
é como succumbir aos poucos á inclemencia
e forte parecer morrendo a cada hora.

Eis como vou sentindo o golpe. A omnipotencia
de um Deus que justo é, parece assustadora:
é justo ver morrer no caliz seductora
a flor ainda em botão, o symbolo da innocencia?

A flor descora,
que a flor conforta
a luz da aurora.

A luz demora...
— e a virgem morta
na mesma hora!

. . . .

Recife, 14 de dezembro de 1882.

J. Duarte Filho.

Collegio de N. S. da Graça

10—Em Ponte d'Uchoa—10

Este collegio reabrirá suas aulas em 10 de janeiro de 1883.

O curso de estudos consta das materias seguintes: primeiras lettras, portuguez, francez, inglez, geographia, historia, allemão, piano, desenho, pintura, bordados e flores.

A directora promette continuar a esmerar-se no tratamento das suas discipulas, esforçando-se quanto lhe for possivel para que obtenham o maior adiantamento. Como garantia deste seu compromisso [illegible]

[illegible] vincias o abono dos pais de suas discipulas e o recente resultado dos exames prestados já no seu estabelecimento, já no Collegio das Artes, onde as alumnas Isabel Mendes Peres e Julia Freitas de Oliveira mereceram a primeira ser approvada plenamente em francez, e a segunda plenamente em francez e com distincção em inglez.

15 de dezembro de 1882.

A directora,

A. Carroll.

Prefiro

C.

Antes, que eu morra, Marilia eu quizera,
Obter a ventura, que eu a muito desejo:
Não quero, palacios, nem famas e nem ouro
A tudo despreso: só quero um teu beijo.

M.

Illms. e Exm. Sr.

Os abaixo assignados, moradores na villa de Timbaúba, vêm respeitosamente pedir a V. Exc. que se digne attender ás justas considerações, que passam a fazer, com o fim de obterem a reparação de um acto de V. Exc., com o qual se sentem prejudicados.

Os abaixo assignados, Exm. Sr., ficaram surprehendidos, quando leram, publicado nos jornaes dessa capital, uma portaria dessa presidencia, da provincia que fechava as portas da unica aula publica do sexo feminino aqui existente, e que era frequentada por crescido numero de alumnas, a titulo de assim se equilibrar o orçamento provincial, quando o art. 52 do Rec. da instrucção publica de 7 de abril de 1879 só autorisa a suppressão de escola, quando ella não fôr frequentada effectivamente por 12 alumnas. Ora, a aula supprimida era frequentada por 32 alumnas, desde setembro do corrente anno, estando matriculadas 35, como attesta o livro respectivo e as pessoas gradas desta villa; e, sendo assim, Exm. Sr., os abaixo assignados não podem se conformar com o acto de V. Exc. e pedem permissão para declarar que os mappas, em que S. Exc. baseou o seu acto, não exprimem o movimento actual da escola, que no ultimo trimestre teve a frequencia já declarada.

Os abaixo assignados, em sua maioria, pais de familia, muito confiam, que V. Exc., delegado de um gabinete que recommenda toda solicitude em questões de instrucção publica, não ha de consentir que fique privado do unico estabelecimento de instrucção para o sexo feminino, uma villa populosa, séde de uma comarca prospera.

Assim, Exm. Sr., os abaixo assignados esperam que V. Exc. ha de reconsiderar o acto de ... de novembro ultimo, pelo qual foi supprimida uma cadeira aqui existente desde 27 de outubro de 1871, quando esta localidade era simples povoado.

Nestes termos pedem a V. Exc. deferimento— E R. Mc.

José Barbosa Pereira de Andrade, presidente da Camara.
Targino Augusto de Paula Freire.
Manoel Francisco de Paiva.
José Francisco de Almeida.
Francisco Gomes da Silva Pereira, delegado em exercicio.
José Severino de Almeida Pedrosa, subdelegado.
Capitão Candido Pereira de Lyra, collector publico,
Simplicio José Pereira.
Manoel Vicente dos Santos.
Bacharel José de Souto Lima.
Augusto Cesar de Albuquerque.
José Felippe Xavier Guerra.
José Gomes da Cunha.
Antonio José do Nascimento.
José Antonio Alves da Assumpção.
Pedro da Cunha Cavalcante Freire.
Francisco Rodrigues da Paixão.
José Correia Alpuim.
Manoel Thomaz de Albuquerque Noronha.
Pedro José Alves
José Targino de Araujo.
Antonio Bernardo de Macedo.
Francisco Correia da Silva.
João Vieira da Rocha.
Eustaquio Glicerio de Barros Moraes.
Manoel Joaquim de Queiroz.
Galdino Francisco da Silva.
Antonio Felippe do Nascimento.
Antonio Francelino da Silva Borges.
José Correia de Alpuim Junior.
Serapião Pompeu de Barros Franco.
Manoel Domingos Dias de Queiroz.
Francisco Victor de Carvalho.
Baldoino da Silva Villa Secca.
Ismael Felicio Belão Filho.
Antonio José Brum.
João Dionizio Pereira Veigas.
Honorio Francisco Lopes.
Manoel José Ramos.
João de Souza Oliveira.
Manoel Antonio Dourado Borba.
Graciano da Silva Cavalcante.
José Baptista de Souza.
Manoel Gomes de Souza.
Manoel Joaquim do Nascimento.
Adelino Bezerra Leite.
Manoel Maria de Albuquerque.
Malaquias José de Sant'Anna.
Francisco José de Sant'Anna.
José da Silva Magalhães.
José Dourado Cavalcante.
Pedro Gomes da Silva.
João Francisco de Almeida.
Manoel Clementino da Silva Mello.
José Nogueira de Araujo.

Ensino particular

Adozinda de Santa Rosa e suas irmãs, tendo as habilitações precisas para ensinar primeiras lettras, a musica, a fazer bordados, crochets, labyrinthos etc, resolvem abrir uma aula para o sexo feminino, do dia 8 de janeiro em diante, á rua do Marquez do Herval n. 148.

Pedem, portanto, aos Srs. pais de familia, as honrem com a sua confiança.

Recife, 12 de dezembro de 1882.

MEDICO HOMOEOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades — febres, molestias das creanças, dos orgãos respiratorios e syphilis.

Presta-se a qualquer chamado para fóra da capital.

CONSULTORIO

Pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 42.

Curso primario e preparatorio

Curso de ferias

De dia 4 do corrente em diante estarão abertas as aulas de rhetorica, historia, arithmetica, geometria e geographia.

O corpo docente d'este curso só por si é uma recommendação.

Recife, 3 de dezembro de 1882.

O director,

M. C. Silva Braga.

Dr. Cerqueira Leite, medico e operador, tem o seu consultorio na rua do Livramento n. 21 (1.º andar) onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde.

Recebe chamados por escripto ou em seu consultorio, ou em sua residencia no pateo da Santa Cruz n. 10 a qualquer hora do dia ou da noite.

Especialidades: molestias de creanças e de senhoras.

Medico e parteiro

Dr. Joaquim Loureiro

RECEM-CHEGADO DE S. PAULO

Especialidades

Febres, partos e molestias das mulheres

Consultorio na rua do Marquez de Olinda n. 3, das 11 horas ás 3

RESIDENCIA EM APIPUCOS

Rhetorica

No collegio MEIRA á rua Velha n. 50, acha-se aberto um curso de ferias deste preparatorio. A matricula encerra se no dia 17 deste mez.

ALLRECHT & C.

Aracajú, Sergipe

Escriptorio rua da Aurora defronte da Alfandega

Importam directamente da Europa e Estados Unidos todos os artigos de molhados, ferragens, drogas e miudezas, que vendem por atacado.

Encarregam-se de consignações e commissões sob as mesmas condições da praça da Bahia.

Na sentença do Dr. juiz do commercio hontem publicada na 3ª pagina, sahiram dous erros e que alteram inteiramente o seu sentido e razão de decidir, a saber:

Na 4ª col. linhas 93, em vez de—*assignou a*—deve ler-se—*accionou-a*.

Na mesma col. linhas 114, em vez de—*Que a obrigação*—deve ler-se—*Que a não obrigação*.

Tambem na 5ª col. linhas 24, em vez de—139—deve ler-se—129—e linhas 28, em vez de—*ordem*—deve ler-se—*origem*.

EDITAES

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que Antonio Nunes da Cruz me dirigio a petição do theor e forma seguinte:

Petição—Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.—Diz Antonio Nunes da Cruz, d'esta praça, que sendo lhe devedor José Gomes dos Santos da quantia de 2:144$250, de 4 letras de seu aceite, já vencidas, e seus respectivos juros e como esteja a findar o prazo da prescripção das ditas letras, e achando-se o supplicado em lugar incerto e não sabido, requer o supplicante a V. Exc. se digne mandar lavrar por termo o protesto, afim de ser o supplicado intimado por editos, designando V. Exc. lugar, dia e hora para justificar o deduzido em sua petição, pelo que pede a V. Exc. assim lhe defira. Nestes termos pede deferimento e receberá mercê.

Estava competentemente sellada com uma estampilha de 200 réis legalmente inutilisada do modo seguinte: Recife, 14 de dezembro de 1882.—Antonio Nunes da Cruz.

E mais se não continha em dita petição aqui copiada, na qual dei o despacho do theor seguinte:

Despacho—Distribuida. Como requer designando o escrivão dia para inquirição das testemunhas. Recife, 14 de dezembro de 1882.—Montenegro.

E mais se não continha em dito despacho aqui copiado em virtude do qual foi a mesma petição destribuida ao escrivão interino Antonio Joaquim Pereira de Oliveira o qual lavrou o termo de protesto do theor seguinte:

Protesto—Aos 15 de dezembro de 1882 nesta cidade do Recife de Pernambuco, em meu cartorio, veio Antonio Nunes da Cruz, e perante as testemunhas abaixo assignadas, disse que protestava pela interrupção da prescripção das letras juntas, tudo de conformidade com sua petição retro, que fica fazendo parte do presente termo.

E de como assim o disse e protestou lavro este termo no qual assigna com as testemunhas. Eu Antonio Joaquim Pereira de Oliveira, escrivão interino, escrevi.—Antonio Nunes da Cruz, Joaquim Rodrigues da Costa e Silva. Antonio Marcolino Alves da Costa.

E mais se não continha em dito termo aqui copiado. E tendo o supplicante produzido suas testemunhas que depozeram acerca do allegado na petição aqui transcripta. E tendo o escrivão feito sellar e preparar os autos, me fel-os conclusos nos quaes dei a sentença do theor seguinte:

Sentença.—Vistos. Hei por justificada em face dos depoimentos de folhas 7 e 8 a ausencia em lugar incerto de José Gomes dos Santos e mando que seja elle intimado por editaes com o prazo de 30 dias de protesto de folhas, para interrupção da prescripção de folhas 3 a 6 Custas ex-causa. Recife, 15 de dezembro de 1882.—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E mais se não continha em dita sentença aqui copiada, em virtude do qual o escrivão fez passar o presente edital pelo qual chamo, cito e hei por intimado a José Gomes dos Santos, para que dentro do prazo de 30 dias compareça ante este juizo afim de allegar o seu direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Recife, 16 de dezembro de 1882.

Eu, Antonio Joaquim Pereira de Oliveira, escrivão interino, o escrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife, por Sua Magestade Imperial o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 19 do corrente mez, depois da audiencia do juizo de orphãos, na respectiva sala, irão á praça por venda, para serem arrematados por quem mais der, os bens seguintes:

Uma casa terrea sob n. 106 á rua das Cinco Pontas, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado e cacimba, avaliada por 3:400$.

Uma casa terrea n. 30, á rua do Forte, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quintal murado, chão proprio, avaliada por 2:700$, cujos valores servirão de base para a arrematação, e vão á praça ditos bens a requerimento de João Baptista de Moraes, tutor da menor Donatilla, filha do finado José Francisco Brandão, declarando o tutor que sua tutelada só possue a metade da casa n. 30, convindo o consenhor da outra metade tambem na venda della.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 7 de dezembro de 1882.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, subscrevi.

Adelino A. de Luna Freire.

DECLARAÇÕES

Juizo de orphãos de Olinda

Vai em praça no dia 20 de dezembro para ser vendido o sitio de coqueiros no Rio-Doce, avaliado por 500$, pertencente ao espolio do finado Jeronymo Soares de Albuquerque; convida-se, pois, os pretendentes para comparecerem á 1 hora da tarde do mencionado dia na sala das audiencias, onde terá lugar a respectiva avaliação. Olinda 30 de novembro de 1882.

Instituto dos Professores de Pernambuco

Assembléa geral

De ordem do Illm. Sr. presidente deste Instituto, convido a todos os senhores socios do mesmo, para se reunirem ás 11 horas do dia 21 do corrente, em nossa séde á praça do Conde d'Eu n. 18, pavimento terreo, afim de constituida a assembléa geral, eleger-se o conselho administrativo para o anno social de 1883.

Secretaria do Instituto dos Professores de Pernambuco, 15 de dezembro de 1882.

O 1º secretario.

José F. Ribeiro.

— Pela Thesouraria de Fazenda se declara aos Srs. Fraga Rocha & C., Manoel Joaquim Alves da Costa, Mello & Biset, Joaquim Nicoláo Ferreira, João Ignacio Ribeiro Roma, Manoel Carpinteiro & Souza, Antonio Soares Raposo, João Lins Cavalcante de Albuquerque e Aniceto José Maria do Rego, que lhes fica marcado o prazo de tres dias, a contar de 16 do corrente, para virem na secção do contencioso desta Thesouraria assignar o respectivo termo de contracto, pelo fornecimento de viveres, dietas, forragens e ferragens aos corpos da guarnição, companhia de cavallaria e enfermaria militar desta provincia, bem como da lavagem de roupa da mesma enfermaria, durante o semestre de janeiro á junho do anno proximo vindouro.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 15 de dezembro de 1882.

O secretario da junta,

Francisco A. de Oliveira e Silva.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa continúa a receber propostas em cartas fechadas e devidamente selladas, pelas 3 horas da tarde do dia 21 do andante mez, na sala de suas sessões, para os fornecimentos de pão e bolacha ao collegio das orphãs em Olinda, e hospicio de alienados na Tamarineira, e generos para os seguintes estabelecimentos: hospital Pedro II, hospital dos lazaros, asylo de mendicidade, casa dos expostos, collegio das orphãs em Olinda e hospicio de alienados na Tamarineira, durante o trimestre de janeiro a março de 1883.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 16 de dezembro de 1882.

Pedro Rodrigues de Souza,

Escrivão.

Rº Consolato d'Italia in Pernambuco

Il sottoscritto invita tutti gl'italiani residenti in questa cittá e provincia de Pernambuco di voler concorrere alla soscrizione in favore degl'inondati delle provincie Lombard e Venese, stata da lui iniziata dietro autorizzazione del Rº ministro degli Affari Esteri d'Italia.

Le offerte saranno ricevute nel R. Consolato, o presso i signori:

Olivieri Luigi—Rua do Marquez de Olinda.
Isabella Michele—Rua do Livramento.
Lauia Francesco—Rua da Imperatriz
Giacomo Giuseppe Antonio—Rua da Imperatriz.

Pernambuco, 14 dicembre 1882.

Il R Console,

P. Petraccone.

Capitania do Porto de Pernambuco

Pela Capitania do Porto são convidados a se apresentar nesta repartição todos os individuos nacionaes que desejarem servir como voluntarios ou engajados nos corpos da armada imperial e nacional, aos quaes se concederão as vantagens constantes da tabella abaixo transcripta:

Tabella

TEMPO DE SERVIÇO	PREMIOS	
	Voluntarios	*Engajados*
Dous annos	350$000	300$000
Tres annos	450$000	400$000
Quatro annos	550$000	500$000
Cinco annos	650$000	600$000
Seis annos	750$000	700$000

Observações

Para a distribuição destes premios considera se *voluntario* o cidadão que apresentar-se por si mesmo sem a intervenção de engajador, afim de assentar praça em qualquer dos corpos da marinha.

Capitania do Porto de Pernambuco, 16 de dezembro de 1882.

O chefe de divisão, inspector,

José Manoel Picanço da Costa.

Conselho de compras da repartição da Marinha

Propostas para o supprimento de medicamentos á enfermaria de Marinha e os navios de guerra fundeados no porto desta capital.

De ordem do Exm. Sr. chefe de divisão José Manoel Picanço da Costa, inspector, faço publico que no dia 19 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, contracta-se em conselho o supprimento de medicamentos á enfermaria de Marinha, e aos navios de guerra fundeados no porto desta capital, por 6 mezes, a contar de janeiro vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas nesta secretaria, em cartas fechadas, até ás 11 horas do dia precitado, tendo por base o formulario, que desde já acha-se exposto á consulta dos pretendentes.

O contracto será celebrado sob as seguintes condições:

1.º Todos os medicamentos serão de primeira qualidade.

2.º Serão entregues pelo fornecedor quando pedidos, immediatamente.

3.º Ficam expostos á approvação ou reprovação do medico da enfermaria.

[illegible] fornecedor pagará a multa de 10 por cento do valor dos fornecimentos que não entregar, e de 20 por cento o daquelles cuja entrega não effectuar ou forem reprovados, se os não substituir por outros, que sejam aceitos; e bem assim a differença que possa haver entre os preços ajustados e aquelles porque se tiver de obter no mercado.

5.º O fornecedor será pago da importancia o fornecimento que fizer, pela competente repartição, em vista dos documentos que obtiver.

Observações

1.º Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura o preço e mais circumstancias que interessam ao fornecimento.

2.º Não será aceita proposta em que se sujeita ao pagamento da multa de 5 por cento do valor provavel do fornecimento, durante o praso para que é este annunciado, senão comparecer nesta secretaria para assignar o contracto que for celebrado, no praso de 3 dias, contados daquelle em que for chamado pela imprensa.

3.º Não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem certidão de matricula da Junta Commercial.

4.º Nenhuma proposta será recebida depois do dia e hora designados neste annuncio.

5.º Os proponentes apresentarão os documentos exigidos 4 dias antes do marcado para o recebimento das propostas, afim de ser feita a competente verificação.

6.º Os fornecedores ficarão sujeitos a mais 30 dias de supprimento, além do praso estipulado no contracto, sem que esta circumstancia lhes dê direito a prorogação do ajuste, conforme a clausula estabelecida pelo aviso do Ministerio da Marinha de 15 de julho de 1877.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 11 de dezembro de 1882.

O secretario.

Antonio da Silva Azevedo.

Conselho de compras da repartição de Marinha

Fornecimento de fardamento para a companhia de aprendizes artifices, sobresalentes, objectos de expediente, lavagem engommado e concerto da roupa da enfermaria e da companhia acima referida.

De ordem do Exm. Sr. chefe de divisão José Manoel Picanço da Costa, inspector, faço publico que no dia 18 do corrente mez as 11 horas da manhã, contracta-se em conselho, á vista de propostas apresentadas em cartas fechadas, por tempo de 6 mezes, a contar de janeiro vindouro, o fornecimento de fardamento para a companhia de aprendizes, sobresalentes, objectos de expediente; contracta se tambem pelo mesmo praso o serviço de lavagem, engommado e concerto de roupa da enfermaria da Marinha e da companhia de aprendizes artifices.

As amostras das peças de fardamento a contractar-se, acham-se desde já expostas nesta secretaria.

Os Srs. concurrentes devem apresentar suas propostas acompanhadas das amostras dos artigos para cujo fornecimento se propõem, e em caso contrario não tomará o conselho conhecimento das propostas.

Fardamento para a companhia de aprendizes artifices

Bonets do uniforme, um.
Bonets do serviço, idem.
Blusas de algodão azul, idem.
Calças de panno, idem.
Calças de algodão, idem.
Calças de brim branco, idem.
Camisas de algodão, idem.
Correias envernisadas para cintura, idem.
Correames envernisados com patronas, idem.
Colchões de panno de linho cheios de palha, idem.
Cobertores de lã, idem.
Colchas de algodão, uma.
Chinellos de couro, par.
Fronhas de algodão, uma.
Lenços de seda preta, um.
Lençol de algodão, idem.
Sapatos, par.
Travesseiros de panno de linho cheios de palha, idem.

Objectos de expediente para o Arsenal e dependencias

Compasso, um.
Canetas, uma.
Canivetes finos, um.
Colchetes, caixa uma.
Cartas alphabeticas, idem.
Cathecismo da doutrina christã, um.
Cathecismo brasileiro, idem
Collecção de compendios, exemplar idem.
Compendios da economia da vida humana, idem.
Crayons, idem.
Cordão, rolo.
Envoloppes diversos conforme as amostras, cento.
Envoloppes com inscripção para officios, idem.
Faca para cortar papel, uma.
Gomma-arabica ligada, vidro.
Gutta percha, um.
Lapis de cores, idem.
Lapis pretos, idem.
Livros em branco de 25, 50, 100, 150 e 200 folhas, idem.
Limpador de panno, idem.
Livros grandes para registro de officios, idem.
Lousas, tamanhos SS, uma.
Lacre de cores, pão.
Obreias de massa, caixa.
Obreias de colla, idem.
Papel branco liso conforme a amostra, caderno.
Papel branco pautado, conforme a amostra, idem.
Papel Hollanda pautado, idem.
Papel Hollanda liso, idem.
Papel marca pequena, caixa.
Papel com inscripção para officios, resma.
Papel mata-borrão, folha.
Pennas de aço conforme a amostra, caixa.
Pasta, uma.
Pesos de vidro, um.
Reguas, uma.
Syllabario portuguez, um.
Traslados caligraphicos, idem.
Tinta para escrever, boião idem.
Tinta para escrever, garrafa uma.
Tinteiros de vidro, metal ou louça, um.
Tinta carmim para escripta vidro um.
Tinta azul para escripta, vidro idem.
Tira-linhas, idem.
Thesoura, idem.
Vaso com esponja, idem

Condições

1.º Todos os artigos serão de primeira qualidade.

2.º Serão entregues pelos fornecedores nas porções que lhes forem pedidas pelo almoxarifado ou pela companhia de aprendizes artifices, no prazo de 3 dias, contados da data em que os pedidos forem despachados pelo Exm. Sr. inspector, ou antes desse prazo se houver urgencia.

3º Todos os artigos ficarão sujeitos a approvação do perito que fôr designado para examinal os.

4.º Os fornecedores pagarão as multas de 10 por cento do valor dos artigos no caso de demora nas entregas, e de 20 por cento no de falta de entrega ou rejeição por má qualidade, indemnisando neste caso a Fazenda Nacional da differença que se der entre os preços ajustados e os porque forem comprados os artigos não fornecidos ou rejeitados, salvo se estes forem immediatamente substituidos por outros da qualidade contractada.

5.º O pagamento da importancia dos fornecimentos será feito pela Thesouraria de Fazenda, á vista dos documentos que obtiverem os fornecedores e depois de satisfeito o sello proporcional.

Observações

1.º Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare, por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço de cada genero.

2.º Não será aceita proposta sem que o negociante declare que se sujeita ao pagamento da multa de 5 por cento do valor provavel do fornecimento durante o prazo para que é este annunciado, se não comparecer nesta secretaria para assignar o contracto, no prazo de 3 dias contados d'aquelle em que fôr notificado pela imprensa, como determina o aviso de 28 de dezembro de 1874.

3.º Conforme o recommendado em aviso de 12 de maio de 1880 não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes

que não apresentarem os documentos seguintes:

Certidão da matricula da Junta Commercial, bilhete de pagamento do imposto de industria no ultimo semestre.

Certidão do contracto social extrahido do registro da Junta Commercial.

4.ª Nenhuma proposta será recebida depois do dia e hora designados neste annuncio.

5.ª Os proponentes apresentarão os documentos exigidos pelo aviso de 11 de maio acima referido, tres dias antes do prazo marcado para o recebimento das propostas, para a necessaria verificação.

6.ª Os fornecedores ficarão sujeitos a mais 30 dias de supprimento, além do prazo estipulado no contracto, sem que esta circumstancia lhes dê direito a prorogação do ajuste conforme a clausula estabelecida pelo aviso do Ministerio da Marinha de 13 de julho de 1877.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 9 de dezembro de 1882.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

Instituto Litterario Olindense

Quarta feira, 20 de dezembro, ás 10 horas da manhã haverá sessão do conselho director.

Olinda, 16 de dezembro de 1882. O 1º secretario, *José de Moraes Guedes Alcoforado.*

Arsenal de Guerra

De ordem do Illm. Sr. tenente-coronel director, faço publico que nos termos dos arts. 91 e 96 do regulamento de 19 de outubro de 1872, esta repartição precisa contractar para o 1º semestre de 1883 os artigos abaixo mencionados; que deixaram de ser contractados, uns pelo excessivo preço e outros por não ter apparecido concurrentes:

Para supprimento do almoxarifado.

Azeite de carrapato, litro.
Azeite de coco, idem.
Fio de algodão nacional, kilogramma.
Sabão, idem.
Vassouras de piassava, chapeadas de ferro, uma.
Ditas de junco, idem.

Para as officinas

Agua raz, kilogramma.
Alvaiade de zinco, idem.
Azul ultramar, idem.
Aldrabas de latão e ferro de differentes tamanhos, uma.
Carvão de pedra, kilogramma.
Cré, idem.
Espirito de vinho, litro.
Ferro sueco, kilogramma.
Ferro em lençol, idem.
Fio de vela, idem.
Ocre amarello, idem.
Pós pretos, idem.
Parafusos de ferro e latão de differentes dimensões, grosa.
Roxo terra, kilogramma.
Secante branco, idem.
Secante fes s de ouro, idem.
Verniz copal, idem.
Verde chrome, idem.
Verde francez, idem.
Zarcão, idem.

O fornecimento dos artigos acima será feito por pedidos parciaes, conforme as exigencias do serviço, devendo sel-o de prompto.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na fórma do art. 64 do regulamento em vigor, em duplicata, com referencia a um só objecto, mencionando nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada objecto, numero e marca, e finalmente declaração expressa de sujeitar-se a multa de 5 0/0, no caso de recusar assignar o respectivo contracto; devendo ditas propostas e amostras serem apresentadas nesta secretaria ás 11 horas da manhã do dia 20 do corrente.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 14 de novembro de 1882.

O secretario,
Francisco Joaquim de Souza.

Thesouraria de Fazenda

Pela Thesouraria de Fazenda desta provincia se declara a quem interessar possa, que até o ultimo do corrente mez, expira o prazo marcado pela circular do Thesouro Nacional n. 7 de 26 de maio deste anno, para ter lugar nesta Thesouraria a substituição, sem desconto, das notas de 100$, da 4ª estampa, e de 20$ da 6ª, devendo começar do 1º de janeiro de 1883 em diante o desconto progressivo de 10 0/0 ao mez.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 14 de dezembro de 1882.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

— Pela Thesouraria de Fazenda se declara que no dia 19 do corrente ás 11 horas da manhã, em sessão da junta, se recebe proposta para impressão e encadernação e para o fornecimento dos objectos necessarios ao expediente da mesma repartição, durante o semestre de janeiro a junho do anno proximo vindouro, constantes da relação infra:

Papel flume pautado, resma.
Dito liso, idem.
Dito de linho pautado, idem.
Dito de linho liso para balanços, idem.
Dito branco para officios, idem.
Dito rosado para officios, idem.
Dito paquete, idem.
Dito mata-borrão, mão
Dito de linho para embrulho, idem.
Canetas, duzia.
Lapis de borracha, idem.
Lapis preto, idem.
Ditos de duas côres, idem.
Pennas de aço, caixa.
Tinta preta, garrafa.
Tinta carmin, frasco.
Gomma arabica, idem.
Lacre encarnado, libra.
Canivete fino, um.
Raspadeira, uma.
Thesoura, uma.
Colchetes ou presilhas, caixa.
Reguas, uma.

O fornecedor, que deverá ser pessoa estabelecida nesta cidade, tem de prestar fiança e sujeitar-se as demais condições de contractos identicos.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 14 de dezembro de 1882.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda se faz publico, que ás 11 horas do dia 19 do corrente, em sessão da junta, se recebe na thesouraria propostas em cartas fechadas, para o fornecimento dos generos necessarios ao supprimento do Presidio de Fernando de Noronha, durante o semestre de janeiro a junho do anno proximo vindouro, a saber:

Farinha de mandioca, litro.
Xarque, kilo.
Café em grão, idem.
Assucar mascavinho, idem.
Fumo, idem.
Sabão, idem.
Assucar branco 1ª sorte, idem
Dito refinado, idem.
Farinha de trigo SSSf, barrica.
Vinagre de Lisboa, ancoreta.
Sal de cozinha, litro.
Alcool de 36 a 38 gráos, idem.
Vinho do Porto, idem.
Dito branco, idem.
Dito tinto, idem.
Boi, um.
Farinha de tapioca, uma.
Doce de goiaba, kilo.
Marmellada, idem.

Os generos deverão ser de 1ª qualidade, e os fornecedores serão obrigados a deposital os em um dos armazens da Companhia Pernambucana ou outro qualquer designado pela presidencia para serem examinados e pesados, e acondicional-os de modo que possam, com facilidade, prestarem-se ao referido exame, sendo para isso, obrigados tambem a ministrar o pessoal e os instrumentos necessarios, assim como acondicionar novamente os generos afim de que possam ser transportados.

As despezas com a condicção e transporte dos generos, serão feitas por conta dos fornecedores, tudo de conformidade com as instrucções da presidencia da provincia de 20 de janeiro do corrente anno.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 14 de dezembro de 1882.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPRESA MANOELA LUCCI

Companhia dramatica e de opera comica do actor

ANTONIO PEDRO

Domingo, 17 de dezembro

Successo !!

Ultimos espectaculos !!

Subirá á scena o importante drama em 2 actos

O AGIOTA

uma das mais deslumbrantes creações do actor

ANTONIO PEDRO

Segue-se a opereta em 1 acto

AMOR E DINHEIRO

Finalisando com a lindissima comedia em 1 acto

A DAMA DAS CAMELIAS

As 8 horas.

Haverá bonds para todas as linhas.

SEGUNDA-FEIRA 18 DE DEZEMBRO

O Grande drama de propaganda em um prologo e 3 actos, extrahido do celebre romance do abbade ***

OS JESUITAS

onde o autor demonstra as fataes consequencias da pressão ultramontana.

Terminando com o 7.º quadro do drama as

DUAS ORPHÃS

em que o actor ANTONIO PEDRO revela uma das faces mais brilhante de sua organisação dramatica.

A's 8 horas.

Bonds para todas as linhas.

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem Augusto F. de Oliveira & C. 42 rua do Commercio.

Olinda

Pelo juizo de orphãos desta cidade, vai á praça no dia 20 por venda a casa terrea n. 36, na Boa Hora, pertencente ao inventario do Dr. Domingos Soriano Fernandes Soares, avaliada por 800$000. Os pretendentes compareçam no dia acima á 1 hora da tarde, depois da audiencia desse dia, afim de se effectuar a respectiva arrematação. Olinda, 13 de dezembro de 1882.

O escrivão,
F. Caldas.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

A começar do dia 17 do corrente, haverá um trem a partir das estações externas ás 10 1/2 horas da manhã nos domingos e dias santificados e um outro ás 10 1/2 horas da noite nas vesperas desses dias, ficando supprimidos os trens de espectaculo (de tabella) por não serem rasoavelmente frequentados.

Recife, 14 de dezembro de 1882.

O gerente.
Antonio Pereira Simões.

Colonia Isabel

A crise que está atravessando esta provincia fazendo sentir os seus calamitosos effeitos tambem a esta Colonia, obriga o abaixo assignado a prevenir os tutores ou protectores dos menores que estão despachados para serem admittidos quando houvesse vagas, a sobre estar na entrega dos ditos menores até nova ordem, porque nas condições actuaes não lhe é possivel recebel os.

Colonia Orphanalogica Isabel, 11 de dezembro de 1882.

O director,
Frei Fidelis.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banc em Portugal sendo:
Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75
No Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

United States & Brasil Mail S S. C.º

O VAPOR

Cyphrenes

E' esperado dos portos do sul no dia 26 do corrente, e depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

O vapor

Borghese

Espera-se de New Port News até o dia 28 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

BAHIA E RIO DE JANEIRO

Para carga, passagens e encommendas, tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8—Rua do Commercio—N. 8
PRIMEIRO ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camocim

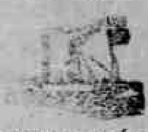

Segue no dia 20 do corrente o vapor *Ipojuca*, commandante Telles, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19. Encommendas passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana

Maceió, Penedo, Aracaju, Estancia, e Bahia

O vapor

S. Salvador

COMMANDANTE SENNA

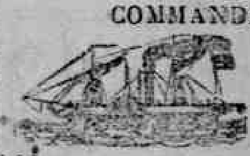

Segue para os portos acima no dia 19 do corrente, as 4 horas da tarde. Recebe carga até ao meio dia de sua sahida.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

VILLE DE RIO DE JANEIRO

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

STEAMER

San Martin

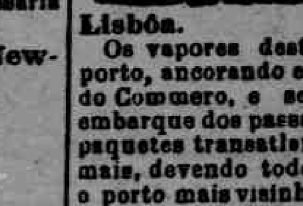

Espera-se dos portos do sul até o dia 20 do corrente, seguindo depois os indispensavel demora para o Havre com escala por Lisbôa.

Os vapores desta Companhia entram no porto, ancorando em frente ao Cáes da Praça do Commero, e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro dos paquetes transatlanticos, no Lamarão, e demais, devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa, em aproveitar-se dos ditos vapores, tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas de embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebem carga e encommendas.

Consignatarios
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Barcaça

Vende-se a barcaça *Gangarelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, calafetada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo: a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

PARA' & NEW YORK

O vapor inglez *Glenfyne* esperado da Bahia no dia 19 do corrente, segue depois de pequena demora para os portos acima, para os quaes póde levar alguma carga. Para frete e carga, tracta-se com os consignatarios Johnston Pater & C. Na rua do Commercio n. 5.

LISBOA

A barca portugueza *Pereira Borges* recebe carga a frete para Lisbôa, a tractar com Silva Guimarães & C. á rua do Commercio n. 5.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

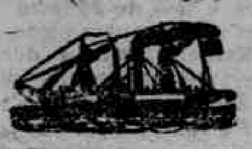

Espera-se dos portos do sul, até o dia 17 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL

O paquete

Congo

Commandante Grou

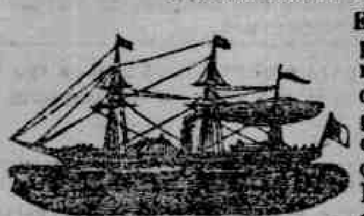

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, e seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisbôa

Para passageiros, encommendas, etc., á tractar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

LEILÕES

Agente Burlamaqui

LEILÃO

Segunda-feira 18 do corrente
A's 11 horas em ponto
No armazem do largo do Paraizo n. 12

Grande liquidação

De boas louças, crystaes e de porcellana.
Ricas guarnições para toilette.
Importantes jarros.
Ricos apparelhos para chá.
Ditos ditos para jantar.
Garrafas para vinho.
Copos para agua.
Compoteiras de vidro.
Calices para agua.
Ricos globos
Ricas gaiolas de arame.
Bons porta queijo de crystaes.
Duas barricas com bons copos para agua.
Uma dita com bons calices.
Duas peças de tapetes para forro de sala.
Apparelhos de jantar, ordinario.
Ditos para chá.

E outras muitas louças, como verão no dia do leilão todas estas louças vão e outras mercadorias avariadas por ordem de diversos.

Ao correr do martello
Por conta e risco de quem pertencer

AGENTE PESTANA

Importante leilão

De predios

Magnifico emprego de capital pelo bom rendimentos dos mesmos.

A SABER:

Um importante sobrado de tres andares, construcção moderna, sito á rua de Marcilio Dias (antiga Direita) n. 10, com os commodos seguintes:

1.º andar—6 quartos, 2 salas e cosinha fóra
2.º dito—6 quartos, 2 salas e cosinha fóra;
3.º dito—5 quartos, 2 salas e cosinha. Tem agua encanada e rende 2:000$ annuaes.

Uma casa com sotão e trapeira, á rua da Paz n. 2, com 3 portas, rendendo 480$ annuaes.

Uma casa terrea, á rua de Santa Cecilia n. 14, com 2 quartos, 2 salas, cosinha fóra, quintal e cacimba, rendendo 240$ annuaes.

Uma casa terrea, á rua do Caldereiro n. 76, com 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra, quintal e cacimba, rendendo 300$ annuaes.

Terça-feira 19 do corrente
Ao meio dia em ponto
No armazem da agencia a rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão por conta e risco de quem pertencer dos excellentes predios acima mencionados, os quaes serão vendidos ao correr do martello.

AGENTE PESTANA

Leilão

De 500 saccos com farinha de Porto Alegre e 150 caixas com superior vinho do Porto a diversas marcas.

Quarta-feira 20 do corrente
A's 11 horas

No trapiche novo dos Srs. Fiuza & Filhos caes da Companhia

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão dos generos acima em um ou mais lotes, a vontade dos Srs. compradores.

Ao correr do martello
Para fechamento de contas

Leilão

de uma casa de madeira com a frente de tijollo e cal, sita na travessa do Monteiro com o fundo para o beco do Caldereiro, freguezia de S. José, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros, e de fundo 5 metros e 5 centimetros.

Quarta-feira 20 do corrente
A's 11 horas

O agente Gusmão autorisado pelo Illm. Sr. Dr. curador geral de ausentes, levará a leilão em seu escriptorio a rua da Madre de Deus n. 11 a casa acima referida pertencente ao espolio de Paulino Herculano de Figueiredo.

AVISOS DIVERSOS

Não veio!!!

E' chamada de novo a officina d'este *Diario* a Sra. D. Candida Paes Barreto, ou alguem por si, afim de tractar de negocios que lhe diz respeito, sob pena de ver declarado a origem do presente chamado.

Parteira

Carlota de Araujo Lobo, parteira examinada e assistente da sala de maternidade, annexa ao hospital de Pedro II, póde ser procurada para os misteres de sua profissão, á rua da Palma n. 96

— Aluga se uma casa de padaria com os utensilios por 20$, uma penna d'agua por 6$, uma outra casa de moradia annexa a esta por 20$, ou para outro qualquer negocio, á rua Imperial, em boa localidade; a fallar com José Feliciano de Nazareth á rua da Praia, armazem n. 20.

— Precisa se de uma ama escrava ou liberta, moça e de boa conducta, para casa de duas pessoas: a tractar na estrada real de Bemfica n. 21, Magdalena. Na mesma casa precisa se de um criado de 12 a 14 annos.

— Aluga-se a casa terrea n. 34, com bons commodos, entrada por um portão á rua do Ventura, na Capunga, outra n. 28 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro, a casa com sotéa á segunda travessa do Principe, e o 1º andar do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita, pintado de novo: a tractar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Desencaminhou se uma cautela do Mont de Soccorro desta provincia, de n. 5,441, do valor nominal de 106$000; quem a achou queira entregal-a á rua da Fundição n. 5, que será recompensado.

— Lecciona se a fallar, ler e escrever a lingua ingleza, com perfeição: á rua da Imperatriz n. 53, 2º andar, por 10$000 mensaes.

— O SR. F. VIEIRA é chamado a satisfazer o seu compromisso no Basar de Londres.

— Precisa-se de uma moça orphã, e exemplar conducta, para prestar alguns serviços em uma casa de familia, que a tractará com toda a caridade: a tractar na rua do Visconde de Goyanna, depois do n. 76. Na mesma casa aluga se uma casa em Olinda, junto dos banhos do mar, toda limpa, até lavada, por preço commodo, muito fresca e com gaz.

— Precisa-se de uma ama que lave e engomme, e de outra que se incumba do serviço domestico de uma casa, paga se bem: na rua da Imperatriz n. 15, 2º andar.

— Aluga se uma boa casa, dividida em duas, grandes commodos, no principio da estrada real da Torre; tracta-se no oitão do Corpo Santo n. 25.

— Precisa se de uma ama; no largo do Corpo Santo n. 4, 2º andar.

AMA Precisa se de uma ama para lavar e engommar: na rua do Rangel n. 50, 1º andar.

— Aluga se uma excellente casa, sita á rua da Aurora n. 167, tem commodos para numerosa familia, agua e gaz, quintal todo murado; para ver, a chave se acha na casa contigua n. 169; a tractar no Entroncamento, largo do Manguinho n. 100.

Ao commercio

Porto & C., estabelecidos com agencia de moveis á rua da Imperatriz n. 10, participam que compraram o estabelecimento de moveis sito á rua Duque de Caxias n. 37, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Agencia de moveis

Porto & C., para maior commodidade dos freguezes, acabam de abrir uma agencia de moveis á rua Duque de Caxias n. 37, sendo esta filial á da rua da Imperatriz n. 10. Quer em uma ou n'outra encontrarão sempre agrado e sinceridade.

Rua da Imperatriz n. 10
Rua Duque de Caxias n. 37
Porto & C.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado tendo vendido aos seus afortunados bilhetes dous meios n. 3,831 com a sorte de 4:000$000, dous quartos n. 68 com a sorte de 100$, o inteiro n. 3,768 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 4$000, da loteria [281.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 10ª parte das loterias a beneficio da Igreja de Sant'Anna da Madre de Deus do Recife [2-2ª], que se extrahirá na terça-feira, 19 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

CURSO DE FERIAS

Estão abertas as aulas de sciencias para quem pretender fazer exames em fevereiro. Instituto de Nossa Senhora do Carmo, rua de S. Francisco n. 72.

Ao provedor e mais membros da junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Vs. Excs. ainda não lançaram suas vistas para as duas pobres, mulher e filha desvalidas, de porteiro desta repartição, Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello, pois a diminuta quantia de 20$ mensaes inda continúa a dar.

Vejam, pois, Vs. Excs., se semelhante quantia póde chegar para o sustento e pagar dividas, com tudo caro e mo está!!

As duas infelizes tornam a supplicar de Vs. Excs. para que lancem suas vistas de compaixão, afim de darem suas sabias providencias, visto o dito seu marido só entender que tudo quanto ganha é p ra gastar com mulher que não tem nenhuma obrigação, e sua familia na mais vil indigencia e reduzida á dividas ... pois Vs. Exs. sabem que um homem póde viver com quem lhe convier, porém não faltando com suas obrigações com a sua familia, que esta está em primeiro lugar, e não assim como o dito está praticando com ao d.tar!...

Rufina Custodia de Luna Cavalcante.

— Precisa-se de uma criada para serviços internos de casa de familia e para coser; na rua do Livramento n. 31

— Precisa se de uma ama para lavar, engommar e andar com meninos; a tractar na rua do Barão da Victoria n. 4[illegible].

ELECTRO PLATE

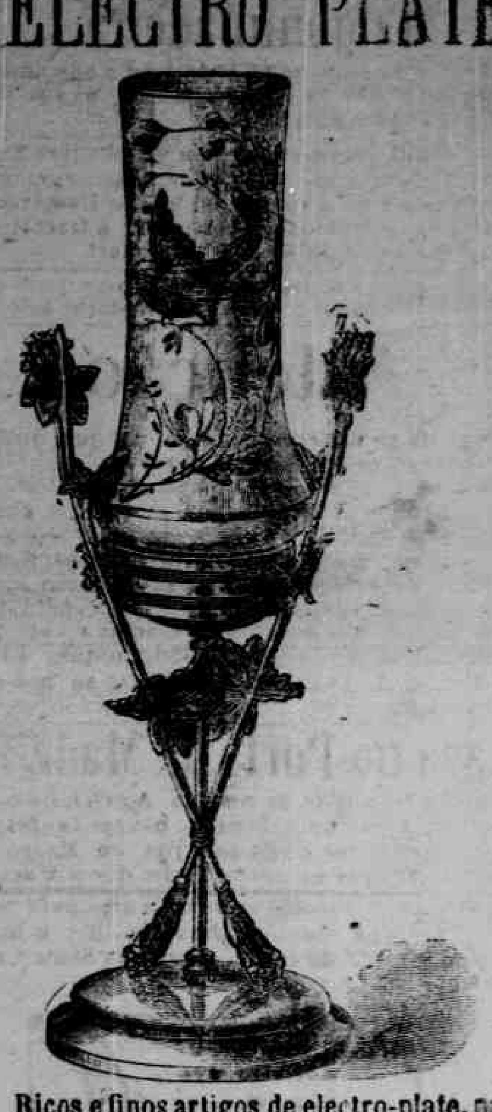

Ricos e finos artigos de electro-plate, para uso de mesa sendo: serviços para chá, bandejas, salvas, fructeiras, faqueiros, galheteiros, facas, colheres, garfos etc.

Lindos objectos artisticamente acabados, proprios para presentes.

Vende se á rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar

Escriptorio
DE
JOÃO AUGUSTO DA SILVA FREIRE

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com idade de 12 á 16 annos, para taverna, e que dê conhecimento de sua conducta; na rua da Fernandes Vieira n. 24.

Ao publico

Declaro que deixei de ser procurador da Sra. D. Maria Joaquina de Oliveira Cavalcante. Recife, 14 de dezembro de 1882.

J. H. de Carlos Amaral.

Professor

Quem precisar de um professor sufficientemente habilitado e de conducta afiançada, para ensinar em engenho perto desta capital, dirija se ao escriptorio deste *Diario*, onde deixará carta fechada que indique sua residencia, endereçada a C. B.

Idalina Eliza de Drummond

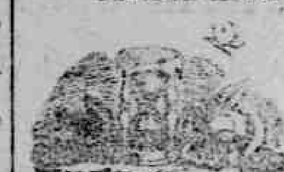

Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond e seus filhos convidam a seus parentes e amigos á assistirem as missas que, em repouso eterno d'alma de sua sempre presada filha e irmã Idalina Eliza de Drummond, mandam resar terça feira 19 do corrente, pelas 8 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento, nas igrejas do convento do Carmo desta cidade, matriz da cidade do Rio Formoso e em Serinhaem, pelo que se confessam desde já agradecidos.

Aproveitam tambem o ensejo para manifestar seu profundo reconhecimento á todas as pessoas que se dignaram acompanhar até o cemiterio publico da cidade do Rio Formoso os restos mortaes da mesma finada.

✝

A Baroneza de Morenos e seus filhos convidam todos os seus parentes e amigos a assistirem as missas que mandam resar na igreja matriz da Boa Vista, por alma de seu finado marido e pai, no dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã.

✝

Idalina Eliza de Drummond

Gaspar Regueira Costa, José Nicolau Regueira Costa e João Regueira Costa Filho, sobrinhos e primo do Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, penalisados pelo prematuro fallecimento de sua prima D. Idalina Eliza de Drummond, mandam resar uma missa na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 19 do corrente; para assistir a qual convidam todos os parentes e amigos do Dr. Gaspar de Drummond.

Rico leque

Em a noite do dia 14 do corrente perdeu se na rua do Rosario de Santo Antonio um importante leque, cujas varetas são de ouro e prata de filigrana esmaltadas de azul e verde, com figuras em relevo; sendo que de um lado o mesmo leque é azul claro coberto de renda de applicação verdadeira, e do outro é branco; roga-se á pessoa que o tiver em seu poder o obsequio de leval-o á casa do Sr. Julio Fuerstenberg, á rua do Imperador, que será recompensado.

Vende-se

a taverna na freguezia da Graça, rua da Amizade n. 29; a tractar na mesma.

— Precisa-se de um menino com pratica de taverna; no largo do Paraizo n. 31.

Missas de Natal

Quem precisar de um sacerdote para celebrar as missas do Natal e da Circumcisão do Senhor em algum engenho ou capella distante desta cidade uma e meia ou duas leguas, dirija-se á rua do Tambiá n. 15, que achará com quem tractar.

Criado

Precisa-se de um criado de 14 á 16 annos, preferindo se preto e escravo; a tractar na rua Duque de Caxias n. 59, loja.

AMA Precisa se de uma ama que cozinhe, no pateo do Paraizo n. 26, 2º andar.

— Precisa-se de uma ama que tracte de crianças e do serviço dos mesmos, paga-se bem; na rua da Imperatriz n. 15

— Aluga se a casa n. 8 no largo da Soledade, tem commodos para numerosa familia e agua canalisada; a tractar na rua larga do Rosario, botica n. 34.

— Aluga se a casa com armação de taverna da rua do Motocolombó n. 21, e o sobrado de um andar da rua Direita, ambos nos Afogados; a tractar no pateo da Penha n. 8, ou nos Afogados com José Progresso.

Duas amas

A' rua do Cabugá n. 9, 2º andar, se precisa de duas amas, uma para cozinhar, etc., e outra para engommar.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar; na rua da Ponte Velha n. 4[illegible].

Engommadeira

Precisa se e paga se bem a uma engommadeira para casa de pouca familia; na rua Duque de Caxias n. 52.

— Aluga se uma casa com excellentes commodos para uma familia regular, com um pequeno sitio, na rua do Barão de Itamaracá, perto da estação do Espinheiro: a tractar na praça do Conde d'Eu n. 1, 1º andar.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar; na rua da Roda n. 48

Attenção

Solicita se um reverendo padre que queira celebrar as tres missas do Natal nos seguintes oratorios: 1º do engenho Batateiras, 2º la guaranna, 3º Sete Ranchos, que todos guardam as distancias de cerca de meia legua de um a outro, assim como de duas leguas, pouco menos, da estação de Freixeiras, levando os competentes ornamentos, cujas despesas ficam a cargo dos devotos; a tractar no escriptorio de Manoel Xavier C. Albuquerque, á rua da Cruz n. 1, 1º andar, e promette se boa remuneração.

Casa no Porto da Madeira

Aluga se a casa da rua da Aguasinha n. 7, propria para uma familia passar a festa; quem pretender dirija se a rua da Madre de Deus n. 12, que encontrará com quem tractar.

AMA Precisa se de uma ama para casa de familia, para cozinhar e mais algum serviço de casa: na rua da Santa Cruz numero 26.

Tonico por Excellencia

VINHO e XAROPE
Ferruginoso
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cª
Pharm. Pernambuco.

Approvados pela
ACADEMIA de MEDECINA

Curão as *Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhéas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.*

EXIGIR
a assignatura
Bartholomeo & Cª

AOS SENHORES
DE
ENGENHO

Mr. Theodule Brocheton

representante da bem conhecida casa Mariolle Fréres de St. Quentin (França) avisa aos senhores de engenho que; de passagem para o Sul do Imperio no vapor francez esperado da Europa a 3 ou 4 de janeiro, demorar se-ha n'esta capital se achar aqui quem se queira utilisar dos seus prestimos, e offerece aos mesmos senhores os seus serviços para introduzir nos engenhos d'esta região os processos economicos de fabrico do assucar, já bem conhecidos no Sul do Imperio, como os mais praticos e proveitosos até hoje descobertos e como os privilegiados pelo governo Imperial.

Vantajosamente conhecidos na provincia do Rio de Janeiro, onde foram introduzidos pelo Sr. Brocheton, estes processos dão em resultado uma producção de mais um por cento por grão Baumé, isto é, garantem um rendimento de dez por cento, superior a todos os systemas conhecidos, mesmo os das casas Cail e Fives Lille para os caldés marcando 10 gráos.

Supprime-se completamente o uso do carvão animal e emprega se unicamente como combustivel o bagaço; d'ahi resulta uma economia de um terço e um rendimento de mais um terço.

A grande simplicidade no material mechanico ainda permitte uma nova economia, pela facilidade do trabalho que póde ser confiado a qualquer pessoa inexperiente.

Recommenda ainda aos senhores de engenho seu systema de crystalisação de melaços que pelas suas qualidades tornase superior aos de qualquer outro processo.

Mr. Brocheton garante que depois de uma safra de xará o pessoal que se lhe tenha confiado, seja livre, seja escravo, habilitado para continuar nos outros annos sem que seja precisa nova despeza.

As pessoas que necessitarem de seus serviços podem tomar informações das pessoas seguintes:

Os Illms. Srs.:
Souto Maior.
José Maria dos Santos Barcellos.
João Gomes Sobral de Barcellos.
Dr. Jeronymo Baptista Pereira.
Dr. Manoel Rodrigues Peixoto,
cujo engenho é considerado como modelo no districto de Campos.

No caso de algum senhor de engenho querer modificar o antigo systema pelo do Sr. Brocheton, ficará elle em Pernambuco.

As cartas que lhe forem destinadas devem ser enderessadas ao Sr. Eugene Chaline, director da Agencia Havas, rua do Commercio n. 22, Recife.

OBSTRUCÇÕES DO FIGADO E DO BAÇO
VINHO DA JURUBEBA
(SIMPLES E FERRUGINOSO)
DE
J. I. RIBEIRO & C.
Obtido pela fermentação propria da substancia
APPROVADO
PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA
DO
RIO DE JANEIRO

Este vinho em razão da sua riqueza em principio activo, e por ser de goso muito agradavel, é preferivel a todas as outras preparações da—JURUBEBA—. E' empregado com grande exito para tractamento radical das obstrucções do figado e baço, catharro vesical, debilidades do estomago, anemia, menstruações difficeis, leuchorréa, debilidades organicas, pobreza de sangue, etc., etc. E' um excellente medicamento na cachexia paludosa profunda e lenta; tonico e reconstituinte nas chloroses, nas hepatites chronicas, nas convalescencia das febres palustres e na de qualquer molestia de periodo longo, como tem sido observados por distinctos facultativos, d'esta e da capital do imperio.

Caetano Agripino de Farias Castro, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, etc. Attesto que empreguei em um caso de hepatite chronica o vinho ferruginoso e simples da JURUBEBA de J. I. Ribeiro & C., com optimo resultado.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1882.

Dr. *Farias Castro.*

José Mariano da Costa Velho, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, cavalheiro das ordens de Christo e Rosa, etc. Attesto que tenho empregado em doentes da minha clinica o vinho da JURUBEBA preparado pelos pharmaceuticos J. I. Ribeiro & C., sendo o seu emprego seguido sempre dos melhores resultados nas obstrucções do figado e baça. O referido é verdade o que affirmo sob juramento do meu grão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1882.

Dr. *José Marianno da Costa Velho.*

Firmino José de Souza Lima, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc. Attesto que tenho empregado em doentes da minha clinica o vinho da JURUBEBA, preparado pelos pharmaceuticos J. I. Ribeiro & C., sempre com grande aproveitamento para os mesmos doentes, nas obstrucções do figado e baço. O referido é verdade o que affirmo sob o juramento do meu grão.

Villa de S. João Baptista do Presidio, 2 de maio de 1882.

Dr. *Firmino José de Souza Lima.*

Empreguei o vinho da JURUBEBA simples e ferruginoso de J. I. Ribeiro & C., conforme as indicações dadas, nas obstrucções do figado e do baço e na anemia, e reconheço que esse preparado é um precioso agente therapeutico n'estes estados, assim como um excellente medicamento na cachexia paludosa, profunda e lenta, não manifestada nunca por febres intermittentes ou remittentes.

Campos, 28 de outubro de 1881.

Dr. *Francisco Portella.*

Pedro Autran da Matta Albuquerque Junior, doutor em medicina e cirurgia, cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa, membro titular da Imperial Academia de Medicina, etc. Attesto que o vinho da JURUBEBA simples e ferruginoso dos pharmaceuticos J. I. Ribeiro & C., é de bom resultado como tonico e reconstituinte nas chloroses, hepatites chronicas, nas convalescenças das febres palustres e na de qualquer molestia de periodo longo, para o que dou o presente a bem d'aquelles que soffrem e necessitam de um restabelecimento completo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1882.

Dr. *Pedro Autran da Matta Albuquerque Junior.*

Caetano Xavier Pereira de Britto, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, commendador da Imperial Ordem da Rosa, etc. Attesto que tenho empregado em doentes da minha clinica, nas obstrucções do figado e baço, e na anemia, o vinho da JURUBEBA simples e ferruginoso, preparado pelos pharmaceuticos Joaquim I. Ribeiro & C., sendo o seu emprego seguido sempre dos melhores resultados. O que affirmo sob juramento do meu grão.

Pernambuco, 17 de março de 1882.

Dr. *Caetano Xavier Pereira de Britto.*

Srs. Joaquim Ignacio Ribeiro & C.:

Tendo applicado o vosso vinho da JURUBEBA simples e ferruginoso em pessoas de minha familia que se achavam bem anemicos, tirei optimo resultado, assim o faço publico para os que soffrem usarem d'esse agradavel remedio.

Rio de Janeiro 10 de março de 1882.—Rua dos Ourives n. 66

I. Lepelle França.

Srs. J. I. Ribeiro & C.:

Soffrendo d'uma inflammação do figado, usei do vosso vinho da JURUBEBA e cureime radicalmente. Tão util remedio deve ser usado por aquelles que soffrem.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1882.—Rua dos Ourives n. 60.

Leandro Pereira.

Depositos em Pernambuco:
Drogaria do Sr. Francisco Manoel da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23.
Idem do Sr. Faria Sobrinho & ., rua do Marquez de Olinda n. 41.
PHARMACIA DOS AUTORES: —PRAÇA DO CONDE D'EU N. 22

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
N. 44 -- Rua do Brum N. -- 44
Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qulquerer trabalho com perfeição e presteza.

Ao commercio

O abaixo assignado faz publico e com especialidade ao corpo do commercio, que comprou o estabelecimento de molhados sito á rua estreita do Rosario n. 18, pertencente ao Sr. Antonio da Silva Junior, livre e desembaraçado de debito algum: se alguem se julgar com direito ao mesmo, queira se apresentar no mesmo estabelecimento. Recife, 12 de dezembro de 1882.

Joaquim Lopes Teixeira.

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker tencionando demorar-se nesta capital dous ou tres mezes, tem estabelecido seu consultorio na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, onde dá consultas de meio dia ás 3 horas.

CONSULTORIO

Medico cirurgico

O Dr. Adrião de volta de sua viagem a corte, continua com o seu consultorio e residencia a rua Nova n. 59, 1º andar.

Consultas das 11 ás 2 horas da da tarde, chamados por escripto a qualquer hora.

Cabelleireiro hespanhol

José Paredes Garcia tem um bonito sortimento de posticos como sejam: coques, cachepegnes, cachos, pastinhas a niniche, redesinhas invisiveis de verdadeiro cabello, tranças e magdelenas de todas as cores, tudo do ultimo gosto e por modico preço.

A princeza dos penteados, madama Clementa, amavel e carinhosa para as senhoras, para os penteados de noivas, bailes, theatros e soirées, havendo chamado a attenção como em Madrid, Sevilha, Lisboa e Rio de Janeiro, e nesta capital em alguns casamentos que se tem feito, espera das Exmas. familias desta digna capital que não deixarão de occupar-me. Tambem nesta casa se encontra agua de leite superior para formosear o rosto, tirar sardas, espinhas e todas as manchas que apparecem no rosto. Tambem tem agua maravilhosa para limpar a cabeça e fazer crescer o cabello por mais antigo que seja, esta agua é superior a todas que se tem usado para este fim.

Pernambuco, rua da Aurora n. 1 ao pé da ponte da Boa Vista.

Attenção

Perdeu se a caderneta n. 5,243 da Caixa Economica; a quem a tiver achado pede-se o favor de entregal a á rua Duque de Caxias n. 121, que se recompensará.

Está para alugar a casa n. 6 á rua do Conde da Boa Vista; a tractar com V. Coelho

José Wenceslão Affonso Regueira Pereira Bastos e Anna Eustaquia Regueira Pereira dos Santos.

66 Na rua do Amorim—66

Precisa se fallar com este senhor e senhora sobre compromisso que não ignoram.

Quem quer ser proprietario

No Arraial ainda se retalha terra por muito barato preço, e vende se um sitio cercado, com casa de taipa, cacimba com muito boa agua e bem plantado, muito saudavel e recreativo, perto da estação da Mangabeira de cima; a tractar com Manoel de Moura Esteves no mesmo sitio, contiguo ao capitão Vianna.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe e faça outros serviços domesticos; na rua do Alecrim n. 28.

Advogado

Dr. Antonio Clodoaldo de Souza, caes 22 de Novembro n. 57, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar; na rua do Imperador n. 16, 2º andar.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
16 RUA DO CABUGA 16

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 282ª, em beneficio da igreja de Sant'Anna da Madre de Deus do Recife, que se extrahirá terça feira, 19 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Sendo quantidade superior a 100$000

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva

Quem quizer

viajar commodamente de Olinda á Itambé, dirija se á rua 1º de Março n. 1, onde encontrará com quem contractar passagens em uma boa diligencia, que de Olinda parte aos sabbados ás 4 horas da tarde.

Quitandeira

Precisa se de uma escrava de meia idade para vender na rua; a tractar na casa n. 33 da estrada de João de Barros, quasi confronte a estação do Principe, sitio que faz esquina com o becco do Pombal.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatro lyrico e qualquer toilette de baile, casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurinos das primeiras modistas de Paris, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

— Aluga se a casa n. 8 no becco do Quiabo, perto da estação do Monteiro; a tractar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel.

OLINDA

Aluga-se uma casa na rua do Carmo, muito fresca, perto dos banhos do mar, por preço commodo, está toda limpa: a tractar na loja do Cysne, rua da Imperatriz n. 64. Na mesma loja aluga-se um preto bem jardineiro e que tracta de sitio.

Sitio

Aluga se o sitio denominado Olho d'Agua, no Salgadinho; a tractar na rua do Imperador numero 16.

KANANGA DO JAPÃO
RIGAUD y Cª, Perfumistas
PARIS — 8, Rue Vivienne, 8, PARIS

A Agua de Kånängå, é a loção a mais refrigerante, a que mais vigor dá á pelle, e que mais branquea a cutis, perfumando-a delicatamente.

Extracto de Kånängå, suavissimo e aristocratico, perfume para o lenço.

Oleo de Kånängå, thesouro dos cabellos que abrilhanta, faz crescer e impede de cair.

Säbonête de Kånängå, o mais agradavel e macio, conserva á cutis sua nacarada transparencia.

Pós de Kånängå, branqueão a tez dando-lhe elegante cor mate e a preservão de sardas.

Depósito nas principães Perfumarias

Deposito em Pernambuco: Maia Sobrinho & C. Francisco M. da Silva & C

SANDALO MIDY

Estas Capsulas contêm a **Essencia de Sandalo citrino de Bombaim** em toda a sua pureza. Numerosas experiencias, feitas nos Hospitaes de Paris, deram a prova que a Essencia de Sandalo citrino exerce uma acção muito maior e mais activa do que o *Copahú*, a *Cubeba* e a *Essencia de Terebenthina*. Bastam dois ou tres dias para que dessem cabo do corrimento mais doloroso e inveterado, sem comunicar cheiro algum á urina; não provocam regurgitações, colicas nem diarrhea. Ainda mais, tôm a mesma efficacia nas affecções catarrhaes da bexiga e hematuria.

Deposito: Pharmacia L. MIDY, rua do Faubourg-Saint-Honoré, Paris
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

INJECTION BROU

HYGIENICA INFALLIVEL E PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *(Exigir a instrucção do uso).* 30 annos de ... Paris, em casa de Jules FERRÉ, Pharmaceutico, 109 rua de Richelieu, successor de Brou.

Cuidado com as Falsificações.

AGUA DE MELISSA
dos Carmelitas
BOYER
Unico Successor dos Carmelitas

EAU DES CARMES — 14 — RUE DE L'ABBAYE — PARIS — RUE TARANNE Nº 14

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, o Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.* Deve-se exigir o letreiro **branco e preto**, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*: Depositos em todas as Pharmacias das Americas.

Boyer

Paris, 36, rue Vivienne. - Dr
CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DAS DOENÇAS SEXUAES E DARTROSAS
Consultas no 1 andar, de 1 ás 5 horas, ou escrever

DEPURATIF du SANG — 50,000 DOENÇAS de Dartros, Pustulas, Virus e Ulceras Venéreas Curadas pelo **Xarope Depurativo Dr CHABLE**

PLUS DE COPAHU — O **Xarope de Citrato de Ferro do Dr CHABLE**, cura immediatamente Corrimentos e Frouxidão do Canal, bem como os **Fluxos Brancos** das senhoras.

Fazer uso da minha Injecção e pedir a Noticia do tratamento para se curar bem.

Sirop du Dr FORGET — Cura: os **Defluxos, Tosse, Coqueluche, Irritações nervosas dos Bronchios** e todas as **Doenças do Peito**. *E ó melhor Xarope conhecido; satisfaz o doente e o medico. Uma colherada cessa a tosse*

PILULES
DE BLANCARD
à l'Iodure ferreux Inaltérable
Sans odeur ni saveur de fer ou d'iode
L'ACADÉMIE DE MÉDECINE
a décidé (Séance du 13 août 1850)

Estas PILULAS convém nas **Affecções escrofulosas, a Insufficiencia do Sangue, a Fraqueza de Temperamento, a Anemia,** etc., etc.

N. B. — Exigir nossa firma acqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES
213

N.-B. — Ne devront être considérées comme preparées par l'Auteur que les Flacons de Pilules qui presenteront un CACHET D'ARGENT REACTIF lié à la partie inférieure du bouchon, et la signature ci-dessous.
Blancard PHARMACIEN, Rue Bonaparte, 40, A PARIS

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr CHURCHILL
OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a **phthisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia SWANN, 12, rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.

Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

CHOCOLATE
EM PÓ
de Delacre

Uma colherada de
CHOCOLATE EM PÓ
deluido em uma chicara de agua ou de leite fervendo, dá um almoço agradavel, *fortificante*, salutar e *economico*.

CHOCOLATE EM PÓ
vende-se em latas cylindricas, envolvidas n'um rotulo trazendo a assignatura de **Ch. Delacre**, *Fornecedor do Rei*. — As summidades medicas fizeraõ os mais lisongeiros elogios ao
CHOCOLATE EM PÓ

DEPOSITO EM CASA DE
FRANco M. da SILVA & Cº
e em todos os principaes
ARMAZENS DE MOLHADOS
de
Pernambuco

O VERDADEIRO PURGANTE
LE ROY
Liquido e em Pilulas

Os purgativos **LE ROY** se empregam com o maior exito para o tratamento das affeições agudas e chronicas e sobre tudo nas molestias epidemicas: **Peste, Febre amarella, Vomito negro, Cholera, Typho,** etc., nas quaes se altera o sangue com tanta rapidez que os medicamentos ordinarios são as mais das vezes inefficazes.

Para evitar as falsificações é preciso exigir sobre os rotulos a firma LE ROY que aqui se vê. *LeRoy*

Pharmacia COTTIN, Genro de LE ROY
51, RUE DE SEINE, PARIS

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS
CHOCOLAT MENIER
de PARIS
PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer PARA A CURA RADICAL DAS Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas e para DAR VIGOR AO CORPO E PURIFICAR O SANGUE.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias

5:000$000

Precisa-se de um socio com o capital de 5:000$000 para um negocio de grande vantagem. Quem pretender deixe carta fechada nesie «Diario», com as ini iaes E. L. X.

Ao commercio

Moreira do Cabo & C previnem ao corpo commercial desta praça e provincias limitrophes que continuam tendo em seu deposito á rua do Bom Jesus n. 8 (antiga da Cruz) grande sortimento de cervejas, vinagres, genebras, laranginhas, xaropes, licores finos e communs, cognac, etc., etc. por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Cigarreiros

Precisa se de officiaes: na fabrica Caxias.

Bazar Victoria

Venda do estabelecimento

Não convindo a viuva do proprietario que foi desse estabelecimento continuar com elle, pretende vendel o pelo balanço; a pessoa que pretendel o póde entender se com Francisco Marcelino do Amaral, na Alfandega, das 9 ás 3 horas da tarde, ou no mesmo estabelecimento a qualquer hora do dia.

Ama

Precisa se de uma ama boa cozinheira para casa de pequena familia; prefere-se escrava: a tratar na rua Princeza Isabel n. 9.

Ama

Precisa-se de uma boa ama de leite, gratifica se bem a quem incular; á rua do Hospicio n. 79.

Alerta

Na rua do Principe n. 52, precisa se fallar com o Sr. Franklin Minervino Martins a negocio de seu interesse, fazendo-se a presente declaração por este *Diario* por se ignorar a sua residencia desde que se mudou da rua da Conceição, será bom vir ou mandar para não prejudicar seus interesses.

Aos 100;000$

Loteria da Bahia corre a 4 de janeiro, a do Ceará a 23 do corrente, e acham-se á venda á rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias de Herminio Ferreira da Silva.

Senhores, eu quero dar contas!

O Sr. commendador Francisco da Costa Maia, casa n. 8, becco da Bomba.
O Sr. Antonio Lopes de Azevedo Maia, casa n. 39, rua do Rosario da Boa Vista.
O Sr. Miguel Carvalho das Neves, casa n. 1, becco do Campello.
O Sr. André Rampeck, casa n. 37, rua do Rosario da Boa Vista.
O Sr. Felix Herculino Ferreira da Silva, casa n. 13 rua do Nogueira.
O Sr. Manoel de Castro Leão, casa n. 8, becco da Bomba.

Liquidação

Ernesto & Leopoldo, com escriptorio de commissões á rua Duque de Caxias n. 54, desde esta data e acham liquidando suas transacções, e por isso pedem áquellas pessoas que lhes são devedoras que venham quanto antes saldar seus debitos vencidos, sob pena de serem chamados a juizo. Recife, 2 de outubro de 1882.

PROGRESSO!!

CHEGOU o famoso pós universal, proprio para conservar as caldeiras de vapores.

Usa se este pó universal na Europa em todas as fabricas e caminhos de ferro, marinha, etc., etc.

As aguas mais doces sempre tem salitre, de que resulta no ferro a ferrugem ou cascalhos, de onde provem algumas vezes explosões das caldeiras.

Usa se em geral aqui da cal ou da agua salgada, na falta d'este indispensal agente.

Muitas vezes se é obrigado a tiral-o a martello, o que é um grande mal e completo erro

OS UNICOS AGENTES d'este genero são Jacob Castellan & C., no segundo becco da rua da Praia n. 4, junto ao Mercado Publico.

PREVINE SE especialmente aos Srs. de engenhos que teem machinas a vapor o uso d'este indispensavel e economico PO UNIVERSAL.

As explicaçõss serão dadas ao comprador na mesma casa.

Aluga se

a casa n. 73 da Ponte de Uchôa, tem agua e gaz; a tractar com o Dr. Vaz, á rua do Imperador n. 73.

Guarda nacional

O abaixo assignado avisa aos senhores officiaes da guarda nacional que se encarrega de tirar as respectivas patentes com toda presteza, mediante uma modica remuneração quem; de seu prestimo quizer utilisar se póde dirigir se ao escriptorio da rua 1º de Março n. 17, do Illm. Sr. Dr. Laurino de Moraes Pinheiro, que o encontrarão.

José Antonio Albuquerque Pedrosa.

Para presente

Ricos cartões com flores naturaes, para presentes de festa; vende se na rua do Barão da Victoria n. 7.

Fabrica Moreninha

Continúa a ter os afamados charutos de Havana e Hamburgo, de differentes marcas, cigarros hamburguezes e fumo turco, em caixinhas e maços, idem americano, picado, de differentes qualidades, e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes; na rua do Marquez de Olinda n. 32, Recife.

AVISO

A' rua do Marquez de Olinda n. 49, precisase de um caixeiro que tenha alguma pratica de miudezas, preferindo-se que seja de fóra.

Casa no Caxangá

Aluga se uma grande casa no Caxangá, proxima ao rio e a estação; á tractar na rua do Barão da Victoria n. 40, casa do Ouro.

ALCATRÃO DE GUYOT
GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrão de Guyot serve para preparar uma agoa de alcatraõ, muito efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoẽs, catarrhos da bexigoa e affecçoẽs das mucosas.

O Alcatrão de Guyot foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calores e em tempo epidemico é uma bebida hygienica e preservadora. Um só vidro basta para preparar doze litros d'uma bebida salutarissima.

O Alcatrão de Guyot AUTHENTICO é vendido em vidros trazendo no rotulo e com tres cores a assignatura:

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricaçao em atacado: Casa L. FRERE et CH. TORCHON, 19, rue Jacob, Paris.

L. Guyot

ILEGIVEL

MIGUEL WOLFF & C.

Chamam a attenção e pedem a concurrencia do respeitavel publico desta capital para o seu

MUSEU DE JOIAS

A' RUA DO CABUGÁ N. 4

Sem competidor em preços, sem superior em delicadeza nos tratos e sinceridade nas transacções, elles expõem a todos os que honrarem o seu estabelecimento com sua visita o mais variado e completo sortimento de joias de ouro e prata, quer simples, quer ornadas com as mais elegantes e verdadeiras pedras preciosas, taes como: brilhantes, diamantes, esmeraldas, saphyras, topasios, onix, rosalinas, etc., etc.

A sua norma de conducta é:

Vender barato para vender muito.

RUA DO CABUGA' N. 4

A GRANDE LOJA DE JOIAS

DE

JOSEPH KRAUSE & C

A' RUA 1.° DE MARÇO N. 6

Constantemente sortimento completo de joias de brilhantes, perolas e pedras preciosas, assim como de prata do Porto e artigos de Christofle.

Relogios de prata e ouro dos mais afamdo abricantes.—Preços fixos e resumidos.

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C. acabam de augmentar o seu já bem conhecido e importante estabelecimento com mais um salão no 1.° andar, luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate, dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convidam, pois, as Exm.as familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que, não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

Acha-se aberto das 7 as 8 horas da noite.

Neste grande estabelecimento sempre se encontra variado sortimento de louças finas e ordinarias, porcelanas, vidros e crystaes, baratos, e ricos apparelhos para almoço e para jantar, lindas guarnições para toilette, jarros para flores, cache-pots, lustres a gaz, lamparinas e candieiros de luxo, redomas e muitos outros objectos e de fantasia, tudo recebido dos primeiros fabricantes da Europa a America.

VENDE-SE EM GROSSO E A RETALHO, SOBRE TUDO PARA EXPORTAÇÃO ESPECIALMENTE LOUÇA BRANCA FINA E PORCELANAS POR PREÇOS SEM COMPETENCIA.

Encarrega-se de qualquer encommenda de seu negoccio bem como: azulejos, encerados e ladrilhos, mosaicos para casas e de excellentes banheiros esmaltados para uso domestico e hospitaes.

26 RUA LARGA DO ROSARIO 26

PERNAMBUCO

CERVEJA

A' MAIS AGRADAVEL, SAUDAVEL E PURA ÉA CERVEJA TENNENT TANTO BRANCA COMO PRETA

Os fabricantes, que são tambem os engarrafadores, garantem esta cerveja como feita unicamente de CEVADA e LUPULO de qualidade pura.

VEJA A MARCA T EM TINTA ENCARNADA NO ROTULO E NA CAPSULA, COMO TAMBEM A FIRMA DOS FABRICANTES J. & R. TENNENT

Agentes—BROWNS & C.—31 rua do Marquez de Olinda

CASA ...

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria n. 281ª a sorte de 800$ em 2 quartos n. 2331, a sorte de 200$ em 2 meios n. 201, a sorte de 100$ em 2 quartos n. 68, alem de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 282ª, a beneficio da igreja da Sant'Anna da Madre de Deus do Recife, que tem de extrahir-se no dia terça-feira, 19 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 3 quartos de n. 2,367 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$, e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 10ª parte das loterias a beneficio da igreja de Sant'Anna da Madre Deus do Recife (282ª), que se extrahirá na terça-feira, 19 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

Até que afinal chegaram

O verdadeiro sabão setim para amaciar a pelle e tirar pannos, aos cuidados do Pedro Antunes & C., 63 rua Duque de Caxias.

Luvas frescas de pellica, ditas de seda, cores modernas, e cano muito alto o que ha de mais moderno no mundo das modas, quem vende? o Pedro Antunes & C., 63 rua Duque de Caxias.

COMPRAS

— Compra-se uma pequena casa nas freguezias de S. José ou Santo Antonio e que não exceda de 800$: a tratar nesta typographia.

Compra-se

uma casa em bom estado de conservação, que tenha bons commodos, quintal grande e cacimba; nas seguintes ruas: Augusta, Concordia ou Cinco Pontas; para informações á rua do Bom Jesus n. 23, 1° andar.

VENDAS

Borracha para limas de cheiro

De superior qualidade, vendem Rodrigues de Faria & C., á rua de Maris e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

— Queijos pinha e londrinos, superiores, teem para vender Beltrão & C. Rua do Bom-Jesus n. 11

— **No engenho Muribara vende-se quatro bois mansos e bonitos para carroça.**

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se aluga-se e troca-se, novos e usados.

Lições á infancia

publicou na corte o distincto professor **Manoel Paulino da Assumpção**

Vende-se em todas as livrarias

Mobilia e cadeiras avulsas de junco

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado n. 56.

Mel de abelha

Vende-se em porção e a retalho mais barato do que em outra qualquer parte: na Camboa do Carmo n. 2.

— Na cocheira de Balthasar, defronte do relogio do Arsenal de Marinha, existe para se vender dous carros de construcção americana, sendo um elegante e em perfeito estado de conservação, com assentos para 4 á 6 pessoas, e outro de construcção forte, proprio para senhores de engenho fazerem viagens para as estações de via ferrea, a tractar á rua do Vigario n. 12, com o agente Pestana, ou á rua do Apollo n. 30, 1° andar.

Batatas

Rua da Madre de Deus n. 1

Caixas com duas arrobas a 2$500.

Vende se

um bom cofre, prova de fogo, de tamanho regular, em bom estado; a tractar na rua do Barão da Victoria n. 40

Superior potassa da Russia

Domingos Alves Matheus acaba de receber pelo vapor francez *S. Martin*, superior potassa da Russia em barris e caixas, e vende em seu escriptorio á rua do Vigario n. 7, 1° andar.

Oleo de ricino

De boa qualidade e por preço commodo vendem Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, á rua da Companhia Pernambucana n. 6

Oleo de mocotó

Ha sempre á venda no escriptorio de Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 40.

... gitimos

Grande sortimento receberam Bourgard & C.

Attenção

Ao Muzeu Victoria

Para este já bem conhecido estabelecimento acaba de chegar completo sortimento de artigos de moda e phantasia como sejam:

Para senhoras

Variado sortimento de leques de setim e madeira com lindas inscripções.

Espartilhos Lyonnais satin brancos e de cores, o mais aperfeiçoado e mais commodo que se pode desejar, fabricados pelas melhores modistas de Paris.

Espartilhos a Jeanne d'Arc—ceinture regent.

Botões de setim e gorgurão de variadas cores.

Fitas Cotolé satin double alta novidade.

Véos e capellas para noivas.

Laços de rendas e gaze para senhoras.

Para presentes

Lindos albuns com musicas para retratos.

Caixas com estojos e musica para costura.

Porta joias de crystal.

Porta grampos, alfinetes e anneis.

Caixas de velludo com perfumarias.

Bonecas com movimentos elegantemente vestidas e infinidades de artigos que tornar se hia enfadonho mencional-os e que verificar se ha dando um passeio

Ao Muzeu Victoria n. 23

A' rua do Barão da Victoria.

E' com os senhôres de engenho

O Lebre na rua Larga do Rosario tem barris dos que costumam vir com cerveja, proprios para conducção de aguardente, assim como 2 toneis com a capacidade de 3 pipas.

Barris só ha dez. Quem quizer appareça, pois aproveita boa occasião porque vende se barato.

Ha tambem uma balança decimal systema francez, de força de 600 kilos e dispensa pesos.

Cognac Muller Fréres

* * *

Este cognac premiado nas exposições de Paris e sujeito a uma rigorosa analyse chimica pela junta da sociedade hygienica de Bordeaux é hoje a marca mais procurada, e por isto mesmo é preciso todo o cuidado com as falsificações. O unico verdadeiro é o importado

Por Maia, Pacheco & C.

As garrafas são de um litro, estando as rolhas e capsulas authenticadas com o nome dos fabricantes. As caixas teem em marca de fogo o desenho do palacio da exposição de Paris. As falsificações serão perseguidas e punidas na fórma da lei.

Bem Bom!!!

Jacob Castelian & C, no segundo becco da rua da Praia n. 4, junto ao Mercado Publico, compram o seguinte:

Trapos de qualquer qualidade.

Retalhos das officidas de alfaiates e costureiras.

Couro de boi em pedaços e inteiros.

Clinas de Cavallos.

Lã de carneiro e salambaia.

Metaes velhos

Ouro, prata, cobre, latão, zinco, chumbo, etc, etc.

Quaesquer informações pedidas d'esta ou de outras provincias, tendentes ao dito negocio, poderão dirigir cartas á casa acima, que serão attendidos.

Mende-se na mesma casa pós universal proprio para conservar as caldeiras de zapor, etc., etc.

São bonitos

Os ricos ramos, flores para enfeitar vestidos e cabello, que acabam de receber Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

Que variedade!!

De calungas proprios para presepes, e ainda mais para os amadores das gentis pastoras, bonitos pandeiros: é tempo proprio de ganhar indulgencia áquelle que offerecer um: vendem Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

Farinha de Suruhy

Vende se farinha de Suruby igual a de Muribeca: a tractar á rua do Commercio n. 40, escriptorio.

A's Exmas. senhoras

No salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia n. 34, 1° andar, ha grande sortimento de tranças de cabello de todas as cores e comprimentos, por modicos preços.

Borracha propria para limas de cheiro

A genuina e de especial qualidade, vende se no armazem do Calangro, em grande e pequena quantidade, preço commodo, e peso á vontade do comprador; na rua da Madre de Deus numero 36.

ENGENHO

Vende se ou arrenda-se o engenho Pindobinha, sito na comarca de Páo d'Alho, distante da estação de Santa Rita, da estrada de ferro do Limoeiro, meia legoa: a tractar na rua do Imperador n. 79, 1° andar, sala da frente.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Para acabar

Só o 59 da rua Duque de Caxia

Grande novidade!

Alpaca forte cores a 200 rs. o covado!!

Idem de quadrinhos a 240 rs. o covado!!

Popelinas modernas padrões chiques, a 320 rs. o covado!!

Lenços de seda com lettras e bordados a 3$500 a duzia!!

Damasco de lã, fazenda de 1$500 vendemos para liquidar a 600 rs. o covado!

OS BARATEIROS

Carneiro da Cunha & C.

59—Rua Duque de Caxias—59

Grande loteria da Bahia

Premios livres do imposto provincial

1	premio de		100:000$
1	dito de		10:000$
2	ditos de	5:000$	10:000$
4	ditos de	2:000$	8:000$
10	ditos de	500$	5:000$
20	ditos de	200$	4:000$
50	ditos de	100$	5:000$
100	ditos de	50$	5:000$
200	ditos de	20$	4:000$
2,000	ditos de	10$	20:000$

40,000 bilhetes, divididos em meios, a 2$500.

Acham se á venda na praça da Independencia n. 22.

Farinha de milho

moida a vapor de 1ª, 2ª e 3ª qualidade a 100 rs. a libra, e de minguas a 80 rs., e em arroba muito mais barato: vende-se na rua do Cotovello n. 20.

FABRICA E LOJA DE SELLINS

Nacionaes e estrangeiros

Rua do Barão da Victoria n. 29

Neste novo estabelecimento de José Joaquim de Azevedo, encontrar se ha sempre um variado sortimento de sellins e silhões, e arreios de todas as qualidades assim como colchões e travesseiros, e todos os mais artigos pertencentes á mesma arte. Preços muito resumidos. Assim como tem um sortimento de sellins esilhões inglezes com toque de cavalaria

Forte e bom

William Halliday & C. receberam carros para conducção de pipas de vinho e volumes pesados, proprios para trapiches alfandegados. Rua do Marquez de Olinda n. 14

Chegaram

para a loja n. 20 da rua 1ª de Março a mais esplendida collecção de vestidos montados em cartão, e uma infinidade de artigos para senhoras, os quaes reclamam suas attenções:

Lindos córtes de crepe de l'Inde a 12$000, é pechincha.

Córtes de cretone, primorosamente enfeitados com setineta, de 16$ á 25$.

Córtes de fustão de côr, novidade nesse genero, á 22$000.

Córtes de cretones, enfeitados com finas rendas, á 25$000.

Saias bordadas a 4$ uma, é barato!!!

Robe de chambre de linho á 6$!!!

Lenços de cambraia bordados á 4$ a duzia.

Meias alvas a 6$ a duzia.

Cretones claros para vestido á 30h rs. o covado.

Popeline de quadros, fazenda de 700 rs. o covado, por 300 rs.

Bolsa de palha, grande sortimento, á 2$500 uma!!!

Casemiras mesclas, apropriadas para paletot de senhora, á 4$ o covado!!!

Brilhantina branca a 500 rs. o covado, é pechincha!!

E muitos outros artigos que deixam de ser mencionados.

Aos barateiros da rua 1ª de Março n. 20 (junto ao Louvre)

Livraria Industrial

Rua do Barão da Victoria n. 7

Vende se os seguintes livros de instrucção primaria, pelo Dr. Abilio Cesar Borges (Barão de Macahubas).

1°, 2° e 3° livros de leitura.

Grammatica portugueza.

Lusiadas de Camões.

Geometria popular.

Noções de arithmetica.

Novo methodo para o ensino da lingua franceza, por F. Ahn.

Livros de instrucção secundaria e de direito.

E' certo

Quando encontrar se um vestido enfeitado a capricho, quando vir-se uma linda e arrendada meia cobrindo um mimoso e pequenino pé! quando observar se branco frocado e lindo plissé, na gola de elegante vestido, adornando alvo, ou moreno lindo pescoço! quando se deparar com qualquer bella [amante do chic] trazendo na bem feita mão lindissima bolsinha de pellica, velludo ou chagrin! quando ouvindo missa observar se qualquer senhora (amante do tom) folhear as paginas de seu delicado manual! quando, finalmente, vir-se qualquer artigo de phantasia e novidade, e que pelo apurado gosto e perfeição nos surprehenda e extasie, parece que todos a uma voz dirão: só o Pedro Antunes & C., 63, rua Duque de Caxias, Nova Esperança.

E' curioso

Completo sortimento de diversas figuras, pequenas e grandes, homens e meninos, proprios para enfeitar caixinhas, albuns, porta cartões e muitas outras applicações; vendem Pedro Antunes & C., 63, rua Duque de Caxias.

Attendam

Quereis bem enfeitar vosso vestido preto ide á loja de Pedro Antunes & C., ver os bicos pretos com vidrilhos e sem elles; Nova Esperança, 63, rua Duque de Caxias.

Para não aborrecer

Para prova do que fica exposto, ide vêr de perto, que o mais admiravel é vender barato e sinceridade; e quem quizer crêr dê um passeio á loja, que obterá a prova. E' sempre o Pedro Antunes & C., 63, Nova Esperança.

Passa o tempo

Papeis para pequenas construcções; de casas, palacios e animaes, vendem Pedro Antunes & C., 63, rua Duque de Caxias.

Para noivas

Alvos ramos de flores de laranja para regaço de vestidos de noivas, vendem Pedro Antunes & C., 63, rua Duque de Caxias, Nova Esperança.

Para amaciar a pelle

Verdadeiro sabão setim, é infallivel para o acima indicado e tirar pannos, e mais ainda! tirar rugas com a especialidade de não ofender a pelle. Pedro Antunes & C. é quem tem; 63, rua Duque de Caxias.

Livraria Industrial

Rua do Barão da Victoria n° 7

Vende-se

Papel de impressão de qualquer formato.

Dito de lustro de cores.

Tinta para impressão lytographica.

Papelão de superior qualidade e de diversos numeros.

Panno chagrin.

Diversos artigos para escriptorio.

Engenho

Vende se um engenho d'agua distante da estação de Gamelleira tres legoas e quatro da cidade do Rio Formoso, tendo boa casa de vivenda, de tijolo, boa senzala, casa de bagaço excellente moenda e roda nova, com proporções para safrejar 1,500 á 2,000 pães de assucar annualmente, e com bastantes mattas, cercado todo de vallado, abundante d'agua para se tirar qualquer safra: quem pretender dirija se á praça do Corpo Santo n. 23, que se dirá quem vende.

Taverna em Afogados

Vende-se a de n. 36 no pateo de N. S. da Paz, com poucos generos e em bonita casa: quem a precisar dirija-se á mesma que achará com quem tractar.

VENDE-SE

o Bilhar Commercial á rua Duque de Caxias n. 34, pertencente a Albino Baptista da Rocha, garantindo o mesmo a casa com aluguel modico, podendo se tractar com o mesmo, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, no mesmo estabelecimento, ou na sua casa de residencia na mesma rua n. 32, 1° andar.

Vende se este acreditado estabelecimento com todas as suas pertenças e utensilios, por ter de retirar se para a provincia do Pará com sua familia o proprietario do mesmo; assim como de novo peço aos meus devedores o especial favor de virem liquidar suas contas amigavelmente por todo o mez de dezembro do corrente anno

Para festas!!!

Liquidamos algumas fazendas para acabar antes do fim do anno, e não entrarem em balanço.

Aproveitem!!

E' O 59!

Esplendido sortimento de merinós para vestidos, lindas cores a 700 rs. o covado! é de 1$200.

Ricos padrões em gorgurões ombré a 500 rs. o dito!

Alpacas lisas, todas as cores, finas, a 360 rs. o dito!

Frocos de neve ultimo gosto, a 240 rs. o dito!

Setinetas francezas largas a 320 rs. o dito é barato.

Idem Pompadour e bordados muito vivos a 500 e 600 rs.!

Fustões brancos bordados a 560 rs. o dito a elles.

Colxas de damasco de lã para noivas a 6$ são de 15$000.

Lenções para cama de casal a 2$200 um!

Cobertas de ganga forradas a 2$500 uma!

Brim branco de linho fino n. 6 a 1$600 a vara!

Dito lona bom a 540 rs. o metro!

Córtes de meia casemira a 2$000 um! é pechincha.

Idem de casemira ingleza a 3$500! são de 6$000.

Casemira diagonal preta de duas larguras a 1$800 o covado!

Idem de cores a 1$100 e 1$600, idem o dito.

Chales Pompadour grandes a 3$500 um!

Idem de casemira idem a 2$500 (com defeito são de 6$000.

Seroulas bordadas a 16$000 a duzia!

Camisas brancas francezas finas a 80$000 a dita!

Peças de madapolão francez pelle de ovo 24 jardas a 6$500!

Idem de algodão T largo a 4$000, 20 jardas

Idem de esguião de algodão a 3$500!

Grande deposito de tecidos proprios para luto como sejam lãs, alpacas pretas, merinós de duas larguras a 1$200, granedinas, cretones, brins, casemiras, fichús pretos, franjas de seda a 3$000 um, e outras muitas fazendas que vendemos baratissimas.

Dispomos de pessoas para mandar as fazendas em casa das Exmas. familias.

59—RUA DUQUE DE CAXIAS—59

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

Fustões e Setinetas

a 500 réis

Os barateiros da Bôa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, receberam um grande sortimento dos melhores fustões brancos verdadeiros proprios para vestidos e roupas para creanças assim como um elegante sortimento das melhores setinetas lizas que vendem a 500 réis o covado, á rua da Imperatriz n. 40 esquina do becco dos Ferreiros.

Taverna

Vende-se a taverna sita no mercado da Boa Vista n. 4 á 9, propria para principiante por ter poucos fundos; a tractar na mesma. O motivo da venda se dirá ao comprador.

Exposição Universal

Este estabelecimento de miudezas e modas á rua do Barão da Victoria n. 17 recebeu pelo ultimo vapor grande sortimento de franjas, bicos e rendas plissés, balayeuses, fitas, (novidade) flores artificiaes o que se pode desejar de bom, e outros muitos artigos de alta novidade, pelo que pedem as Exmas. familias visital o, que encontrarão amabilidade, variedade e preços baratissimos.

A Exposição Universal acaba de receber grande sortimento de espelhos com molduras douradas, o que se pode desejar de elegante para uma salla, assim como, transparentes para porta, jarros, quadros e outros muitos artigos proprios para presente, baile, theatros casamentos e baptisados.

Na Exposição Universal se encontra sempre completo sortimento de miudezas e perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes, malias para viagens, chicotes, bengalas, bandejas e outros muitos artigos que é escusado mencionar.

Na Exposição Universal

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 17

Polvora verdadeira, marca Leão F. B.

Xerez amontillado.

Vinho do Porto, fino.

Cimento Portland.

Lagostinhos em latas.

Agua de Rosbach.

Estopa enfestada.

Gesso proprio para estuque.

Oleo de linhaça.

Fio.

SAUNDERS BROTHERS & C.

Praça do Corpo Santo n. 11.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C, praça do Corpo Santo n. 11, 1° andar.

Presente para festa

Superior vinho do Porto em barris de vigesimo, acondicionado cada barril em uma caixinha.

Superior vinho do Porto em barris de decimo.

Superior vinho do Porto engarrafado e acondicionado em caixas de uma duzia.

Superior vinho de Elves em caixas de duzia.

Rua do Vigario n. 7, 1° andar, escriptorio e Domingos Alves Matheus.

MUTILADO

LITTERATURA

AMOR FUNESTO

POR

E. FEYDEAU

Versão de P. Pitanga Filho

(Continuação)

XLVII

Quando Paulo entrou em casa, a mãi perguntou-lhe.

— Então ? !

Ella não lhe occultou cousa alguma de suas impressões.

— Se ella conseguir encontrar tuas cartas, poderás dizer que escapastes de boa. Ha uma cousa que ella estima mais do que a ti e que prefere a tudo; são os vestidos que estão em sua casa! Tu lhe offerecias a vida. Ella sacrificou-te aos seus farrapos!

XLVIII

A Sra. Rodier e o filho levaram tres dias sem ouvir fallar no casal Bordin.

Seria desnecessario descrever a tristeza de Paulo. No quarto dia, depois de meio dia, quando elle estava no escriptorio, os esposos reconciliados vieram fazer sua visita de agradecimento a Sra. Rodier. Adele parecia triste, mas cheia de deferencia para com o marido. Este fallava á mulher com uma especie de ternura calculada. Evidentemente, elles tinham escolhido um dia em que Paulo não estivesse em casa, para agradecer. A presença de Paulo os contrariaria. Adele disse á Sra. Rodier que o marido lhe havia dado as provas mais completas de sua fidelidade. Accrescentou que tinha feito asneiras, mas que comprehendera ser de seu dever sacrificar a mãi a seu marido, porque fôra effectivamente sua mãi quem a tinha indisposto contra elle, e que não a veria mais; que seu marido fazia disso questão, mas que á seu pedido, lhe daria uma pensão de quatro contos francos para ajudal-a a viver. Accrescentou que tinha sido muito sensivel á prova de delicadeza que seu marido lhe havia dado, despedindo a antiga creada. Ella assim não tinha de corar diante de pessoa alguma em sua casa, e esperava que, agora, nada lhe pertubaria a vida. Si seu marido e ella tinham ficado tres dias sem virem immediatamente visital-a, era porque, em sua nova casa, tudo estava em grande desordem, que tinha sido preciso arranjar tudo, o que ainda não havia conseguido.

A Sra. Rodier vendo Adele tão consolada, julgava que ella tinha achado as cartas do filho, e teve a idéa de se certificar disso. Aproveitando um momento em que Bordin foi á varanda, para vêr se tinha acabado de chover, pois que chovia forte durante a visita—perguntou baixo a Adele.

— E as cartas?

Adele respondeu que não sabia onde poderiam ellas estar, que ia procural-as e que não podia deixar de achal-as. A prova de que seu marido não desconfiava da existencia d'ellas, era a sua tranquilidade. Nem uma palavra a este respeito a Paulo.

Quando os esposos foram embora e Paulo veio jantar, a mãi pol-o ao facto de tudo. O pobre rapaz ficou consternado.

— Foi muito bom para ti que Adele não tivesse coração, disse lhe a mãe.

Mas Paulo não pensava assim. Dizia que Adele era fraca, bem fraca, mas que devia amal-a ainda. Procurava, em sua imaginação, os meios possiveis para tornar a ver essa mulher infeliz; interrogal-a, injurial-a, se ella não sentisse mais nada por elle, e, depois de ter assim aliviado o coração, tentar esquecel-a. Procurou-a, espiou-a em derredor de sua morada, sem nada dizer á mãi, e não poude encontral-a.

Um dia emfim, depois de uma semana de vãs pesquizas, como passasse pela rua d'Anjou, vio diante de si uma mulher que se dirigia para o lado do mercado Santo Honorato, e cuja figura pareceu conhecer apressou o passo; era ella.

Ella não sabia que era acompanhada e caminhava mui vagarosamente pelo passeio.

Um mundo de sensações adormecidas despertou-se n'alma de Paulo emquanto a seguia assim. O andar de Adele pareceu lhe muito [illegible] antes, o seu talhe tão delgado e arredondado, os pés pequeninos e tão bem calçados, a mão pendida para o lado, recordaram-lhe o tempo de suas caricias. Entretanto, havia chegado muito perto d'ella. Tocou-lhe no cotovello, e saudou-a. Ella voltou-se bruscamente, e, reconhecendo o antigo amante, tornou-se vermelha como uma pitanga.

XLIX

Paulo tendo-se aproximado, como vimos, de Adele, poz-se a caminhar junto d'ella, depois, com uma emoção que era bem difficil de dissimular, pedio-lhe explicação de sua conducta; ella ficou interdicta. Mordia os labios escutando-o. Depois, como não soubesse o que responder, disse-lhe:

— E' muito difficil dizer tudo aqui.

— Porque? perguntou Paulo.

— Mas.. na rua... diante de tanta gente que nos olha..

— Quer que vá a sua casa?

— Oh! não. Meu marido podia encontral-o. Não recebo pessoa alguma na ausencia d'elle.

Adele não acreditava mais nas loucuras do marido. Depois da reconciliação, sentia-se envergonhada de ter exercido contra elle uma vingança, que, agora, lhe parecia tão pouco legitima. Dizia que tudo devia estar acabado entre ella e Paulo. E, achando se ainda debaixo da impressão da licção que havia recebido, tinha feito tenção de não vel-o mais. Julgava, além de tudo, tornar a cahir nos desgostos que sua união lhe haviam causado. A lembrança dos cincos dias que tinha passado fóra de sua casa lhe fazia um medo horrivel. Entretanto, encontrando Paulo, e vendo-o tão triste, tão ancioso, a lembrança dos bons momentos, passados juntos, apoderou se d'ella, e, como Paulo a criminasse nunca o haver amado, ella disse-lhe que elle era injusto, que tinha razão para não comprehender as cousas, que ella o amava sempre; que só tinha amado a elle, mas que tinha conveniencias a guardar, que passava bem não procurando mais perturbar a sua vida. Emfim, como Paulo, por seu lado, assegurasse que ella tinha bastante dificuldade em se explicar na rua, promettia ir vel-o no dia seguinte, ás duas horas, no quarto da rua Victoria.

L

No dia seguinte ella não foi. Paulo esperou-a de balde até ás quatro horas. Eil-o de novo todo apprehensivo. O que se teria passado? O que obrigaria Adele a faltar a sua palavra? Paulo desconfiava de alguma nova desgraça. Nada disse a sua mãi. Mas, depois do jantar, foi á casa de sua amante. O desgraçado não sabia o que o esperarava!

Adele tinha sahido, apenas estava em casa Bordin. Estava pallido, com os olhos vermelhos, e os labios sem sangue; alguma cousa de triumphante lhe brilhava no semblante e gestos. qualquer cousa que elle se esforçava por dissimular, mas que se conhecia a despeito seu, transfiguravalhe a pessoa. Passeava a passos largos no quarto. Não pôde conter um grito de alegria reconhecendo Paulo. Depois, dirigindo-se a elle apertou lhe a mão com força.

— Ah! meu amigo! meu caro collega! disse elle. O Sr. é um homem impagavel! O Sr. já me fez um grande serviço; se soubesse o que me acontece!

— O que ha? perguntou Paulo empallidecendo.

— Sou bem digno de lastima!

— Porque?

— Sei emfim qual o motivo, o infame motivo que obrigou Adele a fugir de casa!

Bordin, nessa occasião tinha um ar terrivel.

Paulo arquejava.

— Nunca adivinhará! disse Bordin com um gesto de furor.

E, apoderando-se de novo da mão de Paulo, disse:

— A miseravel tem um amante!

Paulo não tinha consciencia do que fazia.

— E' possivel! disse elle.

— Como, se é possivel! vociferou Bordin. Eu tenho a prova.

Paulo não sabia por que Bordin, tendo [illegible], não lhe saltava [illegible]. Bordin foi sentar-se diante de uma mesa onde um masso de papeis estava accumulado, e procurando entre elles com mão febril, disse:

— Vai ver!

E, apanhando do masso, um pequeno embrulho de cartas, mostrou lh'o.

Foi bastante um olhar de Paulo para reconhecer as cartas que tinha escripto a Adele e nas quaes não pensava mais.

(*Continúa.*)

ORAÇÃO FUNEBRE

QUE COMPOZ, E RECITOU FR. PEDRO DA PURIFICAÇÃO PAES E PAIVA. NA IGREJA DE N. S. DA CONCEIÇÃO DO CANHOTINHO, POR OCCASIÃO DO OFFICIO E MISSA DE TRIGESIMO DIA, QUE, POR ALMA DE JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FEZ CELEBRAR SUA ESPOSA A EXM.ª SR.ª D. MARIA, NO ANNO DE 187[illegible]

DEDICATORIA

AO ILLM. SR. JOSÉ DA COSTA MONTEIRO

O. D. e C. o autor

E' nas mãos do amor fraternal que a amisade deposita este pallido testemunho, photographado neste insignificante trabalho, qual triste violeta lançada sobre o tumulo de vosso sempre lembrado irmão José Francisco das Chagas! Si alli o pallido quadro de suas virtudes fizer de novo sangrar o vosso coração, sirva vos de balsamo a certeza de seu premio no céu. Aceitae senhor e amigo este fraco testemunho d'amisade, que vos devota. O vosso sincero amigo e capellão.—*Frei Pedro da Purificação Paes e Paiva.*

Occorite Ei Angeli Domini
(São palavras do Eccl.)

Que deparo senhores?.. Um espectro venerando e lugubre!... Uma reunião de imagens respeitabilissimas e aterradoras!... Um montão de cinzas e pedridão!...

Que vejo, senhores?... Deus e o homem! A immortalidade e o nada! A vida e a morte! A verdade e a illusão! A amisade e a saudade! A amisade e a saudade abraçadas com a religião, para virem cheias de respeito depôr á face dos altares, a borda de um tumulo, o mais solemne testemunho, e mais reverente preito á Eternidade, e a mais justa homenagem que a religião e a verdade consagram ao merito e a verdade.

Deus e o homem: Eil-os, senhores, diante de nós!

Meu Deus! Confundido, diante de vossa tremenda Magestade, me prosto, humilho-me e supplico-vos vossa graça para dignamente fallar: Supplico a vossa graça, para que no momento de tecer o elogio de um vosso escolhido, a minha lingoa não resvale um só ponto da verdade.

Senhor! na referencia das virtudes dos vossos escolhidos, reflecte-se o maior elogio que se possa tecer a Vossa grandeza. Illuminai-me; e minha lingoa será um reflexo vivo da verdade!...

Senhores continuae á dar-me vossa attenção!

Deus e o homem! A immortalidade e o nada! A vida e a morte! A illusão e a verdade! A amisade e a saudade!

Eis o conjuncto de imagens venerandas, e aterradoras, que disse eu, deparamos diante de nós, e que deve fazer o objecto da fraca instrucção, com que prenderei por instantes vossa seria attenção.

Deus e o homem: Eil-o! senhores! em torno de nós!

Deus presidindo as nossas preces, abençoando os nossos suffragios, recolhendo as humildes orações, que, agora, em momento tão solemne, lhe dirigimos, em prol d'aquelle que debaixo desta fria lage, sob pano funerario, se levanta e diz. Eis aqui o que é o homem! Eis aqui o homem, a quem carpis!...

Ha trinta dias, reduzido a podridão e pasto dos vermes e amanhã talvez á cinzas, que se confundem com o pó; eis o homem, senhores!... Eis o que somos todos nós!.. Lição cruel, porém sublime, que nos desenha vivamente a immortalidade e o nada...

A immortalidade é Deus, senhores! E o nada é o homem!

A [illegible] é [illegible] senhores, [illegible] das virtudes praticadas na vida d'aquelle a quem agora pranteamos, e [illegible] se reflectem em toda esta pompa grandiosa e sublime, com que a amisade e a saudade, autorisadas pela religião, guiadas pela mão da verdade, invadem a habitação dos mortos, onde o silencio dos tumulos é apenas interrompido pelos gemidos do pranto, e pelos soluços da dor; e vêm render um culto da maior homenagem, a que tem jus o homem que soube exercel-a na vida; porque é ella a unica capaz de ergue-lo do tumulo, elleval-o do pó á immortalidade, eternisando-o assim na terra como no céu, fazendo-o bem vivo depois da morte, não só na lembrança de todos os seus coevos, senão ainda na de todas as gerações por vir.

Tal é Srs. a immortalidade.

O Nada é o homem, como já vos denunciei; e é ainda esta imagem lugubre, esta dura realidade, que estamos a contemplar do homem, que, ha trinta dias, nós vimos cheio de vida, no meio da abastança, cercado de considerações, honras, estima, e bens da fortuna, rodeado de familia, amigos, esposa e filhos, que o idolatravam, embalado entre os afagos da esposa extremosa, e as caricias dos filhos queridos, que o estremeciam; mas que, em um momento, entre ais e suspiros, em meio das lagrimas, é arrebatado dos braços da esposa, dos filhos, e dos amigos, e agora se nos mostra debaixo desta Cruz funeraria, na nudez do sepulchro, reduzido a pó, cinza, e nada, que nos convence de que somos nada! Eis o homem! Eis o nada!..

Quadro terrivel, porém verdadeiro, que nos desenha a vida e a morte, a verdade e a illusão, a Eternidade e a virtude!

A vida, Srs., não! Essa illusão, esse engano, esse sonho, esse phantasma de mil cores, esse espelho de virtudes e vicios, essa imagem de martyrio, essa roda viva de contradicções e de contrariedades para a humanidade, não! Não ainda essa luz fraca, e vacillante, que se apaga na carreira, si não tivermos a virtude por companheira, não! Esse sonho ligeiro, do qual dispertamos poucos minutos depois de sahir do berço, pois que pouco espaço medêa do berço ao tumulo!

Pois é lá, onde esse espectro horrendo, que nós chamamos morte, que é o terror dos reprobos e a alegria dos justos, por ser ella a dissolução da cadeia que nos prende a alma ao corpo, e nos approxima das recompensas, ou castigos de Deus, e nos desvenda os olhos á verdade, e nos faz conhecer toda essa illusão, todo esse engano, todo esse sonho, que nós chamamos vida!... Não, Srs., não é d'essa vida ephemera, que hoje vos fallo! Não, mil vezes não!...

A vida, de que vos fallo, é aquella, que se encontra na virtude, abraçada á eternidade, coroada pela immortalidade!.....

A eternidade, Srs., abraçada á virtude, é a mesma immortalidade, é a vida eterna, é a vida gloriosa dos justos. A Gloria Eterna, a eternidade feliz, a vida da immortalidade, a vida bemaventurada, a propria immortalidade, a vida real, a unica que devemos almejar, e supplicar; essa vida é a que tem *jus* aquelle, que nos faz vir hoje, debulhados em lagrimas, elevar ao altissimo as nossas humildes supplicas, pedindo lhe o descanço eterno, como recompensa de suas virtudes, uma eternidade feliz, que o fará sempre vivo diante de nós, e das gerações por vir.

Eternidade feliz, Srs., lhe devemos suppor, segundo suas grandes virtudes, e para ella devemos pedir, porque, Srs., eternidade feliz, permitti que faça minhas as palavras de um grande philosopho contemporaneo, eternidade feliz é um infinito, que não é a noite dos tempos, e nem a tyrannia da esperança, por que é um sol vivificante da consciencia, uma esperança de gloria, e uma gloria, que não é a conquista ephemera da vaidade, porque é só o triumpho explendido da virtude.....

Eis pois, Srs., em resumida synthese, traçado o quadro da verdadeira vida, e esboçado, ainda que ligeiramente, o quadro da morte, isto é o da verdade que nos aponta na virtude o caminho seguro da immortalidade, e da verdadeira gloria, e nos deixa para sempre confundida a chimêra, a illusão, o engano, o sonho, [illegible] nós chamamos vida!

Illusão, engano, chimêra, é tudo quanto nos rodeia e é opposto a verdade! chimêra, é todo esse engano, esse afan com que procuramos desconhecer o nosso nada, e desfarçar a verdade! Illusão é toda essa vaidade, de que nos revistimos para enfeitar o nosso nada, e encobrir as nossas fraquezas! Engano são todas essas apparencias de grandeza, que, tantas vezes affetamos para occultar a nossa pequenhez! Vaidade é essa inimiga accerrima da verdade, esse fausto, esse ouro, pelo qual despresamos tantas vezes a virtude, mas que só brilha cheio de miserias!

Engano, illusão, vaidade, é todo esse poderio, cercado de fraquezas, que se abate diante da morte! Engano, illusão são essas grandezas ephemeras, são essas vassalagens, essas honrarias, esses titulos, essas dignidades, essas elevações, essas distincções mundanas, essas pomposas homenagens, em que não assenta a verdade, e nem habita a virtude!.....

Verdade, Srs., é o contrario de todas essas vaidades e fraquezas! Verdade é tudo quanto vos tenho dito, e quanto se acha escripto nas paginas sagradas!...... Verdade é ainda o objecto da presente solemnidade, é o dever que tenho de instruir-vos nas virtudes d'aquelles que tiveram a gloria de bem servir a Deus, e praticar a virtude; é a obrigação que tenho de convidar-vos a imital-os, para que possamos conseguir igual immortalidade!

Ah! Srs., tenho fallado muito até aqui, e dito muito pouco, pois que não disse-vos ainda o nome do homem, de quem vos fallo, e nem as suas especiaes virtudes!..... Mas, acaso ser-me-ha preciso dizer aquillo que vossos labios estão proferindo?..... Eu ouço-lhes repetirem: é do finado Francisco José das Chagas, de quem elle está fallando!.....

Sim, Srs., se o conhecestes bem em suas virtudes, sem duvida confessareis que nada as exagero.

Sim, senhores, é do honrado e virtuoso negociante Francisco José das Chagas, é deste pacifico cidadão de quem vos estou fallando! E' desse esposo exemplar; é deste pai singular, prototypo da honradez e da virtude, é deste amigo modelo e fiel, que, vivendo no silencio de uma vida pacifica, tinha continuamente preferido o seu nome pelos labios da multidão, que, via n'elle o seu mais seguro guia, e desvelado protector; é n'elle que vos fallo!

Duas virtudes, bem vivas entre vós, são a mais segura garantia de que, fiel ao meu ministerio, não as exagerarei. Seu nome valia tanto no commercio, como sua palavra, a sua palavra pesava tanto como o metal da maior valia.

Inimigo do fausto, no meio da abastança era tão singello, como a propria simplicidade. Consagrado aos deveres de uma vida laboriosa e activa, predispunha seus negocios mais no sentido de accudir as necessidades de seus similhantes e de suavisar lhes os soffrimentos, do que mesmo no de adquirir e augmentar a sua fortuna. O pobre e o indigente encontravam sempre n'elle o mais seguro e prompto amparo.

A Religião via em sua pessoa um crente fervoroso, um christão exemplar, um devoto constante, e piedoso!

A caridade, esta virtude sublime, germen de todas as outras, exhalação divina, que no dizer de um erudito orador sagrado, é aroma que escapa do seio divino, balsamo suavisador lançado sobre as ulceras do mendigo, e do infeliz; a caridade foi para elle um dever no meio da abastança, que a Providencia lhe concedia. Suas mãos não sabiam feixar-se a indigencia, seu coração se abria sempre ao grito da verdadeira oppressão!

Ah! Srs., elle, tendo por unico mestre o Evangelho, que ensina que a caridade, similhante ás essencias aromaticas, que, uma vez expostas ao ar, exhalam-se, e deixam de existir, só praticava, só exercia a caridade de modo que quando a direita destribuia, a esquerda ignorava! Para que, Srs. mendigar exemplos, quando, aqui mesmo, no meio de vós, estas turmas constantes de retirantes estão proclamando tão alto a sua beneficencia, a sua caridade!...

[illegible] buscar na Lagoa do Canhoto, que se orgulha de lhe haver dado o berço natal, as flores que agora devem formar a coroa funebre, que [illegible] sobre este cenotaphio? Para que, se aqui mesmo, uma multidão de infelizes se levanta, e unisonos, em voz publica, confessa suas virtudes, e proclama o seu merecimento; tece-lhe o mais sublime elogio, que chamarei um preito sincero de reconhecimento uma grande homenagem á suas virtudes, que quaes flores odorantes, eu vos convido a derramar agora em torno de seu tumulo?!...

Srs., se o observamos no seio modesto de sua recatada familia, ali deparamal-o no fiel desempenho dos deveres de esposo exemplar, filho modelo e pai desvelado.

Negociante honrado, cidadão prestimoso, amigo sincero, e *pater familias* inexcedivel e christão fervoroso, em José Francisco das Chagas, cujos meritos historio, veremos a bondade abraçada com a prudencia, a sinceridade com a honradez, a ternura com o discernimento, a religiosidade com a simplicidade:... Mas, para que accumular phrases? Para que, se enfeixar as virtudes, que fizeram gloriosa sua passagem por este mundo, seria superior ás forças do meu intelecto, seria missão interminavel.

Vós todos tivesteis a ventura de o conhecer, e o observastes no seio, no intimo de sua recatada familia, vós todos direis mais alto do que eu, quanto elle é digno de uma eternidade feliz! Vós proclamareis sem duvida que elle merece a immortalidade feliz!

Os anjos o recebam em seu seio: *Angeli Domini occurrite ei, et accipite animam ejus.*

O Senhor, que o chamou á mansão dos justos, lhe não retarde a corôa de suas virtudes, lhe conceda a immortalidade feliz e o repouso eterno. *Requiescat in pace.*

Disse.

VARIEDADE

Um pouco de tudo

No theatro:

— Que tal achas a bailarina Z.?

— Homem, eu lhe digo: se eu visse em sonho sete como ella, sendo o governo de Pharaó, logo que acordasse ordenaria que todos os celleiros se enchessem.

—

Cumulo da sciencia arithmetica:

Reduzir ao mesmo denominador duas fracções da Camara dos Deputados.

—

Pensamento de um bohemio:

O mais curto caminho de um hospital a outro é a litteratura.

—

« Certo rabula muito conhecido, que tem a par de um formidavel nariz, o máo costume de forjar amiudadas vezes citações biblicas, dizia uma vez no tribunal do jury, a favor do seu cliente:

— Srs. jurados! As impias muralhas hão de cahir por terra ante a arca santa do meu direito, como se a trombeta do valle de Josaphat annunciasse o dia do juizo final!

Dito isto, por uma combinada figura de rhetorica, o orador puxa o lenço com imperturbavel magestade, e prepara-se a assoar se.

Um espectador levanta-se espavorido.

— Que tem o senhor? perguntam-lhe alguns visinhos assustados.

— Fujam, diz elle, fujam se não querem ficar esmagados! Elle vai tocar a *trombeta.* »

—

O cumulo da côr local.

Um pintor consciencioso manda para a exposição de pintura uma tela representando uma rua da Terra-Nova.

Que cheiro tão esquisito tem este quadro! exclama, examinando-o, um dos membros do jury de recepção.

— E' verdade! replica um collega; esta vista foi pintada a *oleo de figado de bacalhão.*

FOLHETIM

O BASTARDO

POR

ERNESTO DUBREUIL

(Continuação do n. 287)

XXIV

O rapto

Depois de reflectir um momento, levantou a cabeça:

— Oliverio, disse ella, tomando a mão do amigo, não devemos perder um tempo precioso em gemidos inuteis. E' preciso saber os nomes dos raptores de Yolanda, saber o que fizeram da pobre menina e arrebatal-a das suas mãos. E' agora que vai servir-nos o conselho que te dei; porque uma unica pessoa póde ser-nos util: a rainha!

Oliverio estremeceu, um raio de esperança passou-lhe pelos olhos.

— A rainha, dizes tu?

— Sim... Não te disse ella que a procurasses se te succedesse alguma desgraça?

— E' verdade.

— Ha alguma maior do que esta?

— Oh! não!... disse Oliverio, erguendo, desesperadamente, os braços para o céo.

— Pois bem, vamos procurar a rainha... já.

— E' o céo que te inspira, Jehan!

— Fosse o diabo, que, sendo boa a idéa, eu me aproveitaria d'ella

E os dous amigos, sahindo da casa fatal, venceram em poucos minutos a distancia que separava a rua de Biévre do Louvre.

Chegando a um dos portões, Jehan ficou um pouco afastado, emquanto Oliverio chegou-se a uma das sentinellas.

— Meu amigo... disse o moço.

A sentinella cruzou a lança.

— Aqui não se passa! disse elle.

— Quero fallar á rainha... E' uma questão de vida e de morte.. E' preciso que eu a veja.

O soldado pôz-se a rir.

Jehan approximou-se com a espada meio desembainhada, o que indicava da sua parte certas disposições malevolas para com o pobre diabo.

— Quer ver a rainha? disse este a Oliverio.

— Quero.

— Pois bem, nesse caso, misser, é preciso ir a Tours... tendo a senhora Isabel partido esta manhã para lá, para onde o rei a exilou.

Oliverio cambaleou com este segundo contratempo.

— Exilada!... murmurou elle, a rainha exilada!..

— Pergunte a quem quizer, disse o soldado, voltando tranquillamente á sua guarda.. e siga o seu caminho.

Oliverio ficou acabrunhado.

— Nesse caso, disse Jehan, só nos resta um partido a tomar, e sem perder um instante. Isabel é o nosso unico recurso. Ella deve-te a vida, é preciso que prove o seu reconhecimento. Vamos procural-a.

Tambem agora nada mais te retém em Paris, não é assim? A tarefa que tinhas de desempenhar fica necessariamente adiada pelos successos da noite passada.... Uma outra, quasi tão sagrada como esta, reclama os teus esforços.. Vamos á casa de Biscornet: eu previno a Jacquelina, tomo dous cavallos, e os quatro escudos de ouro que me restam, presumo que bem podem levar-nos até Langeais. Uma vez em nossa casinha estaremos ás portas de Tours. Vou a Marmoutiers ver o amigo Malcraft; conto-lhe a nossa aventura, chamo-o a nós; se a sua influencia para com a rainha não bastar, se, para salvar Yolanda fôr necessario desembainhar a espada, estou certo de que frei Theotimo ha de tornar a achar o vigor de sir John Malcraft... Vem, irmão, vem!... e crê que não ha motivo para desesperar.

Uma hora depois, Oliverio e Jehan, montados nos dous melhores cavallos de mestre Biscornet, sahiam de Paris e galopavam na direcção de Orleans.

XXV

A Providencia envia a Yolanda um protector com que ella não contava

Viajar na França no seculo XV não era facil cousa nem prudente.

Primeiramente não havia estradas.

Porque não se podia razoavelmente dar esse nome á longa série de sulcos cavados pelo diluvio e aperfeiçoado pelos homens, que suppunha-se ligar as diversas cidades umas á outras.

Caminhava-se um pouco ao acaso; chegando-se quando podia.

Depois, além dos incommodos inherentes a esse modo primitivo de vencer distancias, havia impedimentos materiaes, que constavam dos partidos d'Armagnac e Borgonhez, que exigiam resgate sem piedade

Se por um feliz acaso, escapava-se a esses dous perigos, tinha-se toda a probabilidade de cahir em terceiro: alguma emboscada ingleza.

Se se conseguia evitar os Armagnacs, os Borgonhezes e os Inglezes, havia ainda os bandoleiros, restos ainda vivos das grandes companhias, que, a despeito da sua boa vontade, Duguesclin não tinha conseguido exterminar de todo na Hespanha.

Estes eram os mais temiveis.

Havia, na verdade, exemplos de viajantes que tinham conseguido sahir sem grande prejuizo das mãos dos Armagnacs, dos Inglezes e dos Borgonhezes.

Mas, quando se cahia nas garras dos bandoleiros, ficava-se alli; pois essa honrada gente tinha como principio que o meio de impedir que um roubado fosse reclamar a sua escarcella era enforcal-o sem mais nem menos.

Comprehende-se, pois, que com uma perspectiva d'estas, os burguezes e mesmo os fidalgos deviam ser muito caseiros, e que era preciso que tivessem graves motivos para resolverem-se a deixar as suas casas bem fechadas e os seus castellos bem fortificados, para correr as estradas.

O Sr. de Giac, melhor do que ninguem, conhecia os inconvenientes das peregrinações; por isso, vendo-se obrigado a ir a Tours com uma prisioneira, á qual ligava grande importancia, tomou as suas precauções.

Chegando com a sua tropa a uma distancia de cerca de duzentos passos além da porta Saint Jacques, parou, e levando á bocca um apito de prata, tirou do mesmo uma série de modulações, que não podiam deixar de ser um signal.

Com effeito, alguns segundos depois, as mesmas modulações foram repetidas por outro apito, e de uma moita de arvores sahiram seis criados da casa de Giac, conduzindo tres mulas carregadas de caixas, que pareciam dever conter provisões de viagem.

Giac, que era a propria prudencia, tinha resolvido não pousar em nenhuma hospedaria, desconfiando dos viajantes, que podiam ser espiões; e, por maior segurança, resolveu ir a Tours pelos caminhos menos frequentados.

Isso alongava um pouco a viagem; mas Giac era moço e sensivel aos encantos das viagens nesses bellos dias da primavera.

Além disso, para elle, o principal não era chegar depressa, mas chegar com segurança.

E depois, por esse modo, ficava até certo ponto garantido contra os ataques dos bandoleiros, que não se divertiam colhendo violetas nos bosques ou margaridas nos campos; e, pelo contrario, postavam-se nos lugares mais frequentados pelos fidalgos ricos ou commerciantes importantes.

Tranquillisado ainda pelo numero respeitavel de homens de que se compunha a sua escolta, Giac dispoz-se a viajar com o espirito cheio das idéas mais risonhas.

As mulas estavam bem carregadas de mantimentos solidos, e vinhos generosos; á hora da refeição haviam de passar em alguma clareira fresca ou em alguma gruta bem longe dos olhares indiscretos; haviam de trincar as aves e tirar as rolhas dos frascos; e, findo o almoço ou terminada a ceia, armariam as barracas e dormiriam sob a vigilancia das sentinellas, sob a guarda de Deus ou antes do diabo; este ultimo era o patrão mais do peito de Giac.

Isso não podia deixar de ser agradavel; tanto mais que Giac, fidalgo bem educado, cavalleiro soberbo, amavel quando queria, e espirituoso ás vezes, esperava que depois de algum tempo a sua prisioneira modificaria a opinião que formava a seu respeito; e elle contava conseguir de boa vontade aquillo que, em todo o caso, havia de obter pela força.

Deu, pois, ordem para a partida, e de tão bom humor estava, que começou a obrigar o cavallo a executar voltas e cabriolas, que teriam extasiado as bellas damas da côrte de Isabel.

Mas, parando de repente, depois de uma mudança de pé perfeitamente executada:

— Sou um tolo, disse elle, estou eu aqui a cansar o meu valente Bayard, esquecendo me de que a minha bella prisioneira não póde ver-me... Supponho que a donzella recuperou os sentidos. O desmaio é certamente de praxe nessas circumstancias, convém, porém, não o prolongar de modo que possa tornar-se ridiculo. Mas, essas pequenas burguezas não conhecem as maneiras da côrte. Creio que é este o momento de ir saber noticias d'essa encantadora menina, que me causa febre.

A comitiva tinha justamente entrado na espessa floresta que n'aquella época cercava o castello e as poucas choupanas da aldeia de Monthéry. O sol começava a descer para o horisonte. Os cavallos tinham dado uma boa caminhada, os homens estavam cançados; dentro em poucas horas seria noite fechada. Giac, pois, deu ordem para que se abrissem as caixas, se armassem as barracas e se preparasse o acampamento da noite.

No dia seguinte, ao amanhecer, recomeçariam a marcha.

Giac tinha o habito de ser obedecido com presteza.

Em poucos minutos, tudo ficou installado e o joven fidalgo, depois de ter torcido as pontas do seu bigode escuro, tirou uma chave do bolso, approximou se da liteira e batendo algumas pancadas discretas:

— Senhora Yolanda, disse elle, passaremos a noite n'este lugar. Não quererá tomar algum alimento? A abstinencia, disse um grande philosopho, cujo nome infelizmente não me recordo, alimenta o pesar. Supponho pois que tenha a alma algum tanto amargurada, parece-me que meia taça de vinho, producto mais ardente das encostas da Borgonha e a metade da aza de um faisão, preparado hontem pelo meu cosinheiro, que é o melhor do mundo, hão de restituir-lhe a alegria e a coragem.

Da liteira não sahio nenhuma resposta.

— Diabo! disse Giac, ella morreria, porventura?... Ora, ahi está uma cousa que havia de prejudicar me muito na opinião de Isabel. Vejamos.

Abrio com cuidado a porta do pesado carro,

Yolanda com a cabeça entre as mãos, parecia mergulhada n'uma meditação profunda e dolorosa.

— Bem!... disse o moço em meia voz, está viva... muito bem. Senhora, tornou elle em voz mais alta, recusa, ou não ouvio-me?

Yolanda não se moveu.

Acaso emmudeceria... pensou Giac.. ou antes é uma comedia á qual estou um tanto habituado... Vamos lá .. a fome ha de vencer esta obstinidade. Esperemos.

E, inclinando com a mais perfeita cortezia, o moço empurrou a porta e fechou-a de novo com cautela.

— Este ar da floresta é soberano para aguçar o appetite, disse elle: estou com tanta fome que poderia devorar um quarto de veado. Neste caso, Giac, meu amigo, ceiemos e não pensemos senão na vida alegre e nos prazeres faceis. Antes disso, porém, não nos esqueçamos de garantir esse thesouro de bellesa. Oh, lá! Guilherme.

A este chamado acudio um dos tres soldados que tinham auxiliado o rapto de Yolanda.

Tu vaes collocar sentinellas em redor do nosso acampamento, disse Giac, e tu mesmo serás a primeira sentinella ao lado d'essa liteira. Confio-te a escolha do teu successor. A tua cabeça me responde pela prisioneira. Tu me conheces?... Portanto, anda depressa.

O soldado inclinou se e Giac entrou na tenda que havia sido preparada para ella.

Guilherme, depois de ter escolhido os soldados que deviam proteger o repouso da pequena tropa, desembainhou a espada e foi collocar-se junto á liteira.

Tinha cahido a noite.

Não havia lua e pesadas nuvens tornavam a escuridão ainda mais profunda.

Posto que estivesse ao serviço de Giac, que não tinha o habito de cercar-se de gente escrupulosa, Guilherme não era máo homem.

O espectaculo de Yolanda, debatendo-se pallida e desesperada nos seus braços, o havia commovido.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. [illegible]

MUTILADO

ILEGÍVEL